



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.763 Campo Grande, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022. 177 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	95
ATOS DE LICITAÇÃO	99
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	111
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	159
MUNICIPALIDADES	162
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	175

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.874, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a definição dos processos industriais e das atividades de corte e/ou dobra de aço ou ferro do setor metalúrgico e metalmeccânico, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de se definirem os processos industriais e as atividades de corte e/ou dobra de aço ou ferro do setor metalúrgico e metalmeccânico, para efeitos de concessão ou fruição de benefícios fiscais nos termos de Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A definição dos processos industriais e das atividades de corte e/ou dobra de aço ou ferro do setor metalúrgico e metalmeccânico, para efeitos de concessão ou fruição de benefícios fiscais, deve ser feita por ato do Secretário de Estado de Fazenda, observados os limites previstos em lei.

Parágrafo único. Na definição de cada processo industrial e da atividade de corte e/ou dobra devem ser acrescentadas as descrições dos produtos iniciais e dos subprodutos destes resultantes, com os respectivos códigos NCM e CEST, cujas operações possam ser alcançadas por benefício fiscal.

Art. 2º Nas operações realizadas mediante a aplicação do benefício fiscal de que trata o art. 1º da Lei nº 5.623, de 17 de dezembro de 2020, a Nota Fiscal Eletrônica deve conter, no campo "Informações Complementares", a seguinte inscrição: "atividade de corte e/ou dobra conforme art. 1º da Lei nº 5.623/2020".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.875, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivo do Subanexo II – Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 314 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo II – Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 5º

I - trinta dias após a data da impressão do formulário da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, nos casos em que, no momento da impressão, seja identificado o destinatário e este esteja apto a receber as mercadorias com diferimento do lançamento e do pagamento do imposto, nos termos da legislação pertinente;

I-A - noventa dias após a data da impressão do formulário da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, nos demais casos;

....." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, no período de 1º de março de 2021 a 31 de janeiro de 2022, não se aplica a exigência prevista nos incisos I e II do art. 6º do Decreto nº 9.895, de 2 de maio de 2000, como condição para o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações com os produtos soja e milho, realizadas por estabelecimento de produtor rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - no primeiro dia do segundo mês subsequente a data de sua publicação, em relação ao art. 1º deste Decreto;

II - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a política de arquivos públicos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que ao Estado compete a definição de critérios de organização, gestão e de acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

Considerando o disposto no Decreto nº 13.358, de 31 de janeiro de 2012, que constituiu a Comissão Central de Avaliação de Documentos para a elaboração do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade dos Documentos das atividades-meio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de definir critérios, elaborar e divulgar as diretrizes e as normas gerais relativas à gestão de documentos e arquivos a serem implementadas nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional;

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas,

D E C R E T A:

Art. 1º A gestão documental e a proteção especial dos documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento educacional e científico e como elementos de prova e informação das atividades efetuadas, para a efetividade dos direitos e garantias dos cidadãos, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Institui-se a Política de Gestão de Documentos e Arquivos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a gestão de documentos e arquivos, com vistas à produção, à preservação e ao acesso a documentos públicos.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se:

I - aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual;

II - às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Estadual;

III - às entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

§ 2º A gestão de documentos compreende todas as espécies de arquivos, incluindo os eletrônicos e digitais, independentemente de seu suporte ou natureza e do ambiente em que são produzidos ou armazenados.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - arquivo: o conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgãos e entidades públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

II - documento público: a unidade de registro de informações produzidas e recebidas por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, bem como por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, qualquer que seja o formato, suporte ou a natureza dos documentos;

III - gestão de documentos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Parágrafo único. Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes, adotando-se as seguintes definições:

I - correntes: aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II - intermediários: aqueles que não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III - permanentes: os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 4º A Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública do Poder Executivo Estadual fica sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com o Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de propor, acompanhar e coordenar a execução da política estadual de arquivos.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual preservar a memória do Estado, protegendo seu acervo arquivístico, para servir como referência, informação, prova ou fonte de pesquisa científica.

Art. 5º Os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos são instrumentos básicos da gestão de documentos.

Art. 6º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, produzido e recebido ou acumulado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos sob o mesmo tema, relacionando-os à classe, à subclasse e ao tipo documental, para as atividades-meio, bem como ao órgão produtor responsável pelos documentos produzidos ou acumulados, quando das atividades-fim.

Art. 7º Os Planos de Classificação de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão adotar o esquema de classificação dos documentos em classes e subclasses de assuntos, sempre do geral para o particular, distribuídas hierarquicamente, de acordo com suas atividades.

Art. 8º O código de classificação é a referência numérica do documento produzido, que esquematiza e os distribui em classes e subclasses, sendo composto pelas seguintes unidades de informação:

I - órgão produtor (quando atividade-fim);

II - classe;

III - subclasse;

IV - assunto;

V - tipo documental.

Art. 9º Cada classe e subclasse possui um código numérico correspondente que se refere ao assunto e ao tipo documental produzido nas atividades-meio, comum a todos os órgãos ou entidades, tais como:

I - organização administrativa;

II - comunicação institucional;

III - gestão de recursos humanos;

IV - gestão de bens materiais e patrimoniais;

V - gestão orçamentária e financeira;

VI - gestão de documentos e informações;

VII - gestão de atividades complementares.

Art. 10. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento da avaliação documental que define os prazos de guarda e destinação documental, aprovado pelas comissões de avaliação de documentos e pela autoridade competente.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição dos prazos de guarda e de sua destinação final.

Art. 11. As Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-fim dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão indicar os órgãos produtores, as classes, subclasses, os assuntos e os tipos documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado à eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º Nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, quando necessário, serão registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou as informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 12. Para cada tipo documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos arquivos indicados.

§ 1º Na unidade produtora (arquivo corrente) deve ser indicado o prazo em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido.

§ 2º Na unidade com atribuições de arquivo (arquivo intermediário) de cada órgão ou entidade deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo, cumprindo prazos prescricionais ou precautionais.

Art. 13. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora (arquivo corrente) ou na unidade com atribuições de arquivo (arquivo intermediário) de cada órgão ou entidade são os seguintes:

I - de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - de prescrição: intervalo de tempo durante o qual se pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados, observado que o tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou a suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;

III - de precaução: intervalo de tempo durante pelo qual se guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou de encaminhá-lo para guarda permanente.

§ 1º Expirados os prazos de guarda dos documentos deve-se observar sua destinação final constante do campo observação da Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º Os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos serão fixados em anos.

Art. 14. Compete à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo (CCADA), instituída pelo Decreto Estadual nº 13.358, de 2012, estabelecer procedimentos para a elaboração e aprovação do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidades de Documentos das atividades-fim dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 15. As CADAs, instituídas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, deverão elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às suas atividades-fim e encaminhá-los, antes de sua oficialização, à CCADA e concomitantemente ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul para aprovação.

§ 1º Compete às CADAs:

I - elaborar os planos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades, e submetê-los à aprovação da CCADA e ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul;

II - orientar a aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, e a destinação de documentos, das atividades-meio da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e de suas atividades-fim, aprovada pela CCADA e pelo Arquivo Público de Mato Grosso do Sul;

III - orientar as unidades administrativas e setoriais do seu órgão ou entidade na execução da análise, da avaliação e da seleção do conjunto de documentos produzidos e acumulados, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

V - submeter as relações de eliminação de documentos à aprovação do titular do órgão ou da entidade;

VI - analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Pública Estadual e os demais órgãos e entidades descritos no § 1º do art. 2º deste Decreto figurem como parte.

§ 2º O encaminhamento do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos à CCADA e ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul será realizado por meio de Memorando Externo, instrumento de comunicação administrativa entre setores dos órgãos ou das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§ 3º A análise do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, de que trata este Decreto, efetuada pela CCADA observará a consistência técnico-arquivística do trabalho realizado e não os prazos nele estipulados.

§ 4º A CCADA, após análise do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim, irá encaminhá-los à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo com parecer conclusivo e/ou com sugestões de aperfeiçoamento técnico na área arquivística e/ou indicando eventuais correções.

§ 5º Após a aprovação pela CCADA e pelo Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul, o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim deverão ser submetidos ao titular da Pasta para apreciação, aprovação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, mediante resolução conjunta com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 16. Quando necessário, poderão ser instituídas Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo (CSADA), por ato dos titulares dos órgãos ou das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, subordinadas às respectivas CADAs, tendo por objetivo orientar e realizar

o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. A eliminação de documentos nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pelas respectivas CADAs e deverá ser executada de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 18. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que ainda não oficializaram sua Tabela de Temporalidade de Documento das atividades-fim e que pretendam proceder à eliminação de documentos deverão encaminhar a respectiva Relação de Eliminação de Documentos à CCADA e ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul, para aprovação.

Art. 20. A eliminação de documentos que não constarem da Tabela de Temporalidade Documentos será realizada mediante autorização excepcional e aprovação da CCADA e do Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 21. As CADAs, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos, deverão publicar no Diário Oficial do Estado os "Editais de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o órgão ou a entidade por eles responsável.

§ 2º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou as cópias de peças de processos ou de expedientes.

Art. 22. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 23. Serão selecionadas amostragens para guarda permanente dos documentos destinados à eliminação.

Parágrafo único. Considera-se amostragem documental o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos e quantitativos.

Art. 24. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Parágrafo único. Os fragmentos dos documentos em suporte-papel serão doados nos termos da legislação vigente.

Art. 25. São considerados documentos de guarda permanente:

I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;

II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

Art. 26. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 27. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA) deverão aplicar, em suas respectivas áreas de atuação, o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 28. Compete às respectivas Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA) analisar:

I - a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Pública Estadual e demais entidades descritas no § 1º do art. 2º deste Decreto figurem como autora ou ré;

II - a aplicação dos prazos prescricionais e de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

III - a oportunidade e a conveniência da preservação ou da eliminação dos documentos.

Art. 29. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as CADAs deverão solicitar à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos e entidades.

Art. 30. À Coordenadoria Especial de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização compete prestar orientação técnica na área arquivística às CADAs e aos servidores dos órgãos e das entidades estaduais, para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 31. Ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul cabe estabelecer normas e procedimentos para o recolhimento de documentos ao seu acervo.

Parágrafo único. O recolhimento de documentos deverá observar o cronograma definido pelo próprio Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 32. A digitalização de documentos públicos, os procedimentos e os requisitos relacionados ao registro, à manutenção e à preservação de documentos digitalizados observarão o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e nas demais legislações pertinentes.

Art. 33. As disposições deste Decreto aplicam-se, também, aos documentos arquivísticos eletrônicos, óptico ou equivalente nos termos da lei pertinente e em vigor.

Art. 34. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Art. 35. Revogam-se os Decretos nº 13.664, de 25 de junho de 2013; nº 13.852, de 23 de dezembro de 2013; e nº 13.957, de 6 de maio de 2014.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Modelo I - RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (SIGLA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE) nº/.....
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE REGIONAL/ UNIDADE SETORIAL

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
Informações Correlatas								

LOCAL, DATA:

NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

LOCAL, DATA:

AUTORIZO,

NOME E ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE PRODUTOR / ACUMULADOR DO ARQUIVO

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Modelo II - EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº .../.... COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão /Entidade Produtor: (NOME E SIGLA)

O(a) Coordenador(a) de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado(a) por meio da Portaria "P" nº, de .../..../....., publicada no Diário Oficial do Estado nº, de/...., de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da relação), autorizada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Decreto Estadual nº, de .../..../..... e/ou Resolução Conjunta nº, de .../..../..... torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o (a) (Nome do Órgão/ Entidade Produtor) eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL/ UNIDADE SETORIAL

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
Informações Correlatas								

Local e data:

(Nome do Coordenador)
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO III DO DECRETO Nº 15.876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Modelo III - TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (SIGLA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE) nº/....

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Aos.....dias do mês de do ano de o(a) em *(indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação)*, de acordo com o que consta da Relação de Eliminação de Documentos n. *(indicar o nº / ano da listagem)*, aprovada pelo(a) titular do(a) *(indicar o nome do órgão/entidade)* e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n. *(indicar o nº / ano do edital)*, publicado no Diário Oficial , de *(indicar a data de publicação do edital)*, procede à eliminação de *(indicar a mensuração total)* dos documentos conforme relação abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

UNIDADE REGIONAL/ UNIDADE SETORIAL

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
Informações Correlatas								

Local e data:

Nome, assinatura e cargo do(a) responsável designado(a) para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Nome e assinatura do(a) Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/SEGOV**

Processo: 51/001.798/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Drive A Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0004, Natureza da Despesa n. 4490, Item de Despesa n. 5235, Fonte n: 0112330005.

Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Do prazo: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na data de 30/07/2021 e encerramento em 29/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 30/07/2021

Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Renato Gomes Ferreira

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SES Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência e aplicação de emendas parlamentares individuais obrigatórias que adicionarem recursos de custeio ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 93 da Constituição Estadual,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a transferência e aplicação dos recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais obrigatórias que adicionarem recursos de custeio ao Sistema Único de Saúde (SUS), a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos fundos municipais de saúde no exercício de 2022.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de emendas parlamentares de que trata esta Resolução poderão ser utilizados pelos municípios para custeio dos serviços do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de:

- I - atenção primária;
- II – atenção especializada;
- III – vigilância em saúde;
- IV – gestão do SUS.

Art. 2º A aplicação dos recursos de que trata esta Resolução pelos municípios deverá observar a legislação sobre execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a destinação dos recursos de que trata esta Resolução com despesas de pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, nos termos do § 10 do art. 166 da

Constituição Federal, assim como o seu repasse para entidades com fins lucrativos.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde repassará os recursos financeiros de que trata esta Resolução aos fundos municipais de saúde, por meio de Transferências a Municípios – Fundo a Fundo.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos deverão ser movimentados em conta corrente em nome dos respectivos fundos municipais de saúde, não sendo necessária a aplicação de recursos do próprio município beneficiário.

§ 2º É de responsabilidade do município beneficiário manter a conta corrente aberta, ativa e desbloqueada para recebimento dos recursos financeiros.

§ 3º Os recursos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Plano Operativo específico, exclusivamente, na sua finalidade.

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos deverá compor o Relatório de Gestão Municipal e a documentação referente à utilização dos recursos deverá ser mantida em arquivo do Município, pelo período mínimo legal exigido.

Art. 5º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização dos respectivos conselhos municipais de saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria de Estado de Saúde, pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A transferência de emendas parlamentares cujos objetos não estejam contemplados nesta Resolução observarão os requisitos estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2022.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: mandioca, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores

que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/ 2022

**HORTIFRUTIGRANJEIROS E ERVA-MATE
RAÍZES, TUBÉRCULOS ETC.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
117713	MANDIOCA IN NATURA BRAVA - 1KG	2	0,60	A
440	MANDIOCA IN NATURA MANSO - 1KG	2	1,40	A
1534	MANDIOCA INDUSTRIAL - BENEFICIADA - 1TON	2	600,00	A
14138	MANDIOCA INDUSTRIAL - BENEFICIADA - 1KG	2	0,60	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

R E T I F I C A Ç Ã O

No Anexo da Portaria/SAT nº 2.955, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.762, de 21 de fevereiro de 2022,

a) onde se lê:

7898915949810 CERVEJA IMPÉRIO PILSEN – 600ML 6,64

7898915949827	CERVEJA IMPÉRIO LAGER – 600ML	7,18
7898915949834	CERVEJA IMPÉRIO PILSEN – 300ML	2,22

b) leia-se:

7898915949810	CERVEJA IMPÉRIO PILSEN – 600ML	5,49
7898915949827	CERVEJA IMPÉRIO LAGER – 600ML	5,99
7898915949834	CERVEJA IMPÉRIO PILSEN – 300ML	2,00

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "b", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III - alínea "b", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV - inciso XII, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2022.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022

BANDEIRANTES

1	MARTINHO BARBOSA RODRIGUES	28.791.650-2
---	----------------------------	--------------

BODOQUENA

2	ROBERTO DE SA SILVA	28.713.533-0
---	---------------------	--------------

CAARAPO

3	EMILIO CARLOS RIBEIRO MARAN	28.710.639-0
---	-----------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

4	ALVINO FRANCO	28.744.130-0
---	---------------	--------------

5	CAMILA OLIVEIRA SOARES 02839521130	28.445.747-7
6	DROGARIA ESPIRITO SANTO LTDA	28.439.567-6
7	J I LOPES TRANSPORTES EIRELI	28.386.447-8
8	JD PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA ME	28.347.042-9
9	MYCOOKIES FABRICA DE COOKIES ARTESANAIS LTDA	28.441.679-7
10	NEYDE ADRIANA ESPINDOLA DIAS	28.765.331-5
CARIACICA		
11	RENAULT DO BRASIL SA	28.490.201-2
CORGUINHO		
12	FERNANDA KLAFKE DE LIMA OLIVEIRA	28.792.666-4
CORUMBA		
13	GUILHERME AMARAL COUTO DE SOUZA	28.804.125-9
DOURADINA		
14	IDALINO DE LIMA	28.657.455-1
15	IDALINO DE LIMA	28.818.167-0
16	ZIED RASLAN	28.780.317-1
17	ZIED RASLAN	28.780.232-9
18	ZIED RASLAN	28.780.316-3
DOURADOS		
19	DEONESIO APARECIDO DE LIMA 59637587187	28.298.832-7
20	DIEGO AGUILERA	28.808.102-1
21	JOSUEL DE MENESES ALENCASTRO 40380750104 - ME	28.408.554-5
22	MARINALVA SANTOS NELVO	28.822.225-3
23	VANESSA RODRIGUES FAGNANI	28.822.705-0
FATIMA DO SUL		
24	ALDAIR LIMA SOUZA	28.646.755-0
25	CRISTIANO DA SILVA CAVALCANTE	28.714.500-0
26	MARCOS FRANCISCO SARTOR	28.816.763-5
27	RENAN TORRES FRANCISCO	28.821.794-2
28	VALDEMIR BALOTIN	28.681.426-9
GUIA LOPES DA LAGUNA		
29	ROSEDIR DE SOUZA PEIXOTO EIRELI ME	28.410.361-6
INOCENCIA		
30	ESPOLIO DE SILVAN VILELA SILVEIRA	28.534.900-7
ITAPORA		
31	TEREZINHA BENTO NONATO	28.740.694-6
ITAQUIRAI		
32	CLASIO LUIZ RAUBER	28.703.350-3
IVINHEMA		
33	LUCILENE APARECIDA DADA HORVATH	28.795.775-6
JAGUARIUNA		
34	TAKEDA PHARMA LTDA	28.290.921-4
MARACAJU		
35	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	28.787.165-7
36	JOSE NELSON DE SOUZA JUNIOR	28.787.167-3
NAVIRAI		
37	ALEX NEUMANN	28.829.200-6

NOVA ANDRADINA

38	NORIVAL RAMOS PEREIRA EIRELI ME	28.394.383-1
39	THIAGO PONTIN GIOTTO RICHTER 10238971996	28.453.030-1

PONTA PORÁ

40	JOSE CARLOS RAMIRO	28.801.754-4
----	--------------------	--------------

RIO BRILHANTE

41	ASSOC TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS	28.818.358-4
42	MATTIONI & CIA LTDA EPP	28.336.061-5
43	SUELI TRAMBUCH	28.337.532-9

RIO VERDE DE MATO GROSSO

44	LUNALVA SALVADOR DAL PIZZOL	28.797.785-4
----	-----------------------------	--------------

SIDROLANDIA

45	VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS CHRISTIANINI	28.767.360-0
----	---	--------------

TERENOS

46	AGROPECUARIA CASA DO PRODUTOR EIRELI	28.381.402-0
47	COM DE PROD ALIMENTICIOS MONTE VERDE EIRELI	28.419.889-7

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022**NOVA ANDRADINA**

1	CICERO PEREIRA DE LIMA	28.726.050-0
---	------------------------	--------------

RIO BRILHANTE

2	ALCIR PEREIRA DE ARRUDA	28.762.127-8
3	BONIFACIO XIMENES	28.726.173-5
4	CRISPIM DA SILVA SANTOS	28.726.242-1
5	FLAVIANA ARGUELHO AMARAL	28.710.140-1
6	RONY WILTON SANTANA	28.726.392-4

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022**APARECIDA DO TABOADO**

1	EMERSON ROGERIO LIMONI	28.434.580-6
---	------------------------	--------------

BELA VISTA

2	DIONISIO SCARDIN	28.594.376-6
---	------------------	--------------

CAMPO GRANDE

3	HAIDAR PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	28.421.454-0
4	JEFFERSON CARDOSO RIBEIRO 63803771153	28.456.774-4
5	NATALIE PAVAN ME	28.426.048-7
6	RESTAURANTE FIALHO LTDA	28.458.255-7
7	ROBERTA CAMILA DONHA COLNAGO 94966702100	28.459.053-3
8	W. R PEDROSO LTDA	28.465.434-5

DOURADOS

9	FERNANDO JOSE FERREIRA JUNIOR 03561582176	28.449.548-4
10	RENATA MARTINS MARQUES 06386631137	28.430.277-5
11	S M C DE LIMA MARTINS	28.450.235-9

NOVA ANDRADINA

12	KATIA JOSIANE CALABREZ BOFFO 02464757144	28.439.925-6
----	--	--------------

PARANAIBA

13	TATIANE NOVAIS DE LUCENA 02682514103	28.440.204-4
----	--------------------------------------	--------------

PORTO MURTINHO

14	ALEXSANDRO ACOSTA 90612329100	28.438.413-5
----	-------------------------------	--------------

RIO BRILHANTE

15	JOAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS 05454966169	28.447.934-9
----	---	--------------

16	MARIA ELIZABETE SALES DE SOUSA	28.353.445-1
----	--------------------------------	--------------

17	WEVERTON HENRIQUE PERUCHE 40701471875	28.448.148-3
----	---------------------------------------	--------------

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022**CAMPO GRANDE**

1	DAVISSON APPLETON MACHADO	28.833.849-9
---	---------------------------	--------------

2	WALDIR DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	28.718.212-6
---	----------------------------------	--------------

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 021/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022**DOURADOS**

1	AGRO ESPIGAO COM IMP EXP DE CEREAIS LTDA	28.462.840-9
---	--	--------------

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD n. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece normas complementares para aplicação dos programas de reserva de vagas para pessoas negras, índios e com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, realizados sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso III do Decreto n. 15.788, de 7 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução estabelece normas complementares ao Decreto n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, para aplicação dos programas de reserva de vagas para pessoas negras, índios e com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, realizados sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 2º. Nos editais de concursos públicos para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, realizados sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, deverá constar a previsão de reserva de 20% (vinte por cento), 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), do total de vagas oferecidas, para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, negro ou índio, aprovados no certame e habilitados como cotistas, nos termos desta Resolução e do Decreto n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

§ 1º. Na hipótese de o quantitativo a que se refere *caput* deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º. Quando necessário, será admitido o seccionamento da aplicação dos percentuais de reserva de vagas por nível de escolaridade, cargo, função, área de habilitação profissional ou especialidade, desde que seja demonstrado que a utilização deste método *não implicará redução do número de vagas destinadas* aos candidatos cotistas.

§ 3º. Na hipótese estabelecida no § 2º deste artigo, caso a aplicação das reservas de vagas de forma seccionada resulte em quantitativo inferior ao quando calculado sobre o total de vagas disponibilizadas

no concurso público, deverá a comissão organizadora, de forma motivada, adotar medidas com vistas ao atingimento do total de vagas reservadas, de acordo com o disposto no caput deste artigo, observando os critérios de alternância e de proporcionalidade, facultando-se a opção pela utilização do procedimento estabelecido no art. 6º deste Decreto, conforme o caso.

§ 4º. O estabelecimento das cláusulas de barreira nos editais de concursos públicos, deverá observar, também, a aplicação dos percentuais reservados aos candidatos cotistas.

§ 5º. Em não havendo inscrição ou aprovação de candidatos às vagas reservadas às cotas no concurso público, estas serão remanejadas para aproveitamento pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

Art. 3º. Os candidatos que fizerem a opção por participar de concurso público na condição de cotista pessoa com deficiência negro ou índio, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação, aprovação e classificação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido no respectivo edital.

Art. 4º. A publicação do resultado final do concurso será realizada em 4 (quatro) listas, contendo uma a pontuação de todos os candidatos, incluídos os candidatos com deficiência, negros e índios, e as demais somente a pontuação daqueles que se inscreveram para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, ao negro e ao índio.

Art. 5º. A nomeação dos aprovados no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, respeitado os percentuais de reserva de vagas previstos para cada uma das cotas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

Art. 6º. Em caso de concurso público cujas vagas sejam distribuídas de forma regionalizada ou por localidade, a designação das vagas reservadas para cada uma das cotas será realizada por sorteio, efetuado preferencialmente por meio eletrônico e utilizando código randômico, sob responsabilidade da comissão organizadora do concurso público, utilizando para tanto os recursos disponibilizados pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD.

§ 1º. Serão excluídas do sorteio as regiões ou localidades cujos quantitativos de vagas disponibilizadas permitam, de forma imediata, a aplicação dos percentuais de reserva definidos no art. 2º desta Resolução.

§ 2º. A comissão organizadora realizará o sorteio previamente à publicação do edital de abertura do concurso público, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando programa ou aplicação adequada a tal finalidade.

§ 3º. A utilização de outro método de sorteio deverá ser devidamente justificada pela comissão organizadora do certame e aprovada pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal.

§ 4º. A realização do procedimento de sorteio deverá ser registrada em ata, assinada pelos membros da comissão organizadora presentes, cujo original instruirá a documentação relativa ao concurso público, com o respectivo extrato sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º. O candidato que desejar participar de concurso público na condição de cotista pessoa com deficiência, negro ou índio, concorrendo às vagas reservadas, deverá observar de forma estrita os prazos as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo edital.

Art. 8º. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência, negro ou índio no ato da inscrição no concurso público, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nesta condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação nos seguintes procedimentos de avaliação, conforme cada situação, sendo:

I - pessoa com deficiência: procedimento de avaliação biopsicosocial, realizada por equipe multidisciplinar constituída especificamente para esta finalidade;

II - negros (pretos e pardos): procedimento de heteroidentificação, realizada por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

III - índios: procedimento de validação dos documentos da autodeclaração indígena, realizada pela comissão organizadora do concurso público.

§ 1º. As deliberações realizadas pelas comissões e equipe mencionadas nos incisos I a III deste artigo terão validade apenas para o concurso público para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades ou para outros certames.

§ 2º. Os membros das comissões e equipe mencionados neste artigo, assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso.

§ 3º. As documentações relativas à avaliação dos candidatos serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal n. 12.527, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 9º. Poderá o edital limitar o quantitativo de candidatos que serão submetidos aos procedimentos de avaliação especificados no art. 8º desta Resolução, considerando o quantitativo de vagas disponibilizadas no concurso público, sua distribuição, e os parâmetros fixados em cláusula de barreira, caso exista.

Art. 10. O disposto nesta Resolução não se aplica aos concursos públicos em andamento ou cujos editais de abertura estejam publicados até a data de sua entrada em vigor.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SAD n. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, ÍNDIO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
COTAS (Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Índios:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento)
NÚMERO DA VAGA	DESTINAÇÃO
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência
Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 11	Ampla Concorrência
Vaga 12	Ampla Concorrência
Vaga 13	Cotista Negro
Vaga 14	Ampla Concorrência
Vaga 15	Ampla Concorrência
Vaga 16	Ampla Concorrência

Vaga 17	Cotista Índio
Vaga 18	Cotista Negro
Vaga 19	Ampla Concorrência
Vaga 20	Ampla Concorrência
Vaga 21	Ampla Concorrência
Vaga 22	Ampla Concorrência
Vaga 23	Cotista Negro
Vaga 24	Ampla Concorrência
Vaga 25	Ampla Concorrência
Vaga 26	Ampla Concorrência
Vaga 27	Ampla Concorrência
Vaga 28	Cotista Negro
Vaga 29	Ampla Concorrência
Vaga 30	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 31	Ampla Concorrência
Vaga 32	Ampla Concorrência
Vaga 33	Cotista Negro
Vaga 34	Ampla Concorrência
Vaga 35	Ampla Concorrência
Vaga 36	Ampla Concorrência
Vaga 37	Ampla Concorrência
Vaga 38	Cotista Negro
Vaga 39	Ampla Concorrência
Vaga 40	Ampla Concorrência
Vaga 41	Ampla Concorrência
Vaga 42	Ampla Concorrência
Vaga 43	Cotista Negro
Vaga 44	Ampla Concorrência
Vaga 45	Ampla Concorrência
Vaga 46	Ampla Concorrência
Vaga 47	Ampla Concorrência
Vaga 48	Cotista Negro
Vaga 49	Ampla Concorrência
Vaga 50	Cotista Pessoa com Deficiência ou Cotista Índio, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados
Vaga 51	Ampla Concorrência
Vaga 52	Ampla Concorrência
Vaga 53	Cotista Negro
Vaga 54	Ampla Concorrência
Vaga 55	Ampla Concorrência
Vaga 56	Ampla Concorrência
Vaga 57	Ampla Concorrência
Vaga 58	Cotista Negro
Vaga 59	Ampla Concorrência
Vaga 60	Ampla Concorrência

Vaga 61	Ampla Concorrência
Vaga 62	Ampla Concorrência
Vaga 63	Cotista Negro
Vaga 64	Ampla Concorrência
Vaga 65	Ampla Concorrência
Vaga 66	Ampla Concorrência
Vaga 67	Ampla Concorrência
Vaga 68	Cotista Negro
Vaga 69	Ampla Concorrência
Vaga 70	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 71	Ampla Concorrência
Vaga 72	Ampla Concorrência
Vaga 73	Cotista Negro
Vaga 74	Ampla Concorrência
Vaga 75	Ampla Concorrência
Vaga 76	Ampla Concorrência
Vaga 77	Ampla Concorrência
Vaga 78	Cotista Negro
Vaga 79	Ampla Concorrência
Vaga 80	Ampla Concorrência
Vaga 81	Ampla Concorrência
Vaga 82	Ampla Concorrência
Vaga 83	Cotista Negro ou Cotista Índio, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados
Vaga 84	Ampla Concorrência
Vaga 85	Ampla Concorrência
Vaga 86	Ampla Concorrência
Vaga 87	Ampla Concorrência
Vaga 88	Cotista Negro
Vaga 89	Ampla Concorrência
Vaga 90	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 91	Ampla Concorrência
Vaga 92	Ampla Concorrência
Vaga 93	Cotista Negro
Vaga 94	Ampla Concorrência
Vaga 95	Ampla Concorrência
Vaga 96	Ampla Concorrência
Vaga 97	Ampla Concorrência
Vaga 98	Cotista Negro
Vaga 99	Ampla Concorrência
Vaga 100	Ampla Concorrência

Observações:

1. A partir da vaga de n. 101, reinicia-se a contagem das vagas novamente, de acordo com a tabela acima, sendo a vaga 101 considerada a primeira de uma nova série de 100 vagas.

TERMO DE EXTRATO

Extrato de Ratifico e Homologo com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c/c Decreto Estadual Nº 15.616/2021 e o Parecer Jurídico da PGE/MS/CJUR-SAD/nº 0010/2022, a Dispensa de Licitação, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo Adm. n.º: 55/008.936/2021
Amparo Legal: art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c/c Decreto Estadual Nº 15.616/2021 e 15.524/2020.
Favorecido: INSTITUTO AOCP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de organização, planejamento e execução do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Auditor do Estado, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado- CGE/MS
Valor Global : R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte quatro mil reais).
Data da Ratificação e Homologação: 21/02/2022

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS N. 76/2022

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Laguna Carapã.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual n. 14.905 de 27 de dezembro de 2017, Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2019, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Ademar Dalbosco.

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no DO n.º 10.761, de 18/02/2022, pág. 12.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.337, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Centro de Educação Profissional, Ensino Fundamental e Médio Santa Teresa, localizado no município de Coxim, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 012/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 08/02/2022, e o disposto no Processo n.º 29/049595/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Centro de Educação Profissional, Ensino Fundamental e Médio Santa Teresa, localizado na Rua Viriato Bandeira, n.º 280, Centro, Coxim, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/02/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente doCEE/MS
HOMOLOGO
Em 16/02/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0118/2021 - GL/COINF/SED **Nº Cadastral: 16750**
Processo: 29/062.7612021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e MDP Construção Civil Eireli - EPP
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 118/2021. DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 9.842,52 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 3,08%, ao preço inicial, passando dos atuais R\$ 319.976,20 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), para R\$ 329.818,72 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 17/02/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Moisés Dias Portilho

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0009/2022-GL/COINF/SED **Nº Cadastral 17092**
Processo: 29/066.988/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ADLS Construtora Ltda - EPP
Objeto: Serviços de reforma geral na EE. Luis Vaz de Camões, no Distrito de Ipezal, município de Angélica/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2022NE000394
Valor: R\$ 317.476,59 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 15/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Adilson Lopes dos Santos

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0164/2017/SED **Nº Cadastral 8903**
Processo: 29/029.258/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 164/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Arthur Fernandes Filho

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0163/2017/SED**Nº Cadastral 8854**

Processo: 29/009.808/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 163/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0162/2017/SED**Nº Cadastral 8853**

Processo: 29/009.778/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e NAF TRANSPORTES EIRELI
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 162/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Nylton Amado Fernandes

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0096/2018/SED**Nº Cadastral 11097**

Processo: 29/026.956/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 096/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0094/2018/SED**Nº Cadastral 11067**

Processo: 29/009.885/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 094/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Artur Fernandes Filho

Extrato do Contrato N° 0005/2022 - GL/COINF/SED **N° Cadastral 17219**
Processo: 29/069.654/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e C3 Engenharia Eireli - EPP
Objeto: Serviços de reforma geral na EE. Padre José Daniel, localizada no município de Vicentina/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2022NE000564
Valor: R\$ 7.129.415,62 (sete milhões e cento e vinte e nove mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de até 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.
Data da Assinatura: 17/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Juan Charles Araujo Ortiz

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021 - GL/COINF/SED **N° Cadastral: 14546**
Processo: 29/039.100/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Monticello Engenharia Eireli
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 001/2021. DO VALOR: Fica suprimido ao valor anteriormente aditivado, a importância de R\$771.277,12 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), passando dos atuais R\$3.136.640,17 (três milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos) para R\$2.365.363,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 17/02/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Roberto Arcangelo

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0044/2016/SED **N° Cadastral 7326**
Processo: 29/033.676/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 044/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 02/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato de Apostilamento n° 1 do Termo de Cessão Administrativo de Cessão de Bens Móveis n.42/2021

Processo: 29/002.180/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ N.15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ/MF N.03.173.317/0001-18.
Objeto: Apostilamento para correção dos dados do veículo:
Onde consta:
PATRIMONIO: 900092416
MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINEESC/ORE 1
CHASSI 9532M52P9MR116864

Passa a constar:

PATRIMONIO: 900093128

MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINESC

CHASSI 9532M52P8MR123062

Fundamentação Legal: Decreto n. 12.207, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Estadual n. 4.640 de 24/12/2014, Decreto Estadual n. 14.908 de 27/12/2017, e alterações, Lei Estadual n. 5.146 de 27/12/2017, e suas alterações.

Assinatura: 16/02/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA- CPF/MF 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação.

Extrato do Termo de Colaboração N. 031387**Processo n:29/ 005.216/2022**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres da EE João Paulo dos Reis Veloso, município de Dourados-MS, CNPJ 03.794.856/0001-74, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.

Objeto: Aquisição de aparelhos Projetores Multimídias (Data Show), a fim de melhorar estratégias pedagógicas com o objetivo de aumentar o rendimento escolar do aluno, conforme meta 7 do PEE/MS.

Valor: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)- Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho nº 2022NE000599 de 11/02/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura:** 18/02/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF Nº 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

INOCÊNCIA MARQUES ALMIRÓN- CPF/MF Nº 506.304.311-91

Presidente APM da EE João Paulo dos Reis Veloso.

Extrato do Termo de Convênio N. 031381**Processo n: 29/005.446/2022**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Paranhos, CNPJ 01.998.335/0001-03, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor – tipo passeio; zero km para atender demandas da Rede Municipal de Ensino a fim de locomover os profissionais da Educação no atendimento de alunos da área rural e indígena da região de Paranhos

Valor Total: R\$50.000,00, (cinquenta mil reais) em parcela única, por conta da fonte 0100000000, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Localizador: Emenda Parlamentar, sendo **Capital** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ND 44404100, Item 44101 Nota de Empenho 2022NE000603 de 11/02/2022. **Contrapartida** no valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) por conta do convenente.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura:** 18/02/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

DONIZETE APARECIDO VIARO- CPF/MF N. 465.735.341-15

Prefeito Municipal- CONVENENTE.

Extrato do Convênio SED MS N. 017/2022.**Processo n: 29/070.260/2021.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de BODOQUENA, CNPJ – 15.465.016/0001-47;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.**Assinatura:** 16/02/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

KAZUTO HORII - CPF/MF N. 027.465.598-54

Prefeito do Município de BODOQUENA.

Extrato do Convênio SED MS N. 014/2021.

Processo n: 29/069997/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de AMAMBAI, CNPJ – 03.568.433/0001-36;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 16/02/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - CPF/MF N. 663.061.161-68

Prefeito do Município de AMAMBAI.

Extrato do Convênio SED MS N. 023/2021.

Processo n: 29/070352/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de BATAYPORÃ, CNPJ – 03.505.013/0001-00;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 24 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 16/02/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

GERMINO DA ROZ SILVA - CPF/MF N. 039.376.251-35

Prefeito do Município de BATAYPORÃ.

Extrato do Convênio SED MS N. 035/2022.

Processo n: 29/000446/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de ELDORADO, CNPJ – 03.741.675/0001-80;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 16/02/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

AGUINALDO DOS SANTOS - CPF/MF N. 555.663.751-20

Prefeito do Município de ELDORADO.

Extrato do Convênio SED MS N. 049/2022.

Processo n: 29/001.905/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de BONITO, CNPJ – 03.073.673/0001-60;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 11/02/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

JOSMAIL RODRIGUES - CPF/MF N. 078.627.328-39

Prefeito do Município de BONITO.



Extrato do Termo de Convênio N. 031413**Processo n: 29/007.133/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Coxim, CNPJ 03.510.211/0001-62, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.**Objeto:** Estruturar os ambientes escolares por meio da aquisição de equipamentos, proporcionando conforto, segurança e bem estar nos espaços escolares, garantindo o acesso e permanência dos alunos, conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.**Valor Total: R\$60.000,00**, (sessenta mil reais) em parcela única, por conta da fonte 0100000000, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Localizador: Emenda Parlamentar, sendo **Capital R\$60.000,00** (sessenta mil reais) ND 44404100, Item 44101 Nota de Empenho 2022NE000767 de 18/02/2022. **Contrapartida** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze reais) por conta do convenente.**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura: 21/02/2022****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

EDILSON MAGRO- CPF/MF N. 080.346.708-71

Prefeito Municipal- CONVENENTE.

Republicação.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. 31.362, processo n. 29/001.930/2022, publicado no Diário Oficial n.10.762, pág. 27 do dia 21/02/2022;

Onde consta: Capital R\$39.999,96;

passe a constar: Capital R\$50.000,00.

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução n. 009/SES/MS****Campo Grande, 03 de fevereiro de 2022.**

Altera o Anexo I da Resolução nº 051/SES/MS/2020 que estabelece os critérios e definir o fluxo para o repasse do incentivo financeiro estadual para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e Guardas de Endemias e dar outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 051/SES/MS, publicada no DOE n.10.247, de 07/08/2020, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

a) Indicadores de produtividade do Agente Comunitário de Saúde:

I - Nº de pessoas cadastradas;

II - % de gestantes visitadas;

III - % de crianças menores de 1 ano visitadas;

IV - % de crianças de 1 a 2 anos visitadas;

V - Nº de pacientes com TB visitados;

VI - Nº de pacientes com Han visitados;

VII - Nº de atividades coletivas e/ou em escolas;

- VIII - % de ações de controle mecânico;
- IX - % de pessoas acamadas visitadas;
- X - % de puérperas e recém-nascidos visitados dentro de 5 dias;
- XI - % de diabéticos visitados;
- XII - % de hipertensos visitados;

b) Parâmetros individuais dos indicadores estabelecidos no item a.

- I - Parâmetro: ampliação de 20% de cadastros por mês, até completar 5 meses, com o total de pessoas existentes na microárea. (considerar parâmetro de nº de pessoas);
- II - Meta: 100% das gestantes cadastradas;
- III - Meta: 100% das crianças cadastradas – mínimo de 85% das crianças menores de 1 ano;
- IV - Meta: 100% das crianças – mínimo de 30% das crianças de 1 a 2 anos;
- V - Meta: 3 visitas mensais por pessoa com TB;
- VI - Meta: 3 visitas mensais por pessoa com Han;
- VII - Meta: no mínimo 01 atividade coletiva realizada (atividade coletiva deve apresentar a participação de no mínimo 10 pessoas);
- VIII - Meta: 100% de possíveis depósitos de dengue removidos;
- IX - Meta: 100% das pessoas acamadas visitadas – mínimo de 85%;
- X - Meta: 100% das puérperas e recém-nascidos visitados até o 5º dia;
- XI - Meta: 100% dos diabéticos visitados – mínimo de 85%;
- XII - Meta: 100% dos hipertensos visitados – mínimo de 30%.

c) Indicadores de produtividade dos Agentes de Combate de Endemias, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e Guardas de Endemias:

- I – Realizar vacinação antirrábica em 100% das metas programadas – mínimo 80%;
- II – Realizar atividades de controle de reservatório da Leishmaniose Visceral em 100% das metas programadas – mínimo 80%;
- III – Realizar visitas em imóveis para realização de manejo ambiental e/ou vistoria zoonosológica em 100% da meta programada – mínimo 80%;
- IV – Realizar aplicação de inseticida residual para o controle do Flebotomíneo e Triatomíneo em 100% da meta programada – mínimo 80%;
- V – Realizar aplicação de inseticida residual em Pontos Estratégicos para o controle do *Aedes aegypti* - 100% da meta programada;
- VI – Realizar aplicação de inseticidas de ação espacial (UBV) – 100% da meta programada;
- VII – Realizar Pesquisa Entomológica – 100% da meta programada;
- VIII – Realizar ações de Educação, Comunicação e Mobilização Social conforme cronograma do Planejamento Educativo Municipal, previamente enviado a Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores - 100% da meta programada;
- IX - Realizar visita domiciliar do Programa de Controle do *Aedes aegypti* nos imóveis programados em 100% da meta programada no mês, respeitando o mínimo preconizado no PNCD – mínimo 80%. Casos excepcionais deverão ser informados mediante justificativa;
- X – Realizar 4 (quatro) supervisões agente/mês em sua equipe de trabalho – 100% da meta programada;
- XI - Realizar atividades entomológicas e ou participar de implementação de metodologias, **pesquisas** e inovações tecnológicas para o controle de vetores e ou doenças a elas relacionadas – 100% da meta programada; (NR)

d) Indicadores de produtividade dos Agentes de Saúde Indígena:

- I – 85% de visitas domiciliares realizadas às crianças menores de 5 anos;
- II – 85% de visitas domiciliares realizadas às gestantes.

Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.522/2018

Processo nº: 27/002039/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ/MF n.º 03.923.737/0001-74;

Município de Bataguassu - CNPJ n.º 03.576.220/0001-56;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º
10.836.939/0001-44;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente ao custeio de 5 leitos de UTI adulto, tipo II, COVID 19, competência setembro 2021, em consonância com a Portaria GM/MS 373/2021.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$240.000,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0003; Localizador Hospitais Contratualizados Macro TL; fonte 0248000130; Natureza da Despesa 33504102; Nota de Empenho 2022NE00,790, 27/01/2022, R\$240.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 02/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES
Ulisses Numman Galvan - CPF/MF n.º 970.834.378-15 – Hospital
Akira Otsubo - CPF/MF n.º 005.528.101-00 – Município
Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior - CPF n.º 001.265.171-00 – SMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mutua 001/2021/SIAS e outros

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n.º 01.951.177/0001-36

Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69

Município de Deodápolis – CNPJ n. 03.903.176/0001-41

Município de Douradina - CNPJ n. 15.479.751/0001-00

Município de Glória de Dourados - CNPJ n. 03.155.942/0001-37

Município de Jatei - CNPJ n. 03.783.859/0001-02

Município de Juti - CNPJ n. 03.342.938/0001-88

Município de Laguna Caarapã - CNPJ n. 01.989.813/0001-19

Município de Novo Horizonte do Sul - CNPJ n. 37.226.644/0001-02

Município de Vicentina - CNPJ n. 24.644.502/0001-13

Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar as obrigações descritas na Cláusula Segunda – Das Obrigações e Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros do Termo de Cooperação Mútua n. 001/2021, referente aos municípios parceiros quanto ao recolhimento do ICMS, segundo acordado entre os partícipes.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 31/01/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES – Estado
Adair Luiz Antoniete - CPF n. 029.539.001-87 – SIAS
Aparecido Geraldo Rodrigues - CPF n. 447.813.001-97 -Angélica
Valdir Luiz Sartor - CPF n. 312.958.780-20 – Deodápolis
Jean Sergio Clavisso Fogaça CPF n. 607.751.901-44 – Douradina
Aristeu Pereira Nantes CPF n. 390.266.041-49 Glória de Dourados
Eraldo Jorge Leite - CPF n. 049.051.991.15 Jatei
Gilson Marcos da Cruz - CPF n. 366.598.781-49 - Juti
Ademar Dalbosco– CPF n. 246.068.200-04- Laguna Caarapã
Aldemar Barbosa do Nascimento - CPF/MF n.º 0811.350.171-15 – Novo Horizonte do Sul
Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF n. 822.458.351-15 - Vicentina

Resolução n. 013/SES

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Homologar as propostas encaminhadas pelos gestores municipais de adesão à Resolução n. 05/SES/2022, que define, para o exercício de 2022, acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Mato Grosso do Sul, PROJETO "OPERA MS ORTOPEDIA"

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução n. 005, de 10 de janeiro de 2022, que define, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul - PROJETO "OPERA MS ORTOPEDIA",

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar as propostas encaminhadas pelos gestores municipais de adesão à Resolução n. 5, atualizada, para execução nas competências janeiro de 2022 a outubro de 2022, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde informará aos Municípios, cujas propostas foram aprovadas, os valores que deverão constar em cada Termo Aditivo para fins de formalização do instrumento jurídico, monitoramento, controle, avaliação e remanejamento orçamentário.

Art. 3º O início da prestação de serviço ocorrer somente após a assinatura do Termo correspondente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2022.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

Anexo I

Município Executante	Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Procedimento	Cod. Procedimento SIGTAP	Valor do Incentivo Estadual R\$	Qt.de Procedimento	Valor Total R\$
Aparecida do Taboado	Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado	7456530	Artroplastia Total Primaria do Quadril não cimentada/ híbrida(alta complexidade)	0408040092	16.012,60	1	16.012,60
			Artroplastia do Quadril (não convencional)	0404010024	17.225,51	2	34.451,02
			Artroplastia Total Primaria do Quadril Cimentada	0408040084	15.659,27	1	15.659,27
			Artroplastia Parcial do Quadril	0408040050	12.297,96	1	12.297,96
Total Geral						5	78.420,85

Resolução Nº 035/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Nota Técnica nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, datada de 05 de janeiro de 2022, a qual trata sobre a vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos contra Covid-19 durante a Pandemia da Covid-19;

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a distribuição do quantitativo de **23.900 doses da vacina PFIZER PEDIÁTRICA (2.390 frascos com 10 doses cada)**, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, referente a 87º PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19, **para a realização da primeira (D1)**, diante da ampliação de uso do imunizante Comirnaty para **crianças de 05 a 11 anos de idade**, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contraindicações no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

Art. 2º Os municípios devem realizar suas estratégias de vacinações pediátricas contra a Covid-19, priorizando-se:

- a) crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021);
- b) Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742);
- c) Crianças que vivam em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;
- d) Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:

- I. crianças entre 10 e 11 anos;
- II. crianças entre 9 e 10 anos;
- III. crianças entre 8 e 9 anos;
- IV. crianças entre 7 e 8 anos;
- V. crianças entre 6 e 7 anos;
- VI. crianças entre 5 e 6 anos,
- VII. crianças com 5 anos.

Parágrafo Único. A descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19 – PNO, encontra-se descrita na PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO supracitada.

Art.3º Os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito.

Art.4º As vacinas Pfizer Pediátricas devem ser aplicadas, seguindo as recomendações descritas na Nota Técnica nº2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, datada de 05 de janeiro de 2022.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

87ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª FASE DE VACINAS - 23.900 DOSES PFIZER

Municípios	População estimada de crianças de 5 à 11 anos	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos (23.560 Doses)	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos das Aldeias Indígenas (340 Doses)	Quantidade Total de Doses (23.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.390 Frascos)
Água Clara	1.960	160	-	160	16
Alcinópolis	539	40	-	40	4
Amambai	5.155	430	-	430	43
Anastácio	2.790	230	-	230	23
Anaurilândia	924	80	-	80	8
Angélica	1.184	100	-	100	10
Antônio João	1.265	100	-	100	10
Aparecida do Taboado	2.520	210	-	210	21
Aquidauana	5.539	460	-	460	46
Aral Moreira	1.744	140	-	140	14
Bandeirantes	662	50	-	50	5
Bataguassu	2.587	210	-	210	21
Batayporã	1.241	100	-	100	10
Bela Vista	2.978	250	-	250	25
Bodoquena	900	70	-	70	7
Bonito	2.473	200	-	200	20
Brasilândia	1.298	110	-	110	11
Caarapó	3.967	330	30	360	36
Camapuã	1.258	100	-	100	10
Campo Grande	89.015	7.350	-	7.350	735
Caracol	676	60	-	60	6
Cassilândia	1.874	150	-	150	15
Chapadão do Sul	2.892	240	-	240	24
Corguinho	586	50	-	50	5
Coronel Sapucaia	2.134	180	-	180	18

87ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª FASE DE VACINAS - 23.900 DOSES PFIZER

Municípios	População estimada de crianças de 5 à 11 anos	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos (23.560 Doses)	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos das Aldeias Indígenas (340 Doses)	Quantidade Total de Doses (23.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.390 Frascos)
Corumbá	12.949	1.070	-	1.070	107
Costa Rica	2.155	180	-	180	18
Coxim	3.267	270	-	270	27
Deodápolis	1.336	110	-	110	11
Dois Irmãos do Buriti	1.177	100	-	100	10
Douradina	655	0	-	0	0
Dourados	23.466	1.940	-	1.940	194
Eldorado	1.348	110	-	110	11
Fátima do Sul	1.626	130	-	130	13
Figueirão	313	30	-	30	3
Glória de Dourados	926	80	-	80	8
Guia Lopes da Laguna	1.043	90	-	90	9
Iguatemi	1.736	0	-	0	0
Inocência	736	60	-	60	6
Itaporã	3.230	270	-	270	27
Itaquiraí	2.425	200	-	200	20
Ivinhema	2.154	180	-	180	18
Japorã	1.620	130	100	230	23
Jaraguari	659	50	-	50	5
Jardim	2.946	240	-	240	24
Jateí	417	40	-	40	4
Juti	793	70	-	70	7
Ladário	3.056	250	-	250	25
Laguna Carapã	997	80	-	80	8
Maracaju	4.969	0	-	0	0
Miranda	3.643	300	-	300	30
Mundo Novo	1.850	0	-	0	0

87ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª FASE DE VACINAS - 23.900 DOSES PFIZER

Municípios	População estimada de crianças de 5 à 11 anos	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos (23.560 Doses)	Doses D1 - ref. às crianças de 5 à 11 anos das Aldeias Indígenas (340 Doses)	Quantidade Total de Doses (23.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.390 Frascos)
Naviraí	5.983	490	-	490	49
Nioaque	1.599	130	-	130	13
Nova Alvorada do Sul	2.807	230	-	230	23
Nova Andradina	5.963	490	-	490	49
Novo Horizonte do Sul	351	40	-	40	4
Paraíso das Águas	609	50	-	50	5
Paranaíba	3.870	320	-	320	32
Paranhos	2.592	0	200	200	20
Pedro Gomes	695	60	-	60	6
Ponta Porã	11.615	960	-	960	96
Porto Murtinho	2.200	180	-	180	18
Ribas do Rio Pardo	3.035	250	-	250	25
Rio Brilhante	4.459	370	-	370	37
Rio Negro	440	40	-	40	4
Rio Verde de Mato Grosso	2.049	170	-	170	17
Rochedo	524	40	-	40	4
Santa Rita do Pardo	843	70	-	70	7
São Gabriel do Oeste	2.977	250	-	250	25
Selvíria	637	50	-	50	5
Sete Quedas	1.211	100	-	100	10
Sidrolândia	6.834	560	10	570	57
Sonora	2.319	190	-	190	19
Tacuru	1.892	0	-	0	0
Taquarussu	393	40	-	40	4
Terenos	2.077	0	-	0	0
Três Lagoas	12.867	1.060	-	1.060	106
Vicentina	532	40	-	40	4
Total	301.026	23.560	340	23.900	2.390

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0010/2021/SEDHAST **Nº Cadastral:** 14670
Processo: 65/001.059/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa Medianeira Ponta Porã Transportes Ltda.
Objeto: Alteração do **item "9.1.", da Cláusula Nona**, para prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 10/2021, por mais **12 (doze) meses, a contar de 08/02/2022, do item "6.1", da Cláusula Sexta**, fixando para este Termo Aditivo, o **valor global de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, decorrente de supressão de valor, nos termos do §2º, inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a inclusão da **Cláusula Décima Terceira – A – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**.
Ordenador de Despesas: Adriano Chadid Magalhães.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93.
Data da Assinatura: 08/02/2022.
Assinam: Adriano Chadid Magalhães e Daniele Padilha Saccol.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.759 de 16 de fevereiro de 2022 – PG 14

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31168/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/005435/2021

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Brasileira Assistencial - ABA - CNPJ nº 07.369.534/0001-39.

ONDE SE LÊ: ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
 Helton Douglas da Silva CPF: 043.092.976-50.

LEIA-SE: ASSINAM: Adriano Chadid Magalhães CPF: 864.313.151-20
 Helton Douglas da Silva CPF: 043.092.976-50.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30799/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004279/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Anandamóyi – CNPJ n. 10.144.573/0001-42.

OBJETO: O presente termo vigorará até 26 de outubro de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 31/01/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
 Artemiza Lima Coelho CPF: 366.463.771-20.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31286/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/006341/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos da Nataçãõ de Jardim – CNPJ. 29.331.898/0001-62.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Descobrimo Talentos", que visa aprimorar o treinamento técnico das crianças e adolescentes, na modalidade da nataçãõ, como meio de inclusãõ social, elevando a autoestima, propiciando a formaçãõ moral e intelectual, valorizando suas potencialidades individuais, o fortalecimento de vínculos comunitários, sociais, educacionais e familiares, prevenindo o risco social, sendo parte do presente instrumento, independente de transcriçãõ do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, sendo o valor de 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais) na Natureza de Despesa nº 33504101, Nota de Empenho n. 2022NE000073, de 12/01/2022 e o valor de 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) na Natureza de Despesa nº 44504201,

O LEGAL: Nota de Empenho 2022NE000074 de 12/01/2022.
Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 18/02/2022

ASSINAM: Adriano Chadid Magalhães CPF. 864.313.151-20.
Luciana Varela da Silva Costa CPF. 215.255.318-75.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 006/SAD/SEMAGRO/GADS/2022

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para desempenhar as funções de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico.

Processo: 71/001.657/2022.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e alterações.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, neste ato representado por Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado.

Contratado: MAX SANDER MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA, CPF n. 932.867.321-68.

Função: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico.

Valor Bruto: R\$ 4.230,68 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

Período: 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.401/2022

PROCESSO N. 71/049.449/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e o CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL UDV – NÚCLEO SÃO JOAQUIM, CNPJ n. 03.818.669/0001-83.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Sustentabio", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 149.445,45 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000013 de 14/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pelo CENTRO: Bruno Barbosa Araújo, CPF n. 873.476.951-04

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.396/2022

PROCESSO N. 71/049.456/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e o INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – MS (IMCG), inscrito no CNPJ n. 15.528.821/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Formação Musical para Inclusão

Socioprofissional”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000011 de 11/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000012 de 11/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pelo INSTITUTO: Silvia Almeida de Souza, CPF n. 828.476.141-68

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.403/2022

PROCESSO N. 71/049.464/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO MONJOLINHO – AMAM, CNPJ n. 24.616.229/0001-13.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto “Implantação de viveiro para a produção de mudas de plantas nativas do cerrado e processamentos desses frutos para fortalecimento do agro extrativismo sustentável em Mato Grosso Do Sul”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 110.315,00 (cento e dez mil e trezentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000014 de 14/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000015 de 14/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Maria da Penha Macedo da Cruz, CPF n. 904.233.131-34

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.369/2022

PROCESSO N. 71/049.473/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO DE CAMUANGA DE CAPOEIRA ANGOLA (ACCA), inscrita no CNPJ n. 23.964.816/0001-30.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto “Camuanguinha: Capoeira Angola, Comunidade e Educação Ambiental”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000003 de 03/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000004 de 03/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Marilene Lino Leite, CPF n. 870.639.211-34

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.383/2022

PROCESSO N. 71/049.477/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO CAMARÁ CAPOEIRA, CNPJ n. 08.286.996/0001-55.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto “Identidade do Povo Brasileiro”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901,

Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000008 de 09/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000009 de 09/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Vinicius José Cristyan Martins Gonçalves, CPF n. 025.040.071-59

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.379/2022

PROCESSO N. 71/049.479/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL, CNPJ n. 73.684.789/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Fauna Viva", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 146.916,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000006 de 07/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000007 de 07/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela FUNDAÇÃO: Rodolfo Portela Souza, CPF n. 024.764.141-31

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.371/2022

PROCESSO N. 71/049.482/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n. 03.226.149/0015-87.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Programa de Qualificação da Diversidade para Pós-Graduação e Pesquisa da UCDB", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 121.570,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000001 de 03/02/2022 e 44.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000002 de 03/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela UCDB: Ir. Raffaele Lochi, CPF n. 072.012.651-72, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.388/2022

PROCESSO N. 71/049.483/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPACO MANANCIAL (ABEM), CNPJ n. 19.436.580/0001-92.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Resgate, promoção e valorização do patrimônio cultural sul-mato-grossense através da temática histórica da Rota das Monções no Rio-cênico, Rotas Monçoeiras e seu Entorno", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho – 2022NE000010 de 09/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Carlos Eduardo Vilela Gaudioso, CPF n. 907.670.631-04

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 31.374/2022

PROCESSO N. 71/050.397/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 01.534.346/0001-32.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução de projeto "Dança Cidadania Inclusiva", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07.

VALOR: R\$ 90.632,48 (noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNLES, Programa de Trabalho n. 18.542.0020.4486.0001, UG - 710901, Fonte 0240000000; Natureza de despesa 33.50.41.01, Nota de Empenho - 2022NE000005 de 03/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Áurea Sena da Silva Sobrinho, CPF n. 390.521.761-91

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do III Termo Aditivo **ao Contrato** 0003/2019/SEJUSP

Nº Cadastral: 11424

Processo: 31/000.945/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima Primeira do Contrato nº 003/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.945/2016, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de trabalho nº 10.31901.06.181.2047.4215.0009, permanecendo a natureza, fonte e item do recurso os mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2022, sendo o término em 13 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO BOSCO DA CUNHA FERREIRA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE SEJUSP/MS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE BODOQUENA-MS.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque do Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n.03.015.475/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **SEJUSP/MS**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o **Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 475.533.671-68 e do RG. Nº 397.946-SSP/MS, domiciliado no Parque dos Poderes - Bloco VI, nesta Capital, tendo como interveniente a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **PMMS**, CNPJ n.º 03.219.233.0001-78, com endereço na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1.203, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral **CEL QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ**, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF/MF nº 788.702.839-68 e do RG nº 56490736-SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, como doador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **KAZUTO HORII**, brasileiro, portador do CPF nº 027.465.598-54 e do RG nº 88686772/SSP-MS, residente e domiciliado em BODOQUENA-MS

OBJETO: O presente Termo de Doação de Veículo tem como objeto da Cláusula Primeira, a alienação e transferência de propriedade do doador a Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS de 04 (quatro) veículos 4 (quatro) rodas **são eles:**

FIAT SIENA de Placas HTO-3370 (Ano/Mod 2013/2014);

FORDE/RANGER XL de Placas NRZ-3150 (Ano/Mod 2012/2013);

FORDE/RANGER XL de Placas HTO-3579 (Ano/Mod 2013/2014);

FORDE/RANGER XL de Placas NRL-8970 (Ano/Mod 2014/2014);

DATA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Antonio Carlos Videira

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

KAZUTO HORII

CPF Nº 027.465.598-54

Prefeito do Município de Bodoquena-MS

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS.

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 21, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 353/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral Nº 2.565.110 SEJUSP/MS em nome JOSE FERNANDO RODRIGUEZ SALVATERRA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 22 de fevereiro de 2022.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 22, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 344/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral Nº 1.676.619 SEJUSP/MS em nome CINTIA GONÇALVES NUNES;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 22 de fevereiro de 2022.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE SEJUSP/MS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA-MS.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque do Poderes, nesta Capital, inscrito nº o CNPJ/MF n.03.015.475/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **SEJUSP/MS**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o **Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 475.533.671-68 e do RG. Nº 397.946-SSP/MS, domiciliado no Parque dos Poderes - Bloco VI, nesta Capital, tendo como interveniente a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **PMMS**, CNPJ n.º 03.219.233.0001-78, com endereço na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1.203, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral **CEL QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ**, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF/MF.nº 788.702.839-68 e do RG nº 56490736-SSP/PR, residente e domiciliado

nesta Capital, como doador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.173.317/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº 174.824.299-72 e do RG nº 1019342-7 SSP MS, residente e domiciliado em NOVA ANDRADINA-MS

OBJETO: O presente Termo de Doação de Veículo tem como objeto da Cláusula Primeira, a alienação e transferência de propriedade do doador a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS de 05 (cinco) veículos 2 (duas) rodas **são eles:**

Yamaha Lander XTZ250 de Placas HTO-0525 (Ano/Mod 2010/2010);
Yamaha Lander XTZ250 de Placas HTO-0528 (Ano/Mod 2010/2010);
Yamaha Lander XTZ250 de Placas HTO-0539 (Ano/Mod 2010/2010);
Yamaha Lander XTZ250 de Placas HTO-0933 (Ano/Mod 2011/2012);
Yamaha Lander XTZ250 de Placas HTO-1057 (Ano/Mod 2012/2012);

DATA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Antonio Carlos Videira

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

José Gilberto Garcia

CPF Nº 174.824.299-72

Prefeito do Município de Nova Andradina-MS

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS.

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, cito a Rua Palmeiras, nº 1650, Izidro Pedroso, CEP 79.810-020 em Dourados-MS, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, para caso queira apresente, diretamente ou por intermédio de seu procurador, apresentar as Alegações Finais, com fins de praticar todos os atos necessários para o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme preconiza o Art. 59, caput, da Lei Estadual 4.335/2013, referente ao processo administrativo 31.502.448/2018 de 22/10/2018. Fica ciente ainda que nos termos do Paragrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE **MATOS FILHO** – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, Nome Fantasia UNEI MASCULINA LARANJA DOCE, cito a Rua Traíra, S/N, Laranja Doce, CEP 79.831-471 em Dourados-MS, fica intimado para tomar conhecimento do julgamento e decisão do processo administrativo nº 31.501.342-2018 de 19/06/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 100 (cem) UFERSMS e abertura do prazo legal para interposição de recurso, caso queira, nos termos do §1º, do Art. 61, da Lei 4.335/13. Estando cientificado o Autuado do julgamento e decisão do processo administrativo e que nos termos do §3º ("caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo") c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE **MATOS FILHO** – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEMS Nº 217, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece as condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições contidas no artigo 4º, inciso I, alínea “g” da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e no artigo 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando as competências para controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos, bem como regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados,

Considerando o art. 35, § 2º da Lei nº 11.445/2007, com redação pela Lei nº 14.026/2020, em que a não proposição de instrumento de cobrança de titular do serviço configura renúncia de receita e exige a comprovação de atendimento pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sujeitos à aplicação das penalidades previstas em lei.

Considerando as melhores práticas regulatórias e de governança, convergentes com as Normas de Referência propostas pela Agência Nacional de Águas – ANA,

Considerando as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante a Consulta Pública nº 008/2021 sobre o processo administrativo nº 51/007.278/2021, referente à Elaboração de Portaria de Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 007, de 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

TÍTULO I DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições gerais da prestação e da utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Estão sujeitos ao cumprimento desta Portaria, os prestadores de serviços que participem, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Art. 3º Constituem serviços públicos, regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, as atividades administrativas e operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as etapas de coleta, transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, transbordo, tratamento, inclusive por compostagem e disposição final ambientalmente correta dos rejeitos, incluindo-se suas infraestruturas e suas instalações operacionais.

TÍTULO II DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Considerando as Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, para fins desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

- I – chorume: líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos;
- II – coleta: atividade operacional de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos nas residências, estabelecimentos e nas vias públicas;
- III – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis pelo usuário.
- IV – compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem;
- V – contrato de prestação de serviços: instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;
- VI – destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- VII – disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- VIII – educação ambiental: aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos.
- IX – entidade reguladora: órgão ou entidade a que o TITULAR tenha atribuído competências relativas à Regulação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da Federação;
- X – fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora;
- XI – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
- XII – gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
- XIII – limpeza corretiva: ação realizada pelo poder público municipal ou prestador de serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável;
- XIV – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada;
- XV – PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- XVI – PMRS – Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- XVII – PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico;
- XVIII – PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- XIX – prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na Lei nº 11.107/2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos

Municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da Lei nº 11.445/2007;

XX – prestador de serviços: constitui prestador de serviço público, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;

XXI – reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa);

XXII – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize o Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente;

XXIII – rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXIV – resíduos sólidos urbanos: material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

XXV – SAC: Serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

XXVI – serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445/2007;

XXVII – sustentabilidade econômico-financeira: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no longo prazo;

XXVIII – tarifa: espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do Poder Executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência;

XXIX – taxa: espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XXX – titular: o Município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o Estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada;

XXXI – SRMSU: serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível;

XXXII – SLU: serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada;

XXXIII – unidade de transbordo: local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXXIV – tratamento: conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente;

XXXV – triagem: atividade relacionada ao reuso e à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua destinação final ambientalmente adequada, e

XXXVI – usuário: gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3º da Lei nº 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS

Art. 5º Compete à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS fiscalizar:

I - o cumprimento desta Portaria;

II - o cumprimento das metas, cláusulas e condições dos contratos de prestação de serviços e de concessão dos serviços públicos e das normas regulatórias;

III - a relação entre os prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e seus usuários, e

IV - promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental nos Municípios que firmarem convênio.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* deste artigo não se confunde com a gestão dos contratos celebrados entre os municípios associados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS e os prestadores de serviços, por ser atividade inerente aos titulares dos serviços.

Art. 6º A fiscalização a ser realizada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS terá como base, os planos municipais de saneamento básico, os planos intermunicipais de gestão integrada de resíduos sólidos, os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e os planos municipais de resíduos sólidos, naquilo que for relativo à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º Aplicam-se à prestação e à utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios, os princípios, diretrizes e objetivos contidos na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus regulamentos.

Art. 8º O objetivo prioritário da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é reduzir ao máximo os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente, garantindo que a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento de resíduos urbanos e a disposição final sejam realizados por meio de processos ou métodos que não sejam susceptíveis de gerar efeitos adversos sobre o meio ambiente.

Art. 9º Ainda, são objetivos da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos:

I - a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

II - a segregação na origem dos resíduos sólidos urbanos de acordo com sua natureza e composição para fins de reutilização, reciclagem e compostagem;

III - o manejo diferenciado de todos os resíduos sólidos urbanos e dos que interfiram na prestação dos serviços;

IV - o tratamento adequado dos resíduos orgânicos para evitar sua disposição final em aterro sanitário e o aproveitamento energético dos gases, para redução de emissões poluentes para atmosfera;

V - a transição progressiva das práticas atuais de manejo de resíduos sólidos urbanos para aquelas que atendam aos dispositivos legais das Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a viabilidade técnica, econômica e financeira da prestação dos serviços públicos;

VI - o estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços, e

VII - o incentivo à indústria da reciclagem, para fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES

Seção A
Dos Municípios

Art. 10 Constituem obrigações dos Municípios perante a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS:

I - promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos serviços públicos;

II - informar os responsáveis pela gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mantendo atualizadas essas informações;

III - fiscalizar a execução e homologar o recebimento definitivo das obras e instalações executadas pelo prestador de serviços públicos;

IV - enviar toda a documentação de natureza técnica operacional, econômico-financeira, contábil e outras relativas à prestação dos serviços no prazo ou periodicidade estipulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;

V - definir os procedimentos para o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para coleta ou seletiva;

VI - indicar a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS como ente regulador nos contratos administrativos de prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública urbana;

VII - promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos, podendo realizar convênio com a AGEMS;

VIII - estabelecer, em conjunto com o prestador de serviços, programas para minimizar a quantidade de rejeitos a serem dispostos em aterros sanitários, e

VIII - encaminhar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS os contratos de terceirização das atividades integrantes dos serviços públicos de sua competência e seus respectivos aditivos no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração.

Seção B Dos Prestadores de Serviços Públicos

Art. 11 Constituem obrigações dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos:

I - prestar serviços adequados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos em sua área de operação, conforme estabelecido nas portarias da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais;

II - executar todas as atividades de sua competência, nos termos dos instrumentos municipais de planejamento e dos contratos administrativos;

III - elaborar e apresentar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS o Plano de Trabalho, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento;

IV - elaborar e apresentar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS os relatórios dos serviços executados;

V - garantir a qualidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os usuários, o poder concedente e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;

VI - operar e manter todas as instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de modo a garantir boas condições de funcionamento, higiene e conservação, visando a minimizar sua deterioração e a evitar contaminações ao meio ambiente;

VII - assegurar a destinação final ambientalmente adequados resíduos que coleta, ou recebe da sua área geográfica;

VIII - manter cadastro atualizado dos bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;

IX - promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, objetivando o aumento da eficiência técnica, econômica e da qualidade orientados a promover a redução de riscos à saúde e ao meio ambiente;

X - implantar e manter sistemas de coletas apropriados para os resíduos;

XI - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos urbanos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

XII - implantar soluções de coleta adaptadas às características sociais e geográficas da área de prestação de

serviço, preferencialmente nos modelos de porta a porta e/ou pontos de coleta;

XIII - realizar periodicamente a análise gravimétrica e granulométrica dos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de identificar as possibilidades de recuperação dos diferentes tipos de resíduos presentes e planejar a prestação adequada dos serviços;

XIV - realizar o monitoramento operacional dos serviços prestados nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;

XV - assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e higiene dos contêineres e outros dispositivos de acondicionamento sob sua responsabilidade, bem como área do entorno dos equipamentos.

XVI - realizar junto aos usuários, ações permanentes de sensibilização e mobilização social voltadas a práticas da não geração, redução, reutilização, reciclagem dos resíduos sólidos e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços. ;

XVII - informar aos usuários e à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, sobre os horários e frequências de coleta dos diferentes tipos de resíduos;

XVIII - divulgar de forma ampla e permanente as regras de acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos urbanos;

XIX - auxiliar na divulgação dos procedimentos de acondicionamento e disposição de resíduos suscetíveis à logística reversa, mediante celebração de instrumento previsto no § 7º do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, bem como divulgar os pontos de coleta em operação no município;

XX - dispor de serviços de atendimento aos usuários, nos termos desta Portaria e demais normas pertinentes;

XXI - comunicar aos usuários e à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais;

XXII - prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS requisitar;

XXIII – manter controle regular e mensal, das receitas da prestação de serviços, receitas da venda de sucatas e recicláveis, receitas oriundas da logística reversa, outras receitas, custos e despesas de operação e manutenção, segregadas por níveis de atendimento, sejam eles: coleta, transporte, destinação final;

XXIV – manter escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e apresentar anualmente, até 30 de abril do ano subsequente, as Demonstrações Financeiras obrigatórias, bem como e se houver a obrigatoriedade pela legislação societária pertinente ao arranjo empresarial, as Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório de Auditoria, e

XXV – atender, nos prazos estabelecidos, as solicitações da entidade reguladora;

Art. 12 Os prestadores dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverão manter o livre acesso aos servidores da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, desde que devidamente identificados, em todas as dependências relacionadas com os serviços, bem como a equipamentos, documentos e outras fontes de informação.

Parágrafo único. Também terão livre acesso os colaboradores contratados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização.

Art. 13 O prestador de serviços públicos deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a continuidade e a segurança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos do Plano de Emergência e Contingência.

Seção C Dos Usuários

Art. 14 São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com cortesia e boa-fé;

II - separar, acondicionar e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos para coleta na forma prevista pelas normas e conforme orientações do titular e do prestador de serviços públicos;

III - disponibilizar os resíduos sólidos para a coleta com antecedência, na forma e nos locais definidos pelo Município

III - disponibilizar os resíduos recicláveis objeto da logística reversa de embalagens em geral, por meio da coleta seletiva municipal e/ou nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs disponibilizados pelas entidades gestoras da logística reversa ou seus parceiros;

IV - prestar as informações pertinentes ao serviço utilizado quando solicitadas;

V - não dispor os pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos em: áreas de "bota fora", corpos d'água, lotes vagos, passeios, vias e outras áreas públicas, áreas não licenciadas nem em áreas protegidas por lei, sendo dever do usuário dar destinação adequada encaminhando-os para os pontos específicos de coleta licenciados disponíveis no município.

VI - assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e higiene de coletores e outros dispositivos de acondicionamento sob sua responsabilidade, e

VII - pagar pelos serviços prestados de coleta de resíduos sólidos, conforme taxa e/ou tarifa.

Art. 15 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta, não devendo dispor dos resíduos em logradouros e vias públicas.

CAPÍTULO III DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 16 Entende-se por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos urbanos a sua remoção e transporte para os destinos apropriados, adequadamente acondicionados e disponibilizados pelos geradores em locais previamente determinados, nos dias e horários estabelecidos, observados o tipo, os limites de peso ou volume, fixados pelo titular dos serviços.

Seção A Da coleta dos resíduos sólidos urbanos

Art. 17 A periodicidade da coleta deverá constar no Plano de Trabalho elaborado pelo prestador dos serviços, indicando os bairros em que a coleta será diária e alternada. A frequência das coletas deverá ser estabelecida considerando-se a quantidade de resíduos gerados, objetivando salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 1º A coleta dos resíduos úmidos domiciliares deverá ser realizada ao menos 03 (três) vezes por semana, nas áreas urbanas, não podendo haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

§ 2º A coleta dos resíduos secos deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana nas áreas urbanas.

§ 3º Nos casos em que a frequência de coleta for superior ao estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, o prestador de serviços públicos deverá apresentar justificativa no Plano de Coletas, comprovando a necessidade e a modicidade dos custos.

§ 4º Nas áreas rurais ou áreas urbanas de baixa densidade populacional com características rurais, o prestador de serviços públicos poderá realizar coleta com frequência inferior à mencionada neste artigo, apresentando à Agems justificativa que comprove a eficácia e eficiência da solução proposta.

§ 5º Os itinerários de coletas devem ser estabelecidos de maneira a otimizar os percursos e atendimentos;

§ 6º O prestador de serviços públicos escolherá os tipos de veículos para as coletas diferenciadas com base em estudos comparativos sobre eficiência, eficácia, efetividade técnica e custo-benefício de diferentes modalidades de coleta, adotando, preferencialmente, caminhão compactador para coleta de rejeitos e caminhão gaiola ou similar para coleta seletiva.

§ 7º As alterações programadas nas rotinas de coletas, seja quanto aos dias ou quanto aos horários, deverão ser comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 Além das obrigações previstas no art. 11 desta Portaria, constituem obrigações do prestador de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos:

I - coletar os resíduos sólidos urbanos dispostos pelos geradores, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento por parte do usuário, de acordo com o disposto na legislação, contratos e regulamentos;

II - carregar os caminhões coletores compactadores de maneira que os resíduos não transbordem na via pública, devendo vedar o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira quando este estiver em trânsito para a estação de transbordo ou aterro sanitário;

III - tomar as precauções necessárias para evitar a queda de resíduos ou derramamentos de líquidos nas vias públicas durante a coleta e o transporte dos resíduos sólidos;

IV - recolher imediatamente os resíduos sólidos e recolocá-los no veículo, caso ocorra queda nas vias;

V - caso haja o derramamento de líquidos nas vias, a prestadora deverá, obrigatoriamente, adotar as providências

necessárias para a limpeza imediata das áreas afetadas;

VI - nos casos em que for utilizado veículo que não possua equipamento compactador na coleta de resíduos úmidos, este deverá, obrigatoriamente, estar equipado para impedir o derramamento nas vias;

VII - realizar o esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores somente em local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, garantindo a destinação ambientalmente adequada;

VIII - fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) orientando sobre o uso e manutenção adequados destes e adotar Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) para o controle e redução ou eliminação de riscos de ambiente de trabalho;

IX - programar, de preferência, a coleta em áreas com fortes declividades para o início da viagem ou utilizar equipamentos específicos para tal finalidade;

X - sempre que possível, manter equipe disponível para coletar nos dois lados da rua ao mesmo tempo, otimizando as rotas e as coletas;

XI - otimizar a capacidade de carga dos veículos coletores, evitando viagens com carga incompleta, e otimizando o uso do equipamento e das equipes de operação;

XII - entregar os resíduos recolhidos e transportados para prestadores devidamente licenciados para a respectiva triagem, tratamento e disposição final, e

Art. 19 A definição do veículo coletor e/ou de transporte deve constar no Plano de Trabalho elaborado pelo prestador, em conformidade com a legislação e os documentos contratuais.

Seção B **Da Coleta Seletiva, Triagem e Tratamento**

Art. 20 Caberá aos municípios adotar a coleta seletiva, a triagem e a reciclagem de materiais como forma de destinação adequada dos resíduos, encaminhando recicláveis às unidades de triagem devidamente licenciadas por órgão ambiental competente, de acordo com as disposições legais e regulamentares, com o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, assim como nos contratos administrativos ou instrumento similar, legalmente instituídos, que versem sobre o tema.

§ 1º Conforme previsto no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, o sistema de coleta seletiva priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Em Municípios com menos de 20 mil habitantes, o catador poderá buscar a formalização como Microempreendedor Individual – MEI, nas seguintes ocupações permitidas pela legislação:

- a) Carroceiro coleta de entulhos e resíduos independente -3811-4/00;
- b) Coletor de resíduos não-perigosos independente - 3811-4/00;
- c) Reciclador (a) de borracha, madeira, papel e vidro independente - 3839-4/99;
- d) Reciclador (a) de materiais metálicos, exceto alumínio independente -3831-9/99;
- e) Reciclador (a) de materiais plásticos independente - 3832-7/00, e
- f) Reciclador (a) de sucatas de alumínio independente -3831-9/01.

§ 3º Os prestadores de serviço de coleta seletiva deverão observar os artigos previstos na Seção A, no que couber.

Art. 21 Nas centrais de triagem devem ser observadas as normas aplicáveis no que concerne às condições sanitárias e de segurança, devendo ser equipadas com sistemas de separação, manual ou mecanizada.

§ 1º As unidades de triagem somente poderão receber e triar resíduos sólidos provenientes de coleta seletiva.

§ 2º O pessoal alocado nas atividades de triagem e reciclagem deverá usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

§ 3º Deverá empregar e manter registros de medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenção de riscos e acidentes ocupacionais e ambientais, bem como, oferecer treinamentos admissionais e periódicos a todos os colaboradores envolvidos nos processos, respeitando a especificidade de cada tarefa a ser desempenhada por função.

Art. 22 As unidades de triagem deverão ter condições operacionais e administrativas de mensurar a quantidade mássica de resíduos que entram nas suas instalações, bem como sua origem e destino.

Art. 23 Após a devida triagem e quando nenhuma outra alternativa técnica demonstrar viabilidade-econômico-financeira para tratamento e recuperação do material triado, os rejeitos oriundos das atividades que integram os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ser dispostos em aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 24 As operações de tratamento dos resíduos sólidos urbanos devem ocorrer por processos disponíveis e economicamente viáveis, em locais e instalações adequadas e por métodos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º Deve ser estimulada a instalação de unidades de compostagem ou de biodigestão, como forma de evitar a disposição da fração orgânica nos aterros sanitários, com vistas a aumentar a sua vida útil.

Art. 25 Quando as atividades do setor de resíduos sólidos forem licenciadas de forma integrada, não será permitida a utilização de estruturas e equipamentos específicos para o processamento de resíduos sólidos que não aquele para o qual se destinam.

Parágrafo único. Somente será permitida a utilização comum de estruturas e equipamentos administrativos, como escritório, guarita, balança e vestiários.

Seção C

Do Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e da Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 26 O município deverá instalar unidade de transbordo sempre que a distância a ser percorrida pelos veículos de coleta até o local de disposição final assim justificarem.

Art. 27 O transporte dos rejeitos das unidades de transbordo até o aterro sanitário deve ser feito por meio de veículo adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, sob responsabilidade do prestador de serviços.

Art. 28 As unidades de transbordo deverão ter condições operacionais e administrativas de mensurar a quantidade mássica ou volumétrica de rejeitos que entram nas instalações, bem como manter o registro dos dados e o controle sobre a sua origem e destino, cujas informações deverão ser disponibilizadas à entidade reguladora.

Art. 29 Além das obrigações previstas no art. 11 desta Portaria, cabe ao prestador de serviços públicos a operação e a manutenção das unidades de transbordo em condições adequadas, atendendo aos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30 A disposição final de rejeitos no solo deve ser efetuada em local devidamente impermeabilizado, atendendo as determinações previstas em leis, decretos, licenças e normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais.

Art. 31 O prestador responsável pela operação dos aterros sanitários deve executar os serviços em conformidade com a legislação, normas técnicas e contratuais.

Art. 32 Na operação do aterro sanitário, devem ser estruturados os seguintes serviços, no mínimo:

I - controle do recebimento de resíduos, classificação, quando cabível e pesagem de todos os caminhões que entram no aterro;

II - descarga dos caminhões, espalhamento, nivelamento dos rejeitos e compactação com trator de esteiras;

III - implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, da rede de drenos verticais de gases com o objetivo de captação e queima em unidade de aproveitamento do biogás, para geração de energia, quando aplicável;

IV - cobertura diária dos resíduos com material argiloso, terra ou outro recurso alternativo com eficiência comprovadamente satisfatória quanto à drenagem de efluentes e a captação de gases;

V - ampliação e manutenção constante do sistema de drenagem de águas pluviais para diminuir a geração de percolados;

VI - implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, de ramais de drenagem de chorume, para coleta na área de depósito e destinação para tratamento, e

VII - tratamento adequado do chorume por meio de processos físicos, químicos, biológicos ou ainda por radiação ultravioleta.

Art. 33 Nas áreas de disposição final de rejeitos, são proibidas as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação;

III - criação de animais;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes, e

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Seção C Da Limpeza Urbana

Art. 34 Os resíduos decorrentes das atividades da limpeza urbana deverão ser colocados, embalados e/ou destinados para a coleta, nos logradouros públicos para recolhimento no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas da previsão de coleta e execução do serviço.

Art. 35 O prestador de serviços públicos deverá segregar e encaminhar para local de destinação final ambientalmente adequada, os resíduos resultantes das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, respeitadas as suas naturezas e composições e em concordância com o PMSB, PMGIRS ou de instrumento similar, legalmente instituídos, que versem sobre o tema.

Art. 36 Os resíduos recolhidos em áreas verdes públicas devem ser acondicionados de forma segregada e igualmente encaminhados para unidades de tratamento.

Art. 37 Os colaboradores que executam atividades relacionadas à limpeza urbana deverão usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 38 O tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de limpeza urbana somente poderão ser realizados em locais e por métodos aprovados, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação e com as normas ambientais.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS

Art. 39 O Plano de Trabalho, deve abranger as áreas urbanas e conter no mínimo as seguintes informações:

I - setores de coleta;

II - quantidade média e tipo de resíduos a serem coletados por setor de coleta;

III - dias e horários de coleta por setor;

IV - definição dos tipos de veículos que serão utilizados nas coletas, observado o disposto no § 6º do art. 17, detalhando os aspectos qualitativos e quantitativos dos resíduos sólidos, as condições de operação dos equipamentos, bem como os seus custos de aquisição, operação e manutenção;

V - as condições de tráfego dos logradouros e vias públicas atendidas;

VI - tempo e distâncias a serem percorridas pelos veículos;

VII - número de viagens semanais a serem realizadas por cada veículo coletor;

VIII - mapas digitais contendo os itinerários a serem percorridos pelos veículos coletores;

IX - cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos;

X - indicação da solução que pretende adotar para as coletas dos resíduos nas áreas de difícil acesso aos veículos coletores;

XI - grau de compactação prevista dos resíduos nos roteiros de coleta;

XII - o destino dos resíduos coletados;

XIII - previsão de expansões e investimentos a serem realizados, referentes ao escopo de negócio do prestador de serviços públicos, bem como os recursos previstos para investimento e as fontes de financiamento;

XIV - previsão de arrecadação com a indicação de suas fontes, e de custos e despesas na prestação dos serviços públicos, segregados por: coleta, transporte, triagem e destinação final;

XV - estratégias de operação, modernização e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços públicos, e

XVI - estratégias de inclusão social, geração de renda e emprego e sustentabilidade, preferencialmente visando a melhoria da qualidade de vida e bem-estar no entorno do empreendimento.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, bem como suas atualizações, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 40 O Plano de Emergência e Contingência deve conter no mínimo as seguintes informações:

- I - identificação de eventos, bem como seus riscos, que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;
- II - ações que possam minimizar a ocorrência de eventos que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;
- III - ações preventivas (proativas) e corretivas (reativas) que possam minimizar o grau de impacto de eventos que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;
- IV - identificação de eventos e suas ações de contingência que devem ser adotadas pelos usuários e diferentes agentes relacionados à prestação dos serviços públicos, e
- V - identificação dos fluxos de comunicação e ação em eventos de emergência e de contingências.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 41 Os serviços de manejo de resíduos sólidos serão remunerados mediante taxa e/ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com a legislação tributária, convênio de concessão ou outro instrumento que determine o regime de prestação do serviço ou de suas atividades e a forma de cobrança.

§ 1º Quando do estabelecimento das tarifas, as receitas alternativas, subvenções, doações, receitas acessórias ou de projetos associados, inclusive aquelas decorrentes do pagamento de preços públicos pelos resíduos de grandes geradores, deverão ser compartilhadas a fim de promover a modicidade tarifária e incentivar o compartilhamento de ganhos de eficiência com os usuários.

§ 2º Quando houver diferentes prestadores para a operação do SMRSU, poderão ser instituídas diferentes formas de cobrança, de acordo com o caráter e especificidade do prestador e do serviço prestado.

§ 3º Na hipótese da realização de convênio com o prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os entes conveniados poderão realizar a arrecadação e o devido repasse, através da conta de consumo.

Art. 42 A cobrança pelos serviços decorrentes da prestação de serviço público de manejo de Resíduos sólidos urbanos devem considerar a coleta e a adequada destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, considerando:

§ 1º O nível de renda da população e a capacidade de pagamento na área e/ou região atendida e a destinação adequada dos resíduos coletados, mediante a aplicação, isolada ou conjunta, dos seguintes parâmetros:

I – para o nível de renda: bairro ou região do imóvel, Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), dentre outros, ou a regulamentação da Tarifa Social dos serviços de Saneamento;

II – para a destinação adequada: os diferentes custos da reutilização, e quanto a qualificação: da correta separação dos resíduos, da reciclagem, da compostagem, da recuperação, do reuso, do aproveitamento energético, da disposição final em aterros sanitários ou de outras destinações adequadas.

§ 2º Pode considerar, ainda, para a quantificação dos resíduos, mediante a aplicação, isolada ou conjunta, dos seguintes parâmetros:

I – características dos terrenos ou lotes, e as áreas que podem ser neles edificadas: Dimensões do imóvel, Área construída, dentre outros;

II – peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio: Efetivos ou cuja coleta e destinação adequada foi colocada à disposição; que o usuário destinou à reutilização ou reciclagem;

III – consumo de água em metros cúbicos, e

IV – frequência semanal da coleta.

**TÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 43 No atendimento aos usuários o prestador de serviços deve:

- I - prestar serviços adequados a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, modicidade das taxas/tarifas e cortesia;
- II - atender às solicitações e reclamações relacionadas às suas atividades, de acordo com os prazos e condições estabelecidas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;
- III - dispor de sistema para atendimento aos usuários e de estrutura adequada de atendimento presencial, acessível a todos os usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações e reclamações;
- IV - contar com pessoal treinado e equipamentos em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários em todos os seus locais de atendimento;
- V - manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto da reclamação, data e endereço do usuário, disponibilizando à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS relatório completo das reclamações registradas;
- VI - informar ao usuário o número do protocolo de atendimento ou ordem de serviço quando da formulação da solicitação ou reclamação;
- VII - disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas ou taxas em vigor e os critérios de faturamento;
- VIII - comunicar aos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias, as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, quando não for possível uma resposta imediata;
- IX - disponibilizar, nos locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico, ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Portaria, do Código de Defesa do Consumidor;
- X - o prestador de serviços deverá dispor de procedimento interno referente ao atendimento ao usuário, incluindo os setores de SAC e OUVIDORIA;
- XI - é obrigação das partes, cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria nº 160/2021, que dispõe sobre a Ouvidoria da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS e suas normas procedimentais para o desempenho de suas atividades, e
- XII - desenvolver regularmente campanhas com vistas a informar ao usuário sobre a importância da limpeza urbana, da coleta seletiva e do manejo de resíduos sólidos, bem como divulgar os direitos e deveres do usuário, entre outras.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 44 O prestador de serviços públicos deverá fornecer todos os dados e informações solicitados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 45 O prestador de serviços públicos deverá elaborar, anualmente, relatórios dos serviços executados, com informações consolidadas, abordando os serviços de limpeza urbana, coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos urbanos de sua competência, no prazo definido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS.

§ 1º Para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ser apresentados, no mínimo, dados sobre:

- I - frequência de coletas realizadas, discriminadamente por área atendida;
- II - quantidade de resíduos coletados por tipo e área atendida;
- III - quantidade de resíduos que ingressarem nas unidades de transbordo, de tratamento e de triagem, discriminadas por tipo e origem;
- IV - quantidade de composto gerado nas unidades de tratamento e respectivos rejeitos;
- V - quantidade de resíduos recicláveis triados nas unidades de triagem e respectivos rejeitos, e
- VI - quantidade de rejeitos que ingressarem na unidade de disposição final.

§ 2º Para os serviços de limpeza urbana deverão ser apresentados no mínimo dados sobre:

- I - extensão dos circuitos executados com o serviço de varrição, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;

II - extensão das áreas atendidas com os serviços de capina e roçagem, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;

III - frequência de execução, quantidade de resíduos coletados e sua destinação para as demais atividades que integram os serviços de limpeza urbana por áreas atendidas;

IV - quantidade de resíduos recebidos nos pontos de entrega voluntária (PEV), discriminada por tipo de resíduo sólido urbano;

V - destinação dos resíduos recebidos nos pontos de entrega voluntária (PEV), por tipo de resíduo sólido urbano, e

VI - identificação e quantificação dos serviços de asseio realizados por áreas atendidas.

Art. 46 Deverá constar dos relatórios informações complementares sobre:

I - o número de todos os atendimentos aos usuários realizados, discriminados por canais de comunicação;

II - o número de reclamações, agrupadas por motivo, localidade, tipo de atividade e instalações a que se referem;

III - o percentual de reclamações não atendidas nos prazos fixados nesta Portaria e os respectivos motivos;

IV - as atividades de educação ambiental e comunicação social realizadas;

V - os investimentos realizados nas instalações, veículos e equipamentos;

VI - a execução de atividades de gerenciamento dos Resíduos sólidos urbanos especiais, e

VII - as interrupções das atividades, os problemas operacionais encontrados pelo Prestador de serviços públicos e as respectivas soluções adotadas.

Art. 47 Os relatórios devem ser entregues à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, em meio digital, até 31 de janeiro do ano seguinte a operação.

Art. 48 O prestador de serviços públicos deve fornecer, na forma e periodicidade estabelecidas, as informações solicitadas pelo Governo Federal no âmbito dos sistemas de informação, sem prejuízo da obrigatoriedade de preenchimento do Sistema de Informações da Agência Estadual de Regulação de Serviços públicos de MS.

Art. 49 A avaliação da eficiência e eficácia da prestação dos serviços será feita por meio de indicadores de qualidade que permitam aferir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas em normas legais e de regulação, bem como no respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, assim como nos contratos administrativos ou de instrumento similar, legalmente instituídos, que versem sobre o tema.

Art. 50 O prestador de serviços deverá dispor de um sítio na internet no qual deve ser disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

I - suas atribuições e âmbito de atuação;

II - manual dos serviços e atendimento;

III - tabela de tarifas, taxas e preços públicos, quando aplicável;

IV - condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos usuários, em especial horários de disposição e coleta, bem como os tipos de coletas disponibilizadas, com indicação das respectivas áreas geográficas atendidas;

V - informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos coletados, identificando as respectivas entidades e infraestruturas;

VI - informações sobre interrupções programadas dos serviços, e

VII - contatos e horários de atendimento.

CAPÍTULO III DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 51 As atividades que integram os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos poderão ser interrompidas nos seguintes casos:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, e

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá utilizar meios alternativos para garantir a execução das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar eventuais impactos ambientais e danos à saúde pública.

Art. 52 O prestador de serviços públicos deverá comunicar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS a ocorrência de interrupções programadas e de interrupções não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços e a segurança de pessoas e bens.

§ 1º A comunicação de interrupção programada deverá ser realizada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º A comunicação de interrupção não programada deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a interrupção.

Art. 53 As interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente em dias não úteis.

Art. 54 As comunicações sobre interrupções dos serviços deverão conter informações sobre:

I - área e instalação atingidas;

II - atividades interrompidas;

III - data e tipo de ocorrência;

IV - os motivos da interrupção;

V - as medidas mitigadoras adotadas, e

VI - as previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços.

CAPÍTULO V DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO

Art. 55 O Manual de Prestação de Serviços e Atendimento deve conter no mínimo as seguintes informações:

I - objeto e descrição da prestação dos serviços públicos;

II - agentes, unidades e etapas envolvidas na prestação dos serviços públicos, detalhando-se os horários de atendimento e condições de utilização;

III - estrutura prevista para a prestação dos serviços e o papel dos usuários para sua efetivação, bem como informações sobre solicitações e prazos para atendimentos;

IV - condições de utilização dos serviços, e

V - canais de atendimento ao usuário e seus procedimentos.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os contratos, nos termos da legislação, não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 57 Os prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverão elaborar e encaminhar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, quando aplicável:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Portaria, o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e o respectivo Plano de Trabalho, e

II - no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da vigência desta Portaria, o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento e o Plano de Emergência e Contingência.

Art. 58 O descumprimento às disposições desta Portaria sujeita os prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e os usuários às sanções previstas em normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 59 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS.

Art. 60 Esta Portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0002/2018/AGEPEN **Nº Cadastral 9310**
Processo: 31/600.289/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O Sexto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2018 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacias de Polícia Civil de Três Lagoas, alterando-se a cláusula Décima Primeira do referido instrumento de contrato.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/01/2022 a 13/01/2023
Data da Assinatura: 13/01/2022
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e SÉRGIO TADEU HERGET

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2019/AGEPEN **Nº Cadastral 11410**
Processo: 31/600.008/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e VANESSA DA PAIXÃO BRUSCHI
Objeto: O Terceiro Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2019 de locação do imóvel urbano, localizado à Rua Portuguesa, nº. 2.196, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, para a instalação e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG) - Estabelecimento Penal de segurança mínima, destinado a presos condenados do sexo feminino que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), criado pelo Decreto Estadual nº. 11.837, de 11/04/2005 integrando desta forma a égide da Agepen/MS, alterando a Cláusula Sétima do contrato originário e a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/01/2022 a 10/01/2023
Data da Assinatura: 09/01/2022
Assinam: ACIR RODRIGUES e VANESSA DA PAIXÃO BRUSCHI

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Retificasse por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 10.762, de 21 de fevereiro de 2022, páginas 68 e 69.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 024/2021

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo de ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Motorista na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.22/2021/SAD/AGEPREV/ANTEC, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
24/2021	55/012968/2021	Manoel Mendes de Almeida	Motorista	03/11/2021 a 21/02/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0224/2020/AGESUL **Nº Cadastral 14363**
Processo: 57/100.941/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, e a inclusão da Cláusula Décima Quarta ao Contrato n. 0224/2020
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 08.666/93
Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 224/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contado do dia 08/02/2022 a 24/03/2022.
Da Inclusão: Para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato nº 224/2020
Data da Assinatura: 07/02/2022
Assinam: André Simões e Rodinei Schmitt

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0183/2021/AGESUL **Nº Cadastral 16081**
Processo: 57/005.689/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º 183/2021, decorrente da reprogramação da planilha de serviços de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento), nos municípios de Anastácio/MS e Nioaque/MS, bem como a adequação contratual frente à Lei de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto n.º 15.572, de 28 de dezembro de 2020).
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Em razão da reprogramação da planilha, fica acrescido ao valor do referido Contrato a importância de R\$ 70.392,00 (setenta mil, trezentos e noventa e dois reais).
Da Inclusão: Para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato nº 183/2021.
Amparo Legal: Artigo 65, I, 'a' c/c §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 15/02/2022
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0117/2021/AGESUL **Nº Cadastral 15473**
Processo: 27/002.367/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.

117/2021, bem como a adequação contratual frente à Lei de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto n.º 15.572, de 28 de dezembro de 2020), referente execução da obra de adequação do prédio da Casa de Saúde para atender acessibilidade e incêndio, no Município de Campo Grande – MS.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 117/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 13/02/2022 a 13/04/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Da Inclusão: Para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato nº 117/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2022

Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Nadia Mendonça Lopes

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0080/2021/AGESUL
N° Cadastral 15287**

Processo: 57/002.387/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Schettini Engenharia LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, CONTROLE DE EROSIÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS E PARQUE DO PROSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, pelo prazo de 45 dias corridos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 15/02/2022

Assinam: PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

Extrato do Contrato N° 0044/2022/AGESUL N° Cadastral 17277

Processo: 57/009.177/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - restauração do pavimento asfáltico em diversas ruas no município de Paranaíba – MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 102/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 6.687.929,70 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 18/02/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE

Extrato do Contrato N° 0043/2022/AGESUL N° Cadastral 17138

Processo: 57/006.243/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia vicinal denominada Rodovia do Turismo, incluindo obras de arte especiais, trecho: ponte sobre Córrego Mateus – ponte sobre Rio Formoso, com extensão de 9,73 km, no Município de Bonito/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 105/2021-DLO, quadro

de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS
Valor: R\$ 28.226.822,54 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 17/02/2022
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RICARDO LUÍS BUENO DE SOUSA FREITAS (P.P. JERRY JOSÉ GIBERTONI)

**Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 0008/2021/AGESUL
Nº Cadastral 14550**

Processo: 57/100.812/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do ressarcimento da diferença dos preços revisados dos insumos betuminosos de medições de serviços executados no exercício financeiro de 2021, pela execução do Contrato n.º 008/2021, cujo objeto consiste na obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-382, trecho: entr. MS - 270 - entr. MS - 166, com extensão de 10,36 km, no município de Ponta Porã - MS.
Do Reconhecimento: 2. A DEVEDORA reconhece que deve à CREDORA, a importância de R\$ 1.040.776,21 (um milhão, quarenta mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), à título de ressarcimento da diferença dos preços revisados dos insumos betuminosos relativos às medições de abril a agosto de 2021, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 008/2021, conforme cálculos, planilhas e justificativa técnica devidamente atuadas no processo administrativo em epígrafe.
2.1. O valor do Contrato n.º 008/2021 passará dos atuais R\$ 15.794.013,28 (quinze milhões, setecentos e noventa e quatro mil e treze reais e vinte e oito centavos), para o valor de R\$ 16.834.789,49 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93; artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/1964
Data da Assinatura: 18/02/2022
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e SERGIO JOSE JOAQUIM FENELON

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar os cadastros estaduais dos produtos nº 239, LOBSTER 50 EC e registro MAPA nº 2412, e JACKPOT 50 EC, cadastro estadual nº 850 e registro MAPA nº 4211, da empresa ROTAM DO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação do detentor dos registros, visto que a mesma não tem mais interesse em comercializar os produtos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3389
2. Nº do registro MAPA: 34621
3. Requerente: YONON BIOCÊNCIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: RATEIO 200 SL
5. Ingrediente ativo: DIQUATE
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 3 – PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 036, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3386
2. Nº do registro MAPA: 0122
3. Requerente: SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: EXCALIA MAX
5. Ingrediente ativo: TEBUCONAZOL; IMPIRFLUXAM
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

EXTRATO

PROCESSO: 71/000.673/2022

NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON RODRIGUES FERREIRA.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação ter por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância inspeção e defesa sanitária animal e vegetal, no município de Brasilândia/MS, mediante a cessão de servidores ou funcionário municipal, sendo que por ora será cedido o senhor, **Anderson Rodrigues Ferreira**, Fiscal Tributário, portador do RG nº. 674.574, expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 595.830.021-00, ocupante do cargo de Agente de Vetores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, **com ônus para a origem**, para exercer atribuições no escritório local da IAGRO de Brasilândia-MS, **podendo em casos excepcionais**, atuar em outros municípios dentro do âmbito do estado do MS, bem como dirigir veículos oficiais, através de autorização do Prefeito Municipal e do Dirigente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária

Animal e Vegetal – IAGRO.

Vigência: 11 (onze) meses – com efeitos retroativos de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Data Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD pela IAGRO e ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO pela Prefeitura de Brasilândia/MS.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

EXTRATO

PROCESSO: 71/000.665/2022

NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEFERSON RODRIGUES FERREIRA.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação ter por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância inspeção e defesa sanitária animal e vegetal, no município de Brasilândia/MS, mediante a cessão de servidores ou funcionário municipal, sendo que por ora será cedido o senhor, **Jeferson Rodrigues Ferreira**, técnico de administração, portador do RG nº. 000788139, expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 595.847.691-20, ocupante do cargo de Agente de Vetores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, **com ônus para a origem**, para exercer atribuições no escritório local da IAGRO de Brasilândia-MS, **podendo em casos excepcionais**, atuar em outros municípios dentro do âmbito do estado do MS, bem como dirigir veículos oficiais, através de autorização do Prefeito Municipal e do Dirigente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

Vigência: 11 (onze) meses – com efeitos retroativos de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Data Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD pela IAGRO e ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO pela Prefeitura de Brasilândia/MS.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº:0004/2019/IAGRO Nº Cadastral: 11432

Processo: 71/502.274/2017

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: O objeto deste instrumento trata do Termo de Encerramento do Contrato n. 004/2019, com a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., pelo total cumprimento do objeto.

Fundamentação Legal: Amparo no art. 78, §único da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de Assinatura: 18/02/2022

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Wagner Sávio Severino dos Santos.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0011/2020/IAGRO Nº Cadastral: 13133

Processo: 71/505.224/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Marcia Lemes de Oliveira.

Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses da locação de um imóvel, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, onde encontra-se instalado o escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico n. 27/2022 realizado pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEINFRA.

Ordenador de Despesas: Lissandra Daudt Baron

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática n. 10.71205.20.122.0020.4431.0001 - Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036.15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 0240000000 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor: O valor mensal da locação **permanecerá em R\$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)** mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico n. 27/2022, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA, e pela Gerência de Administração e Finanças (GAF).

Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal n. 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c **§3º, I do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.**

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2022 e com término em 17 de fevereiro de 2023.**

Data da Assinatura: 17/02/2022

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Marcia Lemes de Oliveira.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, c/c artigos 142, inciso IV, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se **no dia 30 de março de 2022, às 10 horas**, na sede da empresa, na Avenida Ministro João Arinos nº 2.138, Bairro Tiradentes, em Campo Grande - MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **Assembleia Geral Ordinária: 1.** Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2021; **2.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e a distribuição dos dividendos relativos ao exercício de 2021; **3.** Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar a sua remuneração. **Assembleia Geral Extraordinária: 1.** Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Edgar Afonso Bento -Presidente do Conselho de Administração da MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0224/2020/AGESUL **Nº Cadastral 14363**

Processo: 57/100.941/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, e a inclusão da Cláusula Décima Quarta ao Contrato n.º 224/2020

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Da Prorrogação:: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 224/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contado do dia 08/02/2022 a 24/03/2022.

Da Inclusão: Para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato nº 224/2020

Data da Assinatura: 07/02/2022

Assinam: André Simões e Rodinei Schmitt

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 13851/2020/DETRAN **Nº Cadastral: 13851**

Processo: 31/700.199/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e JP ENGENHARIA LTDA-EPP

Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 13.851/2020/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, com início em 23/03/2022 e término em 22/01/2023. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 13.851/2020/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 10 (dez) meses, com início em 29/01/2022 e término em 28/11/2022.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 26/01/2022

Assinam: VALTER JOSÉ BORTOLETTO e JEFERSON NEANDRO CHAVONI SILVA

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LAO INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 150.000 hidrômetros velocimétricos sem conexão 3m³/h x 3/4" - Classe Metrológica B. VALOR: R\$ 12.294.000,00. RECURSOS: Próprios, Conta 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 14 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº

984/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Emerson da Costa Rodrigues.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. OBJETO: Atribuir a SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a taxa de coleta, remoção, tratamento e destinação de resíduos sólidos - "Taxa de Lixo", nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a partir da data da assinatura da SANESUL e do MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 0077/2022/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.02.2022. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. MUNICÍPIO: Sr. Iranil de Lima Soares.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 004/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA. OBJETO: Retificação da cláusula primeira do Termo Aditivo 001/2022. PROCESSO Nº 0788/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcos Cesar Pereira de Moraes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 116/2020- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS EIRELI - ME. OBJETO: Retomada dos serviços de obra e aditivo de prazo da vigência e execução por mais 10 meses. PROCESSO: Nº 649/2020/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Isabel Fernandes Alvarenga.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0036/2022/FCMS

Nº Cadastral 17287

Processo: 75/000.284/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Anderson Carlos de Lima - ME
Objeto: A FCMS no Processo no. 75/000.284/2022 contrata com Anderson Carlos de Lima, Microempreendedor Individual-MEI, para 02 (duas) apresentações com o espetáculo "Bebe a Bordo", com duração de 50 minutos cada apresentação; no dia 14/02/22, às 8h, na Escola Municipal João José Leite da Silva, Centro, na cidade de Caracol/MS e as 16h, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre, Distrito de Alto Caracol/ MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o valor de cada apresentação, a ser pago após a execução do espetáculo.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 14 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 11/02/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Anderson Carlos de Lima

Extrato do Contrato Nº 0028/2022/FCMS

Nº Cadastral 17189

Processo: 75/000.164/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E CHAMAMÉ MS EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000164/22 contrata com Oriovaldo Mengal Neto, denominada na condição de empresário e representante exclusivo da artista (CANTOR) DAVID JUNIOR, para à realização de 01 (um) show musical , com 01h de duração , no dia conforme especificação abaixo: Dia 20 de fevereiro de 2022, a partir das 17h , local Praça do Radio, Av Afonso Pena, s/n, em Campo Grande-MS.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS

Amparo Legal: E CINCOENTA reais), a ser pago após a execução do show.
A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 20 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Oriovaldo Mengual Neto

Extrato do Contrato N° 0026/2022/FCMS **N° Cadastral 17187**
Processo: 75/000.155/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E CHAMAMÉ MS EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000155/22 contrata com Oriovaldo Mengual Neto, denominada na condição de empresário e representante exclusivo da Dupla RIVAIR E RIVAMAR E GRUPO DESPARRAMO, para à realização de 01 (um) show musical, com 01h de duração, no dia conforme especificação abaixo: Dia 20 de fevereiro de 2022, a partir das 21h, local Praça do Radio, Av Afonso Pena, s/n, em Campo Grande-MS.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 20 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Oriovaldo Mengual Neto

Extrato do Contrato N° 0024/2022/FCMS **N° Cadastral 17185**
Processo: 75/000.135/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e CHAMAMÉ MS EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000135/22 contrata com Oriovaldo Mengual Neto, denominada na condição de empresário e representante exclusivo do artista (CANTOR) GABRIEL FLORES, para à realização de 01 (um) show musical, com 01h de duração, no dia conforme especificação abaixo:
Dia 20 de fevereiro de 2022, a partir das 20h, local Praça do Radio, Av Afonso Pena, s/n, em Campo Grande-MS.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 20 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Oriovaldo Mengual Neto

Extrato do Contrato N° 0022/2022/FCMS **N° Cadastral 17183**
Processo: 75/000.133/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e CHAMAMÉ MS EIRELI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000133/22 contrata com Oriovaldo Mengual Neto, denominada na condição de empresário e representante exclusivo da artista (CANTOR) PAULO ARGUELHO, para à realização de 01 (um) show musical, com 01h de duração

, no dia conforme especificação abaixo:
Dia 20 de fevereiro de 2022, a partir das 19h, local Praça do Radio, Av Afonso Pena, s/n, em Campo Grande-MS.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 20 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 08/02/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Oriovaldo Mengual Neto

Extrato do Contrato N° 0020/2022/FCMS**N° Cadastral 17164**

Processo: 75/000.161/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul JW Produções e Eventos Ltda -ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000161/21 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo da Dupla João Lucas e Walter Filho, para realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 13 de fevereiro de 2022, às 11 horas, 1g Festa Carapé Pós Pandemia, no Sindicato Rural de Maracajú, na Cidade de Maracajú-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais a cada apresentação), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 13 de Fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 04/02/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Oliveira de Souza

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº037/2022/FCMS – GCONT Nº 17336, PROCESSO Nº 75/000300/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 16 de fevereiro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022 **CONTRATADA: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA**, nome fantasia "LOS FORTES PROMOÇÕES", micro empresário individual, CNPJ nº 32.766.728/0001-15, com sede à Rua Princesa Juliana, 20, Jardim Monterey, CEP: 79.076-050, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdallah, matrícula nº 490913021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.761, de 18 de fevereiro de 2022, página 128, referente à designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 023/2022/FCMS, GCONT nº 17.184, processo nº 75/000134/2022, para:

Onde se lê:

CONTRATO Nº023/2022/FCMS – GCONT Nº 17134, PROCESSO Nº 75/000134/2022

Leia –se:

CONTRATO Nº023/2022/FCMS – GCONT Nº 17184, PROCESSO Nº 75/000134/2022

Campo Grande, MS, de 21 fevereiro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 001/2022- FIC/MS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAREM EM PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELO FIC/MS

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - SECIC e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS tornam público, que estão abertas inscrições para credenciamento de pareceristas para análise de mérito de projetos culturais a serem custeados com verbas do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul – FIC/MS por meio do Edital de Seleção n.º 001/2021- FIC/MS e editais futuros nas edições de 2022, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados na Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Chamada Pública é convocar interessados para se credenciar em visando à prestação de serviços de pareceristas na área artístico-cultural, quando solicitados a fazê-lo, desde que preenchidos os requisitos necessários, nos termos do que permite o inciso XLIII, do artigo 6º da Lei Nacional n.º 14.133/2021, artigo 70, inciso IV da Lei Estadual n.º 5.060/2017 e artigo 22, § 3º do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais - MEI (CNPJ), desde que sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE contemple a atividade de consultoria ou atividade artística cultural correspondente ao objeto em que emitirá o parecer, residentes e domiciliados (as) em quaisquer dos Estados-membros do país, maior de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (uma) das áreas artístico-culturais a serem apoiadas com verbas do Fundo de Investimentos Culturais, previstas no artigo 47 da Lei Estadual n.º 5.060/2017.

1.3. Os interessados em se credenciar deverão conhecer previamente a Lei Estadual n.º 5.060/2017 e Decreto Estadual n.º 15.305/2019, legislações que tratam dos projetos a serem financiados com recursos do FIC/MS, e o Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, publicado no Diário Eletrônico de MS n.º 10.710, de 17/12/2021, p. 176/200, assim como eventuais editais futuros a serem lançados no ano de 2022.

1.4. As legislações acima citadas poderão ser obtidas no *site*: www.ms.gov.br, *Link* legislações.

1.5. Os interessados que forem credenciados deverão possuir acesso a computador, *internet*, e demais equipamentos necessários à realização de videoconferências e para a avaliação dos projetos culturais.

1.6. A infraestrutura de que trata o item anterior é de responsabilidade exclusiva do credenciado, e não lhe será ressarcido quaisquer valores para fazer frente a essas despesas.

1.7. Os interessados serão credenciados para emissão de parecer considerando uma das áreas artístico-culturais a seguir:

I - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA)

- a) Apoio à realização de mostras e festivais
- b) Apoio à promoção de seminários, cursos, oficinas, workshops de capacitação na área;
- c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;

- d) Apoio à criação, produção e ou circulação de espetáculos;
- e) Apoio à publicação na área de artes cênicas;
- f) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas;
- g) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área de artes cênicas.

II - ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS, ASSEMBLAGE, GRAFITE, VÍDEO ARTE).

- a) Apoio à realização de mostras, feiras e salão de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;
- b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;
- c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
- d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Artes Visuais;
- e) Apoio à publicação na área de Artes Visuais.

III - DESIGN E MODA

- a) Apoio à realização de mostras, feiras, desfiles e salão de Design e Moda;
- b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;
- c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
- d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Design e/ou Moda;
- e) Apoio à publicação na área de Design e/ou Moda.

IV - AUDIOVISUAL

- a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, em suporte Digital finalizados em DVD;
- b) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem e Séries, dos gêneros ficção e animação;
- c) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;
- d) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área;
- e) Apoio à publicação na área do Audiovisual.

V - ARTESANATO

- a) Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;
- b) Apoio à participação das entidades de Artesanato em feiras e exposições da área;
- c) Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas de qualificação dos artesãos ou comunidade em geral;
- d) Apoio ao fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existente;
- e) Apoio à pesquisa, publicação na área de artesanato.

VI - LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA.

- a) Apoio à realização de oficinas, encontros e seminários;
- b) Apoio à realização de saraus, festivais, mostras de feiras literárias e contação de estórias;
- c) Apoio à criação e circulação de contação de estórias;
- d) Apoio à publicação de livros na categoria ficcional em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- e) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- f) Reedições de livros de caráter histórico, cultural, literário para Mato Grosso do Sul;
- g) Apoio a Curso de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais para o público em geral.

VII - MÚSICA

- a) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e semanas de música;
- b) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;
- c) Apoio à produção de CD, EP e DVD;
- d) Apoio a bandas, fanfarras, orquestras, grupos de câmara e coros;
- e) Apoio à produção de programa de difusão da música sul-mato-grossense em rádio e TV web;
- f) Apoio à produção e circulação de espetáculos;
- g) Apoio à publicação na área da música;
- h) Apoio à pesquisa cultural na área da música.

VIII - PATRIMÔNIO CULTURAL

- a) Apoio à obra de preservação de patrimônio cultural edificado;
- b) Apoio à obra de preservação de bens móveis integrados
- c) Apoio a projeto de intervenção no patrimônio cultural edificado;
- d) Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;
- e) Apoio ao fomento do patrimônio cultural
- f) Apoio a ações de Educação Patrimonial;
- g) Apoio à realização de festivais, festas, mostras e a difusão do patrimônio cultural imaterial.
- h) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.
- i) Apoio à realização de pesquisa cultural na área do Patrimônio.

IX - MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS.**BIBLIOTECA:**

- a) Apoio à implantação e implementação de Biblioteca Pública ou comunitária;
- b) Apoio a programas de incentivo à leitura em bibliotecas.

MUSEU:

- a) Apoio à criação de museus e salas de memória;
- b) Apoio à implantação e implementação na área museológica.
- c) Apoio à realização de pesquisa cultural de Museus

ARQUIVO:

- a) Apoio à criação de arquivo público;
- b) Apoio à implantação e implementação na área musicológica.
- c) Apoio à realização de pesquisa cultural de Arquivo

X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR

- a) Apoio à realização de seminários, fóruns, encontros e outros eventos afins;
- b) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e celebrações culturais;
- c) Apoio à difusão de grupos folclóricos;
- d) Apoio às manifestações folclóricas e tradicionais;
- e) Fomento à organização, à pesquisa e à difusão do folclore e de manifestações tradicionais, por meio de publicações, produções de CDs, revistas, obra audiovisual e outros suportes;
- f) Apoio à preservação e manutenção das atividades de valorização da identidade étnica;
- g) Apoio à publicação na área de folclore e manifestações tradicionais.
- h) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.
- i) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área do Folclore, Cultura popular.

XI - CAPOEIRA

- a) Apoio à realização de mostras e festivais
- b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
- c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
- d) Apoio à publicação na área;
- e) Apoio à pesquisa na área;
- f) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área da Capoeira

XII - GASTRONOMIA

- g) Apoio à realização de mostras e festivais
- h) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
- i) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
- j) Apoio à publicação na área;
- k) Apoio à pesquisa na área;

1.8. Cada interessado(a) poderá se inscrever em até 05 (cinco) das áreas artístico-culturais relacionadas neste Edital, podendo ser credenciado(a) nas cinco, desde que preenchidos os requisitos do edital para cada uma delas, de acordo com os critérios definidos no item 7 deste Edital.

1.9. O(A) interessado(a) credenciado(a) em mais de uma área artístico-cultural, deverá informar no formulário de inscrição eletrônico a ordem de preferência para atuação.

1.10. Para fins deste Edital define-se a avaliação de mérito de projeto cultural como a identificação de seus aspectos relevantes, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC/MS, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento do Estado.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Não poderá participar desta Chamada Pública de Credenciamento:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista.

IV - agente público da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, da Fundação de Cultura de MS, das subsecretarias vinculadas à SECIC, do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos citados.

V - o credenciado neste Edital que participe, ou que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau participando de edital de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, seja como proponente, executor ou integrante da equipe técnica desenvolvedora e/ou executora do projeto.

VI - o credenciado que tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, e/ou tenha feito parte da constituição da instituição proponente e/ou executora que apresentou projetos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, e que tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - o credenciado que esteja vinculado ou de alguma forma ligado judicial ou administrativamente com o proponente e/ou executor e/ou integrante da equipe técnica do projeto apresentado nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, assim como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º O parecerista contratado ao constatar quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I ao VII deverá comunicar formalmente à autoridade gerenciadora do credenciamento, e devolver o projeto que lhe fora distribuído.

§ 2º A autoridade gerenciadora do credenciamento remanejará os projetos de forma a entregar ao parecerista contratado que comunicou o fato conforme § 1º outro projeto dentro de sua área artístico-cultural para análise.

§ 3º Nos termos do artigo 6º, inciso V da Lei Nacional n.º 14.133/2021, agente público é todo indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública. Tais como dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Administração Pública direta ou indireta, membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS, etc.

3. DO PARECER, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ÉTICA DOS(AS) PARECERISTAS:

3.1. Os(as) pareceristas contratados(as) deverão exarar seus pareceres em língua portuguesa, com impessoalidade, fundamentação, clareza, objetividade, coerência e coesão, devendo apreciar cada projeto artístico-cultural habilitado submetido a sua análise conforme os critérios exigidos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, apreciando critério por critério atribuindo-lhe nota um a um.

3.1.1. O parecerista que entregar o parecer a destempo ou de forma diversa da definida no item 3.1 acima não fará jus à percepção dos valores definidos no item 11 deste Edital e não será utilizada sua manifestação na análise de mérito.

3.2. Além de comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas artístico-culturais, a serem comprovadas conforme documentos descritos no item 5.3 deste Edital, o interessado em se credenciar deverá ter facilidade no manuseio de computador e utilização da *internet* para realização das avaliações por meio eletrônico.

3.3 São atribuições dos(as) pareceristas credenciados(as):

a) Tomar conhecimento das regras definidas nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC e dos anexos referentes à seleção para a qual foi credenciado;

b) Conhecer a Lei Estadual n.º 5.060/2017 e Decreto Estadual n.º 15.305/2019, aplicados ao Fundo de Investimentos Culturais de MS – FIC/MS;

c) Comparecer às reuniões via meio eletrônico (*internet*) nas datas definidas ou sempre que convocado pela FCMS, destinadas à orientação, conclusão das análises dos projetos ou por outro motivo relacionado ao serviço contratado;

d) Assinar termo de credenciamento (anexo IV) e contrato, no prazo estabelecido pela FCMS;

e) Entregar os pareceres assinados e conforme item 3.1 deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que o projeto lhe foi remetido.

e.1) Ao prazo a que se refere a alínea "e", excluir-se-á o primeiro dia e contar-se-á o último.

e.2) Os prazos a que se refere a alínea "e", não se iniciam ou terminam em dias que não sejam úteis.

e.3) A prorrogação do prazo de que trata a alínea "e" só será possível, se ao parecerista for distribuído concomitantemente mais de 10 (dez) projetos habilitados nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, hipótese em que lhe será concedido mais 2 (dois) dias por projeto.

f) Inteirar-se, observar e cumprir as orientações operacionais formalizadas pela FCMS e as contidas no contrato.

g) Esclarecer o teor de seus pareceres aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS, por meio de videoconferência, na eventualidade de apresentação de recursos que tenham como fundamento a análise meritória dos projetos por meio do parecer.

h) Não haverá pagamento extra referente à participação nos encontros por videoconferência.

3.4. O parecerista deverá se portar com ética na análise dos projetos decorrentes dos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, mantendo absoluto sigilo sobre o projeto que está analisando ou tenha analisado, se eximindo de quaisquer comentários ou críticas em mídias sociais ou jornalísticas, sejam de ordem positiva ou negativa, exceto quando indagado a se manifestar tecnicamente pelas autoridades fiscalizadoras, tais como auditorias, Tribunal de Contas e/ou Ministério Público, sendo vedado ainda:

a) reprodução não autorizada dos projetos;

b) transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

Parágrafo único. A violação das condições constantes neste item 3.4 e suas alíneas se caracterizará como infração grave, o que poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

3.5. Fica vedado ao parecerista credenciado ou contratado causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos agentes públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção, à comissão especial de credenciamento ou à autoridade gerenciadora do credenciamento, devendo manter a urbanidade no trato com todos os agentes públicos.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento será composto das seguintes fases:

Fase I - Inscrição, avaliação da documentação apresentada e assinatura do termo de credenciamento;

Fase II - Contratação.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada de forma eletrônica, acessando a Plataforma "Mapa Cultural de Mato Grosso do Sul", pelo link <<https://www.mapacultural.ms.gov.br/projeto/131/>>, devendo anexar todos os documentos descritos no item 5.3, *scaneados*.

5.2. As inscrições para credenciamento de pareceristas ficarão abertas durante todo o ano de 2022, iniciando-se com a publicação deste Edital na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.1. Respeitado o período do item 5.2 acima, serão chamados à contratação para emitir pareceres no Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, os credenciados que realizarem suas inscrições até o mês imediatamente anterior ao mês do início do período de análise do mérito cultural dos projetos, com data prevista para **20/05/2022**, conforme item 3 – Do Cronograma das Datas dos Procedimentos de Seleção do Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, e conforme necessidade da FCMS, nos termos do item 8 deste Regulamento.

5.2.1. A data de início do período de análise do mérito cultural dos projetos prevista no item 5.2.1 poderá ser prorrogada conforme os trâmites no Edital Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, ato que será publicado e informado aos interessados naquele Edital, assim como nesta Chamada Pública de Credenciamento pelo Diário Oficial Eletrônico de MS.

5.2.2. Os credenciados que se inscreverem após 20/04/2021, só poderão ser chamados à contratação para emitirem pareceres em eventuais editais do FIC a serem publicados futuramente, ressalvada a hipótese do 5.2.1.

5.3 Os interessados deverão anexar à inscrição os seguintes documentos:

I – Se pessoa física:

a) documento de identificação, tais como: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de identidade profissional;

b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

c) comprovante de residência;

d) currículo documentado;

e) documentos comprobatórios do currículo:

e.1) certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;

e.2) publicações, reportagens e/ou materiais de divulgação com referência de função, com data e fonte de circulação sobre o trabalho de parecerista na área artístico-cultural e/ou visando comprovar os trabalhos em determinada área artístico-cultural;

e.3) contratos de trabalho devidamente assinados pelo contratante e contratado, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

e.4) publicações na imprensa oficial sobre contratações pela Administração Pública, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, e a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

f) declaração de fatos impeditivos ao credenciamento elencados no item 2.1 deste Edital (Anexo II), a ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância;

f) declaração de conhecimento da legislação e Edital n.º 001/2021 – FIC/MS, e compromisso de conhecimento dos futuros editais a serem lançados (Anexo III), a ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância;

II – Se microempreendedor individual:

a) documento de identificação do microempreendedor, tais como RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do microempreendedor;

c) CNPJ;

d) certificado de microempreendedor individual onde conste CNAE compatível com a área artístico-cultural do qual pretenda emitir parecer, nos termos do item 1.2 deste Edital;

e) currículo documentado;

f) documentos comprobatórios do currículo:

f.1) certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;

f.2) publicações, reportagens e/ou materiais de divulgação com referência de função, com data e fonte de circulação sobre o trabalho de parecerista na área artístico-cultural e/ou visando comprovar os trabalhos em determinada área artístico-cultural;

f.3) contratos de trabalho devidamente assinados pelo contratante e contratado, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

f.4) publicações na imprensa oficial sobre contratações pela Administração Pública, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, e a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

g) declaração de fatos impeditivos ao credenciamento elencados no item 2.1 deste Edital (Anexo II), a ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância;

h) declaração de conhecimento da legislação e Edital n.º 001/2021 – FIC/MS, e compromisso de conhecimento dos futuros editais a serem lançados (Anexo III), a ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância;

5.4. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição com o mesmo interessado e na mesma área artístico-cultural, será considerada apenas a última inscrição.

5.5. O interessado em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é o único responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

5.6. A inscrição que não for realizada encaminhando-se toda documentação descrita no item 5.3 deste Edital será considerada irregular e o interessado não será credenciado, não cabendo a complementação da documentação, e para fins de credenciamento deverá efetuar nova inscrição.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 5.1 deste Edital.

5.8. Após a Fase I, prevista no item 4.1 deste Edital, os credenciados que forem convocados a assinarem contrato de prestação de serviços, deverão apresentar documentos relacionados à regularidade fiscal descritos no item 9.2 deste Edital.

5.9 A irregularidade dos documentos apresentados, seja na Fase I ou na Fase II, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará no descredenciamento do parecerista.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS E RECURSO:

6.1 A avaliação da documentação da Fase I para o credenciamento será realizada por Comissão Especial de Credenciamento, com membros designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS, composta por no mínimo três servidores públicos da Administração Pública, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

6.2. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar toda análise do encaminhamento dos documentos e condições de cumprimento do item 3.1 deste Edital, assim como tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

6.3. À Comissão Especial de Credenciamento e aos seus membros, aplica-se em especial os artigos 7º, 8º e 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

6.4. A análise das inscrições e respectivos documentos será realizada uma vez por mês, devendo todos os credenciamentos serem publicados mês a mês, na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e no site da Fundação de Cultura de MS (www.fundacaodecultura.ms.gov.br)

6.5. Sendo indeferida a inscrição do interessado, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a ser enviado através do e-mail ficms2@gmail.com, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do que prevê o artigo 165, inciso I, § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

6.5.1. Para fins do item 6.5 acima será assegurado ao interessado (licitante) vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DOS PARECERISTAS:

7.1. Além da documentação definida no item 5.3 deste Edital, a Comissão Especial de Credenciamento verificará a subsunção da documentação apresentada com a área artístico-cultural indicada no formulário de inscrição.

7.2. Os interessados serão credenciados de acordo com a pontuação obtida nos itens dos critérios de avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado contidos no item 7.3 abaixo.

7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e sua documentação comprobatória de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação		Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos dez anos.	Um ponto por cada participação em comissões e/ou pareceres de análise de projetos culturais.	Até 20 pontos
2	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 5 anos.	02 pontos por ano de experiência.	Até 10 pontos
3	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Um ponto por ano de experiência.	Até 5 pontos

4	Formação Acadêmica (a pontuação não é cumulativa).	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim.	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim.	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim.	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim.	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área.	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área.	02 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim.	01 ponto
TOTAL		40 PONTOS	

7.4. Não serão credenciados os interessados (licitantes) que obtiverem pontuação inferior a 20 pontos.

7.5. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem comprovadas mediante os respectivos documentos elencados neste Edital, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

7.6. O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS, ratificará a inexigibilidade de licitação aos credenciados, mês a mês.

7.7. O ato de adjudicação do resultado aos credenciados que realizarem suas inscrições até o mês imediatamente anterior ao mês do início do período de análise do mérito cultural dos projetos, conforme item 3 – Do Cronograma das Datas dos Procedimentos de Seleção do Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, será efetivado e publicado entre o período de 20 a 25 de abril de 2022.

7.7.1. As adjudicações dos resultados para os interessados que se inscreverem após o período previsto no item 5.2.1 deste Regulamento, ocorrerá conforme cronograma dos eventuais editais de seleção com verbas provenientes do FIC.

7.8. Conforme a necessidade dos serviços a serem contratados, mas antes da contratação, e um a um, o Diretor Presidente homologará o processo de inexigibilidade em favor do credenciado adjudicado a ser contratado, respeitado o rodízio.

7.9. Os atos previstos nos itens 7.6; 7.7 e 7.8, deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, e no site da Fundação de Cultura de MS (www.fundacaodecultura.ms.gov.br)

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação dos requisitos técnicos necessários para o credenciamento do item 7.3 deste Edital.

8.2. Uma vez preenchidos os requisitos necessários ao credenciamento, uma vez por mês até o prazo limite previsto no item 5.2 deste Edital, os interessados serão convocados via Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul a assinarem o termo de credenciamento.

8.3. O termo de credenciamento não confere ao credenciado direito automático à assinatura do contrato de prestação de serviço de parecerista, sendo que sua convocação à assinatura do contrato dependerá do quantitativo de projetos artístico- culturais habilitados no Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS na área que o interessado optou em exarar o parecer e em eventuais editais do FIC a serem publicados futuramente, sua posição no rodízio e dos recursos financeiros disponíveis da Fazenda Pública Estadual, não vinculando a Administração Pública na utilização de seus serviços.

8.4. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Fundação de Cultura de MS a assinar o contrato, sua recusa deverá ser manifestada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua convocação.

8.5. A convocação para assinatura do contrato de que trata o item 8.4 acima, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição e publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, iniciando-se o prazo pelo que ocorrer por último.

8.6. É expressamente vedado ao parecerista credenciado de uma área artístico- cultural exarar parecer em área artístico-cultural diversa da que optou na inscrição, ou no decorrer do credenciamento alterá-la.

8.7. O profissional interessado em se credenciar em área artístico-cultural diversa da que já tiver sido credenciado, poderá fazê-lo desde que se inscreva novamente para novo credenciamento e preencha todos os requisitos para a área artístico-cultural pretendida.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme a necessidade da FCMS, será convocada a quantidade de pareceristas credenciados necessária à análise dos projetos culturais decorrente de editais do FIC, respeitado o rodízio conforme a área artístico-cultural que optou, e que assinarão o contrato de prestação de serviço.

9.2. Os credenciados convocados pela FCMS deverão entregar os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, a fim de assinarem o contrato de prestação de serviços:

I – Se pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos gerais do município do domicílio do credenciado;
- b) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual do domicílio do credenciado;
- c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br;
- d) Certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao.

II – Se microempreendedor individual:

- a) Certidão negativa de débitos gerais do município sede do credenciado;
- b) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual da sede do credenciado;
- c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br;
- d) Certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Certificado do FGTS.

9.3. Após a entrega da documentação descrita nos itens 9.1 e 9.2 o Diretor Presidente ratificará a inexigibilidade de licitação e homologará o procedimento.

9.4. Após a análise da documentação descrita nos itens 9.1 e 9.2, estando corretas e em ordem, será exarado o despacho de adjudicação dos pareceristas que serão contratados.

9.5. Para cada profissional parecerista que for contratado será exarado um despacho de adjudicação distinto.

9.6. O parecerista credenciado que não cumprir com o prazo estabelecido no item 9.2 referente à entrega das certidões, decairá do direito à contratação, e neste caso será convocado o credenciado dentro da mesma área artístico-cultural que possua melhor pontuação.

9.7. Na hipótese do item 9.6, não havendo mais credenciados dentro da mesma área artístico-cultural, a autoridade gerenciadora do credenciamento cuidará da redistribuição dos projetos habilitados no Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS a outros pareceristas que já tenham projetos para análise, assim como nos casos dos outros editais eventual e futuramente publicados.

9.8. O parecerista contratado deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial a habilitação jurídica e a regularidade fiscal.

10. DO RODÍZIO:

10.1. Para fins de distribuição dos projetos culturais aos pareceristas credenciados, a Administração Pública determinará a confecção de listas para cada área artístico-cultural, contendo o nome dos credenciados organizados em ordem decrescente de pontuação conforme a área artístico-cultural que optaram para exarar o parecer.

10.2. O parecerista credenciado de determinada lista ao ser contratado, respeitada a ordem de pontuação, será imediatamente deslocado ao último lugar da respectiva lista, aguardando eventual e futura convocação para outra contratação;

10.3. O rodízio será único e abarcará tanto o Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, como os eventuais editais do FIC que futuramente forem publicados.

10.4. O Diretor Presidente da FCMS nomeará formalmente agente público que ficará responsável em gerenciar o credenciamento.

10.4.1. O gerente de credenciamento terá a competência, dentre outras de:

- a) elaborar as listas de que trata o item 10.1 deste Edital acima citado;
- b) distribuir aos pareceristas contratados os projetos culturais de determinada área artístico-cultural do Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS, respeitando a igualdade de quantidade de projeto para cada um, de maneira que todos recebam ao menos um projeto, deste que haja projetos culturais suficientes dentro da mesma área artístico-cultural para cada parecerista.
 - b.1) fica ressalvada a hipótese da divisão igualitária da alínea "b" acima, caso não seja possível distribuí-los em igual número em razão da quantidade de projetos e do quantitativo de pareceristas, nesta hipótese os pareceristas com pontuação maior ficarão com mais projetos para análise.
 - b.2) as regras das alíneas "b" e "b.1" ficam resumidamente e visualmente representadas da seguinte forma:

Quantidade de pareceristas credenciados numa mesma área artístico-cultural igual à quantidade de projetos da respectiva área artístico-cultural.	→	Distribuição igualitária de projetos para cada parecerista.
---	---	---

Quantidade de pareceristas credenciados numa mesma área artístico-cultural inferior à quantidade de projetos da respectiva área artístico-cultural.	→	Pareceristas com maior pontuação receberão mais projetos.
Quantidade de pareceristas credenciados numa mesma área artístico-cultural superior à quantidade de projetos da respectiva área artístico-cultural.	→	Pareceristas com menos pontuação não receberão projetos.

c) encaminhar à publicação a convocação dos credenciados a assinarem o contrato e que atuarão na análise de mérito dos projetos habilitados do Edital de Seleção n.º 001/2021 - FIC/MS, assim como em eventuais e futuros editais apoiados com verbas do FIC;

d) encaminhar à publicação os respectivos extratos do contrato na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

e) gerenciar o rodízio dos credenciados, atentando-se à respectiva área artístico-cultural de opção do credenciado;

f) enviar à publicação a lista contendo a distribuição igualitária dos projetos habilitados do Edital de Seleção n.º 001/2021 - FIC/MS aos pareceristas, assim como em eventuais e futuros editais apoiados com verbas do FIC, conforme regras da alínea "b", "b.1" e "b.2" deste Edital;

g) gerenciar o prazo da data limite para entrega dos pareceres pelos pareceristas credenciados, nos termos do item 9.5 deste Edital.

h) outras atribuições que no decorrer da execução dos serviços se façam necessárias ao controle do serviço a ser prestado, do rodízio e do processo como um todo.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE PARECERISTA:

11.1. Os pareceristas contratados receberão o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por parecer emitido, desde que apresentado conforme determina o item 3 deste Edital, do qual serão descontados os impostos devidos.

11.2. A inobservância do item 3 deste Edital, será considerado como irregularidade na prestação dos serviços contratados e não será pago nenhum valor ao parecerista, devolvendo-se o parecer apresentado, e que não será utilizado pela FCMS.

11.3. A remuneração de que trata o item 11.1 é fixa e irrevogável, sendo vedado o pagamento de qualquer outro valor.

11.4 Os pagamentos pelos serviços prestados decorrente deste Edital observarão o disposto no artigo 141 da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos pareceristas credenciados e aos pareceristas contratados, no caso de incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 e/ou neste Edital, aplicar-se-á o disposto no Título IV – Capítulo I da Lei Nacional n.º 14.133/2021, sem prejuízo do imediato descredenciamento, observado o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.

12.2. A multa de mora prevista no artigo 162 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 fica fixada em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.3. Nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 a multa contratual fica fixada em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13. DO DESCREDECIAMENTO VOLUNTÁRIO:

13.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à autoridade gerenciadora do credenciamento, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação formal, que deverá ser enviada ao e-mail ficms2@gmail.com

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços de pareceristas dos projetos artístico-culturais habilitados na seleção decorrente do Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS e nos eventuais e futuros editais estão previstos no "PROGRAMA MS CULTURA – Fomento à Cultura Local Incentivando o Desenvolvimento de Projetos pela Comunidade – Projetos Cultura Local – FIC", correrá sob a Funcional Programática 13.392.2079.4227, Fonte 0100.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

15.1. A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

15.2. Havendo interesse público e justificativa, a serem formalizadas por meio de despacho da autoridade competente, a Administração Pública poderá manter as inscrições por período superior ao previsto no item 5.2, devendo ser publicada a dilação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e no site da Fundação de Cultura de MS.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Na hipótese do número de pareceristas credenciados não for suficiente em razão da quantidade de projetos e visando a celeridade na análise, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV da Lei Estadual n.º 5.060/2017, a competência primária para análise dos projetos é dos Conselheiros do CEPC/MS.

16.2. Todas as reuniões necessárias com os pareceristas credenciados ou contratados serão realizadas por videoconferência, e serão gravadas pela FCMS, que manterá os arquivos no MIS.

16.3. A opinião do parecerista por meio do parecer de mérito do projeto cultural não vincula a decisão do CEPC/MS, mas deverá ser levada em consideração na aprovação do projeto a ser financiado com recursos do FIC,

conforme prevê o artigo 22, inciso IV do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

16.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, assim como os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na FCMS.

16.5. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

16.6. O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

16.7. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site Fundação de Cultura de MS (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

16.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento de Credenciamento.

16.9. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que for credenciado, tão pouco aqueles que tenham emitido pareceres em discordância com as regras estabelecidas neste Edital de Regulamento de Credenciamento.

16.10. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS.

16.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação Lei Nacional n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data que antecede o início das contratações.

16.12. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do início das contratações.

16.13. Impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser enviadas nos seguintes endereços de e-mail: ficms2@gmail.com

16.14. Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços objeto deste Edital de Regulamento, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone (67) 3318-4013 ou através do site www.ouvidorias.ms.gov.br.

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

(Uso exclusivo para conhecimento das informações solicitadas no ato de inscrição)

Categoria:

Pessoa física

Microempreendedor Individual - MEI

Pessoa Física		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome completo:		
Nome Social:		
Documento de Identificação N°	Órgão Expedidor do Documento de Identificação:	Data de Expedição do Documento de Identificação:
Número do CPF:		
NIT/INSS:		
Endereço residencial		
Logradouro:		
Número:		
Complemento:		
Bairro:		
Estado:		
Município:		
CEP:		
E-mail de contato:		
Telefone 1 (fixo ou celular):		
Telefone 2 (fixo ou celular):		
Microempreendedor Individual - MEI		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome Empresarial:		
Nome do empresário:		

Nome Fantasia:		
Documento de Identificação Nº	Órgão Expedidor do Documento de Identificação:	Data de Expedição do Documento de Identificação:
Número do CPF:		
CNPJ:		
NIRE:		
Endereço Comercial		
Logradouro:		
Número:		
Complemento:		
Bairro:		
Estado:		
Município:		
CEP:		
Email de contato:		
Telefone 1 (fixo ou celular):		
Telefone 2 (fixo ou celular):		

DADOS BANCÁRIOS
Tipo de Conta Bancária:
Banco:
Número da Agência:
Dígito da Agência:
Número da Conta:
Dígito da Conta:
ÁREA CULTURAL DE INTERESSE - O candidato poderá solicitar inscrição em até 5 áreas.
Em quantas áreas pretende se credenciar?
<i>- Caso solicite mais de uma área, deve-se informar a área por ordem de preferência:</i>
Documentos Comprobatórios (Anexar conforme item 5.3 do Edital:
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS – conforme Anexo II do Edital.
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO – conforme Anexo III do Edital.
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

(A ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas do Fundo de Investimentos Culturais de MS, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não incorro em nenhuma das situações impeditivas previstas no item 2.1 do Edital nº 001/2022 FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS, abaixo descritas:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - agente público da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, da Fundação de Cultura de MS, das subsecretarias vinculadas à SECIC, do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos citados.

V - o credenciado neste Edital que participe, ou que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau participando de edital de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, seja como proponente, executor ou integrante da equipe técnica desenvolvidora e/ou executora do projeto.

VI - o credenciado que tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, e/ou tenha feito parte da constituição da instituição proponente e/ou executora que apresentou projetos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, e que tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - o credenciado que esteja vinculado ou de alguma forma ligado judicial ou administrativamente com o proponente e/ou executor e/ou integrante da equipe técnica do projeto apresentado nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas do FIC, assim como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

(A ser realizada no próprio sistema de inscrição através de declaração eletrônica e termo de aceite e concordância)

DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), portador da carteira de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/____, em____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av._____, nº____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, UF____, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; declaro, para fins de participar do "Edital nº 001/2022 FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul (FIC/MS) – Edições 2021/2022", que conheço o teor do Edital nº 001/2021 FIC/MS, da Lei Estadual nº 5.060, de 20 de setembro de 2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de MS, estabelece diretrizes para o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências, e do Decreto Estadual nº 15.305, de 11 de novembro de 2019, que *regulamenta a Subseção IV, da Seção III, do Capítulo I, da Lei Estadual nº 5.060/2019.*

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº XX/20XX**Termo de Credenciamento para exercer as Atividades de avaliação de mérito Cultural de projetos inscritos nas seleções do FIC/MS.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.579.196.0001/98, com sede a Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, CEP 79002-820, Campo Grande, MS, representada por seu Diretor Presidente, Gustavo de Arruda Castelo, brasileiro, casado, produtor cultural, portador do RG nº 394.050 SSP/MS e CPF nº 528.195.231-53, residente na Rua Aluísio de Azevedo, 849, Bairro Jardim São Bento, CEP 79.004-050, Campo Grande, MS, **DECLARA CADASTRADA** a pessoa abaixo nominada e conforme dados e informações que seguem:

1.1. CREDENCIADO: Sr. (a) xxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , RG n.º xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxx, email: xxxxxxxxx

1.2. PROCESSO n.º 75/000.382/2020: por onde tramitou o Edital n.º 001/2022 – FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.4. PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: Diário Oficial Eletrônico nº xxxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, pág xxxx.

1.5. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: o credenciado cadastrado disponibilizará seus serviços de parecerista na análise de mérito cultural de projetos que concorram à seleção para financiamento com verbas provenientes do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

1.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente credenciamento está vinculado ao empenho prévio global nº xxxxxxxxxxxxxx, função programática xxxxxxxxxxxxxx, conforme item 14 do Edital nº 001/2022 – FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS.

1.7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

1.7.1 A assinatura deste termo de credenciamento não confere ao credenciado direito automático à assinatura do contrato de prestação de serviço de parecerista, sendo que sua convocação à assinatura do contrato dependerá do quantitativo de projetos artístico culturais habilitados no Edital de Seleção n.º 001/2021 – FIC/MS na área que o interessado optou em exarar o parecer e em eventuais editais do FIC a serem publicados futuramente, sua posição no rodízio e dos recursos financeiros disponíveis da Fazenda Pública Estadual, não vinculando a Administração Pública na utilização de seus serviços.

1.7.2 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Fundação de Cultura de MS a assinar o contrato, sua recusa deverá ser manifestada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua convocação.

1.7.3 A convocação para assinatura do contrato de que trata o item acima, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição e publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, iniciando-se o prazo pelo que ocorrer por último.

1.7.4 É expressamente vedado ao parecerista credenciado de uma área artístico cultural exarar parecer em área artístico cultural diversa da que optou na inscrição, ou no decorrer do credenciamento alterá-la.

1.8. RODÍZIO: Conforme item 10 do Edital n.º 001/2022 – FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS será observado o rodízio para a contratação.

1.9. DEMAIS CONDIÇÕES: Todas as regras, condições, documentações, legislações aplicáveis, previstas no Edital n.º 001/2022 – FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS aplicam-se a este termo de credenciamento.

RECURSO EM RELAÇÃO À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Edital N° 001/2022- FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS

Nome: (informe aqui o nome do (a) inscrito (a))

CPF/CNPJ: (informe aqui o CPF ou CNPJ do (a) inscrito (a))

Em relação a qual quesito gostaria de entrar com recurso?

- Comprovação de experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural
- Comprovação de experiência profissional na área cultural solicitada
- Comprovação em elaboração e/ou gestão de políticas culturais
- Comprovação de formação acadêmica
- Comprovação em arte inclusiva
- Documentação obrigatória (RG, CPF, Laudo, Declaração)

Em qual (is) área (s) gostaria de interpor recurso?

- Escolher uma opção (área 1)
- Escolher uma opção (área 2)
- Escolher uma opção (área 3)
- Escolher uma opção (área 4)
- Escolher uma opção (área 5)

Motivo do Recurso: (escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso.)

Recurso: (Escreva aqui o seu recurso).

(Assinatura do (a). Inscrito (a))

Nome do (a). Inscrito (a)

Campo Grande, xx de xxxxxxx de 20XX.

Nome e Assinatura do (a) Profissional Credenciado (a)

RECURSO EM RELAÇÃO À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Edital Nº 001/2022- FIC/MS de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Atuarem em Projetos Culturais Financiados pelo FIC/MS

Nome: (informe aqui o nome do (a) inscrito (a))

CPF/CNPJ: (informe aqui o CPF ou CNPJ do (a) inscrito (a))

Em relação a qual quesito gostaria de entrar com recurso?

- Comprovação de experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural
- Comprovação de experiência profissional na área cultural solicitada
- Comprovação em elaboração e/ou gestão de políticas culturais
- Comprovação de formação acadêmica
- Comprovação em arte inclusiva
- Documentação obrigatória (RG, CPF, Laudo, Declaração)

Em qual (is) área (s) gostaria de interpor recurso?

- Escolher uma opção (área 1)
- Escolher uma opção (área 2)
- Escolher uma opção (área 3)
- Escolher uma opção (área 4)
- Escolher uma opção (área 5)

Motivo do Recurso: (escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso.)

Recurso: (Escreva aqui o seu recurso).

Assinatura do (a). Inscrito (a)
Nome do (a). Inscrito (a)

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da FCMS

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor Presidente da FCMS

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS) e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jucimar Luiz Pereira CPF nº 991.565.801-00.

SUBSTITUTO:

NOME: Edson Isidoro dos Santos CPF: 078.969.358-56.

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/001227/2021 – Contrato n. 001/2021/FERTEL/MS GCONT n. 14742

OBJETO: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em

serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS

Diretor-Presidente da FERTEL/MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT/CNPq N°15/2014 – PRONEM - MS PRORROGAÇÃO EX-OFFICIO

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, CNPJ nº 02.776.669/0001-03, considerando os eventuais prejuízos causados à execução dos respectivos projetos, em virtude da pandemia da Covid-19, decide prorrogar *ex officio* a vigência dos projetos de pesquisa abaixo relacionados desenvolvido pelos respectivos pesquisadores, qual passarão a ter como término a data de **26 de março de 2022**.

PESQUISADOR	CPF	PROCESSO	TERMO DE OUTORGA	SIAFEM
Adriano Cesar de Moraes Baroni	082.521.538-28	59/300.109/2015	073/2015	24453
Ana Rita Coimbra Motta de Castro	558.885.001-78	59/300.110/2015	074/2015	24451
Antonio Hilario Aguilera Urquiza	047.761.768-90	59/300.111/2015	075/2015	24462
Candida Aparecida Leite Kassuya	964.111.989-34	59/300.112/2015	076/2015	24455
Cesar José da Silva	004.196.259-17	59/300.113/2015	077/2015	24368
Charles Kiefer	002.819.760-74	59/300.114/2015	078/2015	24366
Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	615.043.191-68	59/300.115/2015	079/2015	24452
Edilson Costa	149.976.328-05	59/300.116/2015	080/2015	24367
Edson Lucas dos Santos	018.248.509-99	59/300.117/2015	081/2015	24458
Eliane Vianna da Costa e Silva	500.697.216-53	59/300.118/2015	082/2015	24463
Fernando Miranda de Vargas Junior	754.307.460-53	59/300.119/2015	083/2015	24465
Fernando Paiva	106.291.221-72	59/300.120/2015	084/2015	24461
Flávio Ribeiro de Araújo	568.198.705-15	59/300.121/2015	085/2015	24371
Luis Carlos Vinhas Itavo	128.276.138-24	59/300.122/2015	086/2015	24457
Nelson Luís de Campos Domingues	293.482.208-70	59/300.123/2015	087/2015	24454
Regina Tereza Cestari de Oliveira	108.248.551-91	59/300.124/2015	088/2015	24456
Renato Andreotti e Silva	220.279.471-91	59/300.125/2015	089/2015	24369
Ricardo Antônio Amaral de Lemos	414.816.310-04	59/300.126/2015	090/2015	24464
Sandra Aparecida Santos	067.608.168-11	59/300.127/2015	091/2015	24370
Simone Simionatto	952.936.800-30	59/300.128/2015	092/2015	24459

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente
FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 292 /2021**

Processo nº: 51/008682/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN ROSA DE ARAÚJO – CPF N. 035.632.651-94.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 09 (nove) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e LUAN ROSA DE ARAÚJO – CPF N. 035.632.651-94..

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 312 /2021

Processo nº: 51/008702/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MONIQUE ANACLETO ALVARENGA – CPF N. 062.146.671-92.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MONIQUE ANACLETO ALVARENGA – CPF N. 062.146.671-92.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 309 /2021

Processo nº: 51/008699/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MIGUEL MARIA ORTIGOSA – CPF N. 832.598.481-34.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e MIGUEL MARIA ORTIGOSA – CPF N. 832.598.481-34.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 333 /2021

Processo nº: 51/008728/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VINÍCIUS ALVES NABUCO – CPF N. 078.119.141-66.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e VINÍCIUS ALVES NABUCO – CPF N. 078.119.141-66.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 326 /2021

Processo nº: 51/008724/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RENATA CONCEIÇÃO CORREIA – CPF N. 085.441.121-61.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RENATA CONCEIÇÃO CORREIA – CPF N. 085.441.121-61.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 323 /2021

Processo nº: 51/008719/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAFAEL HIDEAKI COMYAMA WATANABE – CPF N. 028.173.621-95.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manuten-

ção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RAFAEL HIDEAKI COMYAMA WATANABE – CPF N. 028.173.621-95.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 327 /2021

Processo nº: 51/008726/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RICARDO RIEFF MARIM FILHO – CPF N. 033.742.921-94.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RICARDO RIEFF MARIM FILHO – CPF N. 033.742.921-94.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 266 /2021

Processo nº: 51/008694/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL MOTA MARTINEZ DE SOUZA – CPF N. 073.512.971-18.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIEL MOTA MARTINEZ DE SOUZA – CPF N. 073.512.971-18.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 268 /2021

Processo nº: 51/008700/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIELA LEITE NABHAN – CPF N. 016.546.111-07.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GABRIELA LEITE NABHAN – CPF N. 016.546.111-07.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 324 /2021

Processo nº: 51/008721/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAIANE MAYARA PEREIRA MARTI – CPF N. 063.909.031-11.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e RAIANE MAYARA PEREIRA MARTI – CPF N. 063.909.031-11.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 313 /2021

Processo nº: 51/008706/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e NATHALIA FELIPE SOUZA – CPF N. 064.975.421-24.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e NATHALIA FELIPE SOUZA – CPF N. 064.975.421-24.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 273 /2021

Processo nº: 51/008712/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-

40 e GUSTAVO HENRIQUE DE MELLO SILVA – CPF N. 077.844.441-41.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GUSTAVO HENRIQUE DE MELLO SILVA – CPF N. 077.844.441-41.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 272 /2021

Processo nº: 51/008718/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GUILHERME MENDES DE MORAIS – CPF N. 067.952.161-52.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GUILHERME MENDES DE MORAIS – CPF N. 067.952.161-52.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 270 /2021

Processo nº: 51/008704/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GIOVANE BARBOSA GUZZON – CPF N. 485.847.788-61.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01.10.2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e GIOVANE BARBOSA GUZZON – CPF N. 485.847.788-61.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2021NE000335

PROCESSO Nº 71/001682/2021

CREDOR: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI

ESPECIFICAÇÃO: (Em substituição a 2021PE000456 cancelada tendo em vista encerramento do mês) Estabilizador - Tipo: energia; Potência nominal: 1000 Va; Tensão Nominal De Entrada: 115v / 220 V Bivolt; Tensão Nominal De Saída: 115v; Proteção Contra Subtensão 115v: 91v; Proteção Contra Sobretenção: 143v; Rendimento: maior que 92; Frequência Nominal: 50 Hz / 60hz.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339030, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM.

VALOR: R\$ 8.900,00

DATA: 06/12/2021

ASSINA: BRUNO WENDLING, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2021NE000338

PROCESSO Nº 71/001682/2021

CREDOR: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI

ESPECIFICAÇÃO: (Em substituição a 2021PE000458 cancelada tendo em vista encerramento do mês). Nobreak - Tipo: 1200VA; Tensões de entrada: 115, 127 e 220 Volts com modo de seleção automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hertz com variação de ± 4 ; Regulagem de voltagem: Regulagem automática de voltagem (AVR) permitindo que o equipamento trabalhe em subtensões e sobretenções sem entrar em modo bateria; Variação de tensão de entrada: Variação mínima da tensão de entrada: de $\pm 10\%$; Conexão: Conexão de entrada com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,30 metros; Filtro de linha: Deve possuir filtro de linha para ruídos da rede elétrica; Estabilizador: Deve possuir estabilizador com no mínimo 03 estágios de regulação; Tensão de Saída: Tensão nominal de saída de 115 Volts; Tomadas: mínimo 04 (quatro) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136 diretamente no corpo do produto; Acessórios: os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em português

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 449052, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM.

VALOR: R\$ 15.100,00

DATA: 06/12/2021

ASSINA: BRUNO WENDLING, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2021NE000339

PROCESSO Nº 71/001682/2021

CREDOR: ART COMERCIO,CONSTRUÇÕES E INFORMATICA LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: (Em substituição a 2021PE000460 cancelada tendo em vista encerramento do mês) Microcomputador - Tipo: Desktop; Processador: padrão X64 com no mínimo 8 núcleos de no mínimo de 2.0 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB e TDP máximo de 35W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória: 2666mhz com suporte a no mínimo 64 GB de memória ram e suporte à tecnologia dual-channel; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 16gb sendo 2666mhz a frequência mínima; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: onboard de alta definição; Usb: mínimo 04 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro do equipamento; Conectores ps/2: mínimo 1 conector PS/2; Placa de vídeo: on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB, com suporte a dois monitores; Disco rígido: um disco SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB e um disco rígido padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 1 TB e 7200 RPM; Drive de dvd/rw: Mínimo 1 drive de DVD/RW; Teclado: Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , do mesmo fabricante do equipamento; Gabinete: toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baía de 3.5 e 1 baía 2.5 com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais; Certificações: no mínimo IEC60950, 80Plus e EPEAT; Saída de vídeo: 1 porta VGA/DSUB; 1 porta HDMI ou DVI-D ou DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior ; sensor de intrusão, anilha para cadeado e abertura para trava Kensington; Fonte de alimentação: Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; manuais em português; Contém: 04 Canais SATA de no mínimo 6Gbps; 2 PCI-Express x16 sendo com 1 operando em 4x;1 slot; PCI-Express x1;1 slot; PCI 1 slot; M.2; Porta serial: Mínimo 1 conector para Porta serial; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento ou gravada na memória flash da BIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 449052, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM. VALOR: R\$ 56.598,00

DATA: 06/12/2021

ASSINA: BRUNO WENDLING, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2022NE000025

PROCESSO Nº 71/001682/2021

CREDOR: ART COMERCIO,CONSTRUÇÕES E INFORMATICA LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Microcomputador - Tipo: notebook; Processador: Core i7 ou compatível de no mínimo 2,0 GHz e memória cache de no mínimo 8 MB; Disco rígido: interno de no mínimo 1TB mais 256 GB SSD SATA M.2; Memória: DDR4 de no mínimo 16GB; Deve possuir (1): no mínimo 01 (uma) interface USB 2.0 e no mínimo 02 (duas) interfase USB 3.0; 01 conector HDMI ou Micro-HDMI; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX150 com 2GB de GDDR5; Deve possuir (2): leitor de cartões que suporte no mínimo os padrões Secure Digital (SD) Card, Memory Stick (MS) e MultiMedia Card (MMC); Display colorido de alta definição de no mínimo 15.6" LED Widescreen; dispositivo de apontamento (tipo Trackball ou trackpoint ou touchpad), acoplado; Deve possuir (3): Possuir bateria interna de 3 células e 42 Whr (integrada); carregador para bateria compatível com o equipamento 110 ~ 240 VAC; placa de som, estéreo, 16 bits, microfone e caixas acústicas embutidas e saídas para fones de ouvido; Webcam integrada de no mínimo 1.3 MP; Deve possuir (4): interface de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps; Bluetooth de no mínimo 2.0; Interface de rede padrão wireless compatível com 802.11a/c Wi-fi 1x1 + Blue Tooth 4.1; Teclado numérico integrado padrão ABNT2; Peso de no máximo de 1,9 Kg; Espessura máxima de 20 mm; Deverá acompanhar: maleta para transporte; Licença de Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits Original em Português ou versão superior; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses – On Site Comprovada pelo fabricante; Manuais de instalação e operação e mochila.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 449052, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM. VALOR: R\$ 31.160,00

DATA: 28/01/2022

ASSINA: BRUNO WENDLING, CPF sob n. ° 045.627.696-37

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0064/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17359, PROCESSO Nº.: 27/009.728/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual n. 10.399.060-7, com sede na Avenida Anápolis, Qd 29-A, Lote 06, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/

GO – CEP 74.911-360, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS - ÁCIDO ÉPSILON INJETÁVEL 1G – BACLOFENO 10MG CPS.;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN G. LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 046/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17237, PROCESSO Nº.: 27/101.171/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.449.930/0006-02, Inscrição Estadual nº. 257644466, com sede na Rua Dona Francisca, nº. 8.300, Bloco K, Módulo 1, Perini Business Park, Zona Industrial Norte – Joinville/SC – CEP 89.219-600, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-08;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GUSTAVO DEDE LACERDA**, matrícula 438001021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 047/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17238, PROCESSO Nº.: 27/101.171/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.255.403/0001-60, Inscrição Estadual nº. 256148031, com sede na Rua das Embaúbas, nº. 601, Fazenda Santo Antônio – São José/SC – CEP 88.104-561, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-08;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GUSTAVO DEDE LACERDA**, matrícula 438001021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 041/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17174, PROCESSO Nº.: 27/101.391/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.286.960/0001-83, Inscrição Estadual nº. 9026866577, com sede na Rua Francelho, nº. 69, Vila Nova – Arapongas/PR – CEP 86.707-040, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR E DETECTOR FETAL) PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-04;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 042/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17175, PROCESSO Nº.: 27/101.391/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.405.384/0001-49, Inscrição Estadual nº. 001518917.00-98, com sede na Rua Hum, nº. 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG – CEP 33.240-094, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR E DETECTOR FETAL) PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-04;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 043/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17176, PROCESSO Nº.: 27/101.391/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.198.128/0001-70, Inscrição Estadual nº. 28.413142-3, com sede na Avenida das Bandeiras, nº. 767, Sala 3 – Campo Grande/MS – CEP 79080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR E DETECTOR FETAL) PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-04;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 044/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17177, PROCESSO Nº.: 27/101.391/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.217.117/0001-08, Inscrição Estadual nº. 096/3024469, com sede na Rua Domingos Crescêncio, nº. 394-202 – Porto Alegre/RS – CEP 90.650-090, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR E DETECTOR FETAL) PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-04;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023, **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 039/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17172, PROCESSO Nº.: 27/101.319/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.957.099/0001-61, Inscrição Estadual nº. 28.378.844-5, com sede na Avenida Toros Puxian, nº. 918, Vila Morumbi – Campo Grande/MS – CEP 79.052-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-23;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **GUSTAVO DEDE LACERDA**, matrícula 438001021, **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 040/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17173, PROCESSO Nº.: 27/101.319/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual nº. 10.805.451-9, com sede na Avenida Guyraupia, S/ Nº, Qd 05, Lote 36 – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.934-577, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-23;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **GUSTAVO DEDE LACERDA**, matrícula 438001021, **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

PROCESSO: 270004222022 NE: 000159 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340640002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 17/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 398,00
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PROCESSO: 270000162022 NE: 000160 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 17/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.793,00
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PROCESSO: 270103642021 NE: 000161 ND: 33903000 ESPECIE: PREGÃO
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 18/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.125,00
FAVORECIDO: CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI

PROCESSO: 270097202021 NE: 000162 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 18/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.325,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270097202021 NE: 000163 ND: 33903000 ESPECIE: DISPENSA
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 18/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00
FAVORECIDO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL N. 1.069 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui o Grupo de Trabalho de Implementação da Política Estadual de Liberdade Econômica e Melhoria de Ambiente de Negócios e das ações do Decreto Estadual nº 15.822 de 7 de dezembro de 2021, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso III, alínea "h", item 1, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, pelo artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, cujo objetivo é estabelecer normas de proteção à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.

Considerando a Lei Estadual nº 5.626, de 17 de dezembro de 2020, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo objetivo é estabelecer normas para atos de liberação de atividade econômica e análise de impacto regulatório; institui o Comitê Estadual para a Implementação da Lei da Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS).

Considerando o Decreto Estadual nº 15.379, de 17 de fevereiro de 2020, que o Comitê para a implantação da Lei de Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS).

Considerando o Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021, que regulamenta as disposições da Lei Estadual nº 5.626, de 17 de dezembro de 2020, para estabelecer os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, nas atividades relacionadas à prestação de serviço público, para a classificação do nível de risco da atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita, previsto no art. 4º, inciso I, da referida Lei.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de trabalho de Implementação da Política Estadual de Liberdade Econômica e Melhoria de Ambiente de Negócios e das ações do Decreto Estadual nº 15.822 de 7 de dezembro de 2021, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento da desburocratização e do avanço da melhoria do ambiente de negócios.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Implementação da Política Estadual de Liberdade Econômica e Melhoria de Ambiente de Negócios e das ações do Decreto Estadual nº 15.822 de 7 de dezembro de 2021 estará vinculado ao Comitê Estadual para a Implantação da Lei de Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS), instituído pelo Decreto nº 15.370 de 17 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta portaria, consideram-se:

I – Ato público de liberação: licença, autorização, concessão, inscrição, permissão, alvará, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro; e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou da Municipal, na aplicação de legislação, como condição para o

exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o término, relacionados à instalação, construção, operação, produção, funcionamento, uso, exercício ou realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros conforme previsto no Art1º § 4º incisos I a XII da Lei Estadual nº 5.626, de 17 de dezembro de 2020.

II – Metodologia de classificação de risco de atividade econômica: deverá considerar as regras e os prazos estipulados no Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021 sendo:

- nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
 - nível de risco II: para os casos de risco moderado; ou
 - nível de risco III: para os casos de risco alto.
- Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual especificará, de modo exaustivo, as hipóteses de classificação na forma do disposto no decreto estadual, utilizando, pelo menos, o Código de Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e sua descrição, sendo facultado ao órgão ou à entidade a estipulação de outras condicionantes para a respectiva classificação de risco.

III- Metodologia de aprovação tácita quando cabível por lei deverá seguir as regras e prazos limites estipulados no Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Implementação será composto por:

I- 2 (dois) representantes da Diretoria de Licenciamento;

II-1 (um) representante da Unidade de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho de Implementação da Política Estadual de Liberdade Econômica e Melhoria de Ambiente de Negócios e das ações do Decreto Estadual nº 15.822 de 7 de dezembro de 2021:

I- assessorar, por meio de recomendações, a autoridade máxima do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL na condução da implementação do Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021.

II- apoiar e operacionalizar a construção de matriz de risco de atividade econômica e o regramento de aprovação tácita quando cabível por lei conforme Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021 no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul -IMASUL.

III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021 no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL.

§1º O Grupo de Trabalho de Implementação poderá elaborar atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas conclusões e pareceres ao Comitê Estadual para a Implantação da Lei de Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS).

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho de Implementação não será remunerada e deve ser desempenhada sem prejuízo das atividades regulares dos servidores que o integram.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar cumprir com a elaboração de minuta da matriz de risco de atividade econômica com o regramento de aprovação tácita quando cabível por lei seguindo a metodologia e os prazos exigidos no Decreto Estadual nº 15.822, de 7 de dezembro de 2021

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho de Implementação deve realizar, concluir e apresentar o resultado dos trabalhos até 31 de agosto de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Imasul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 003/2022**Processo nº 71/020344/2021**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 12.923.609/0005-45.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Porto Fluvial – Área acima de 100.000 m², (Cód. 2.33.3), empreendida pela empresa ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., localizada na Rodovia Vital Brasil/BR 267 – Fazenda Santa Carmen II, Desmembrada II, no Município de Porto Murtinho - MS, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental- EIA/RIMA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI) Ampliação nº 71/019772/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2020; Lei Estadual 3.709 de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18.12.2012, Resolução SEMAC nº 002, de 30 de janeiro de 2014 e alterações.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 78.987.000,00 (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,376% (zero vírgula trezentos e setenta e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 296.991,12 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), 6.783,72 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de fevereiro/2022 é de R\$ 43,78.

META: Unidade de Conservação.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2022.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO, CPF 925.882.988-34.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA JUCEMS/GP/004/2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO SCHMITZ** (sem vínculo empregatício) para exercer o Ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, nº 72 de 19 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação desta Portaria.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 55/2022 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de fevereiro de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 55/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **21 de fevereiro de 2022**

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **19/2021** – PRODHS/PROE, de 04/11/2021 - **D.O 10.672** de 05/11/2021, p. 175;
EDITAL de Homologação nº **32/2021** – RTR, de 10/12/2021 - **D.O 10.705** de 13/12/2021, p. 132.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
SABRINA ALVES DA SILVA – Vaga Pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos / Naviraí	08h
SABRINA ALVES DA SILVA – Subst.: Mariana Manfroi Fuzinatto (licença médica). 03/03/2022 a 29/03/2022	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos / Naviraí	24h

EDITAL Nº 56/2022 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de fevereiro de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 56/2022 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **21 de fevereiro de 2022**

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **23/2021** – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - **D.O 10.681** de 16/11/2021, p. 164;
EDITAL de Homologação nº **01/2022** – RTR, de 28/01/2022 - **D.O 10.744** de 31/01/2022, p. 105.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANIANDRA KAROL GONÇALVES SGARBI - Subs.: Jair Rosa dos Santos (coordenação de curso). 03/03/2022 a 30/05/2022	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	20h

Editais nº 01/2020 – PROFLETRAS/UEMS - Dourados 18 de fevereiro de 2022.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Mestrado Profissional em Rede Nacional – PROFLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria UEMS-PROPP, nº 10, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.458, de 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais divulga as normas, os critérios e o período para solicitação de Bolsas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica CAPES/FUNDECT Nº 55/2021, de 29/03/2021, conforme segue.

1. Da Inscrição

1.1 Poderão inscrever-se ao processo seletivo para concessão de bolsa de estudos da Chamada FUNDECT nº 33/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul, os alunos que estejam regularmente matriculados no PROFLETRAS/UEMS/DOURADOS, ingressantes no ano letivo de 2022.

2. Do Período de Inscrição

2.1. O aluno interessado em pleitear a concessão de bolsa FUNDECT/CAPES, deverá enviar no período de **22/02/22 a 27/02/2022**, na versão digitalizada, para o e-mail profletrasdourados@uems.br, os documentos elencados no item 3.1 deste Edital.

3. Dos Critérios de Elegibilidade

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado no PROFLETRAS/UEMS/Dourados;
- e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa, exceto para profissionais da área da educação básica da rede estadual ou municipal, ou servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PROFLETRAS/UEMS/Dourados;
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista; e
- j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

4. Dos Documentos necessários para a Inscrição

4.1. Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS/UEMS/Dourados;
- b) Efetuar inscrição, em formulário próprio, disponível http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional;
- c) cópia da cédula de identidade – RG;
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF.

5. Da Classificação

5.1. A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela maior nota do resultado publicada no Edital de Resultado Final, do Exame Nacional de Acesso 2022, sucessivamente.

5.2. A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas ofertadas.

5.3. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado na prova escrita e entrevista, respectivamente.

6. Do Prazo, Cancelamento e Revogação da Bolsa

6.1. O prazo de concessão da bolsa se estenderá até 24(vinte e quatro) meses ou até a integralização do curso (o fato que ocorrer primeiro), sendo avaliada periodicamente pela Comissão de Bolsas do Programa, podendo ser cancelada ou revogada.

6.2. Os procedimentos legais para cancelamento e revogação da concessão de bolsa, bem como, as demais informações sobre os direitos e deveres do bolsista, estão previstos na Chamada FUNDECT Nº 33/2021, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul (PDPG) - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Profissionais, disponível na página do PROFLETRAS/UEMS/Dourados no link "Bolsa".

7. Do Resultado

7.1. O Resultado final com a classificação dos discentes será disponibilizado na página do PROFLETRAS/UEMS/Dourados a partir do dia **01/03/2022**.

8. Do Número e valor da Bolsas

8.1. Serão disponibilizadas **04(quatro)** bolsas FUNDECT/CAPES, no valor de R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais) cada, com vigência prevista para início em abril de 2022.

9. Disposição Gerais

9.1. O aluno que for contemplado com a bolsa FUNDECT/CAPES, deverá atender todas as exigências e obrigações descritas na Chamada FUNDECT Nº 33/2021, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul (PDPG) - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Profissionais.

10. Disposições Finais

10.1. Na página do Programa http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional, encontra-se disponível formulário de inscrição, normas e demais procedimentos referentes a seleção e concessão das bolsas FUNDECT/CAPES, concedidas ao PROFLETRAS/UEMS/Dourados.

10.2. Do resultado final não caberá recurso em nenhuma instância da UEMS.

10.3. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFLETRAS/UEMS/Dourados/2022.

Dourados, 18 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Zélia R. Nolasco dos Santos Freire
Presidente da Comissão de Bolsa do PROFLETRAS

EDITAL UEMS/ SEINFRA Nº 024-2022 – PROPPI/UEMS

Divulgação do resultado da etapa III e classificação final – Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre SEINFRA e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

(referente ao Edital UEMS/SEINFRA Nº 08/2022 – PROPPI/UEMS, de 13/01/2022, publicado no D.O.E/MS n. 10.730, de 14/01/2022, págs. 66-73)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o(a) SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público este **Edital de Divulgação do resultado da etapa III e classificação final** referente a seleção pública de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o SEINFRA e a UEMS**, regido pelo Termo de Convênio n. 001/2020-UEMS/SEINFRA.

Conforme o subitem 7.4.1 do Edital UEMS/SEINFRA Nº 08/2022 – PROPPI/UEMS, a pontuação final para cada candidato(a) foi obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,2 \times (\text{Pontuação do Currículo}) + 0,8 \times (\text{Nota da entrevista})$$

CLASSIFICAÇÃO FINAL

VAGA: Pesquisador Visitante

LOCAL DE ATUAÇÃO: Aquidauana

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(a)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Sandra Rodrigues Xavier	8,00	2,80	6,96
2	Marco Aurélio de Lara	8,50	0,35	6,87
3	Fernanda Cristina Jacobi	7,00	0,44	5,68
4	Thaiara Aparecida Quidá dos Santos	5,00	0,00	4,00

Os recursos que forem apresentados deverão ser elaborados nos moldes do **Anexo 4** presente no **Edital PROPPI/ UEMS Nº 08/2022 – UEMS/SEINFRA** e enviados exclusivamente para o e-mail gemapcemap@gmail.com até as 23h59min do dia 23/02/2022.

Dourados-MS, 17 de fevereiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1820/1832), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.731, do dia 17 de janeiro de 2022, págs. 76 e 77, referente aos itens 29, 30, 34 e 37, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 060/2021 /SAD – Processo n.º 55/006.412/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/006.412/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SAD/2022

PROCESSO Nº 55/007.932/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 057/2021

OBJETO: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: CS BRASIL FROTAS LTDA						
1	Locação de veículo Executivo conforme Termo de Referência	1 - mês	159 (Ampla Concorrência)	CHEVROLET CRUZE 1.4T LT FLEX	R\$3.417,60	R\$543.398,40
ITEM 004: CS BRASIL FROTAS LTDA						
1	Locação de veículo conforme Termo de Referência	1 - mês	692 (Ampla Concorrência)	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 MT	R\$2.325,00	R\$1.608.900,00
VALOR GLOBAL						R\$2.152.298,40

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.878/2020
Ata de Registro de Preços n. 041/SAD/2021-2 e 041/SAD/2021-6
Pregão Eletrônico nº 007/2021.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3962/3966, **DEFIRO** os pedidos de Reconsideração da decisão de Supressão de Valores, referente aos pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, apresentado pelas empresas CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e LUIZ AUGUSTO MAZIEIRO NASSER EIRELLI - EPP, para os itens 13, 13.1 e 28 da Ata nº 041/SAD/2021- 2 e 041/SAD/2021-6.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.876/2020
Ata de Registro de Preços n. 052/SAD/2021
Pregão Eletrônico nº 042/2021.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos tipo Passeio e Utilitário, Caminhões e Carrocerias.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3306/3322, **DEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pela Enzo veículos Ltda, para o item 01, da Ata nº 052/SAD/2021.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.876/2020
Ata de Registro de Preços n. 052/SAD/2021-2
Pregão Eletrônico nº 042/2021.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos tipo Passeio e Utilitário, Caminhões e Carrocerias.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3323/3344, **DEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pela GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para o item 03, da Ata nº 052/SAD/2021-2.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS HÉLIO
CRENCIAMENTO: 001/2022
PROCESSO: 31/078.450/2021

ALTERAÇÃO AO PREÂMBULO DO EDITAL:

1) Alterar o **ITEM 2 DO PREÂMBULO** para que passe a constar a seguinte redação: **2) DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA À ME E EPP.**

ALTERAÇÃO AO EDITAL:

1) Alterar o **ITEM 2 DO EDITAL** para que passe a constar a seguinte redação:

2 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item (ns) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2) Alterar o **SUBITEM 3.1.8. DO EDITAL** para que passe a constar a seguinte redação:

3.1.8. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

a) Para o item 01 (**Item exclusivo**): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

Rafael Venâncio da Rocha

Coordenador de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, de forma a atender à demanda da Fundação de Serviços em Saúde-FUNSAU, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "a.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA IV.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0079/2021

PROCESSO: 55/013.088/2021

REPETIÇÃO DOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 10 de março de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E SANEANTES I

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0063/2021

PROCESSO N.: 55/011.671/2021

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 24 de fevereiro de 2022 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL) Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0068/2021
PROCESSO N.: 55/012.013/2021

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 24 de fevereiro de 2022 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL) Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.178 de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEFAP
PREGÃO ELETRÔNICO: 0131/2021
PROCESSO: 27/005.899/2021

Ítems adjudicados conforme planilha abaixo:

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Valor total
001	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 29,29	R\$ 288.418,63
001.1	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (UNIFICADO)	-	-
003	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 11,50	R\$ 30.061,00

ITEM DESERTO: 002.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01.
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SED 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público**

a **SUSPENSÃO** da licitação abaixo, para confecção de adendo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (LINGUA INGLESA)
PREGÃO ELETRÔNICO: 0032/2021.
PROCESSO: [29/060.403/2021](#)

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N 538 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MISSÃO CRÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO COM ALTA DISPONIBILIDADE, COMPOSTO POR AMBIENTE MODULAR SEGURO CERTIFICADO ABNT NBR 15.247 E SEUS SUBSISTEMAS, SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MONITORAMENTO ONLINE, SERVIÇO DE MOVING SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS E CAPACITORES DOS UPS SOB DEMANDA, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO GÁS NOVEC 1230 SOB DEMANDA,
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2022
PROCESSO: [11/014.383/2021](#)

LOTE ÚNICO	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 001	GREEN4T SOLUCOES TI LTDA	13.603.755,00	13.603.755,00
Item 002		63.314,60	3.798.876,00
Item 003		100.947,92	100.947,92
Item 004		64.248,30	128.496,60
Item 005		50.310,00	100.620,00
Item 006		305.024,48	305.054,48
Item 007		205.850,00	205.850,00
Item 008		12,82	256.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE			18.500.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" n. 108, de 09 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: PROFISCO II – BID - AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, SWITCH SAN E UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PDU - POWER DISTRIBUTION UNIT), ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0025/2021.

PROCESSO: [11/014.729/2020](#).

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DRIVE A INFORMÁTICA	1.800.000,00	1.800.000,00
02	DRIVE A INFORMÁTICA	2.375.000,00	2.375.000,00

03	CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	338.473,50	676.947,00
04	PALHANO E CIA LTDA	1.850,00	18.500,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 21 de fevereiro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.398 de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2021
PROCESSO: 57/008.178/2021

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$	Valor total
001	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1.320,00	29.040.00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS 21 de fevereiro 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA DE ITEM

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de **reabertura dos itens 26 e 26.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - IV.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0061/2021.
PROCESSO: 55/011.667/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 24 de fevereiro de 2022 às 14:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAO X MÓVEL E FIXO DIGITAL, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.3.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26. **PREGÃO ELETRÔNICO:**

0095/2021.

PROCESSO: 27/101.731/2020.

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	212.430,00	212.430,00
02	LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	95.000,00	285.000,00

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/022444/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 66.305,89 (sessenta e seis mil e trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos);

Empresa (2): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 9, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais);

Empresa (3): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 4, 5, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.833,97 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos);

Empresa (4): JPM Comércio Atacadista & Serviços Eireli, CNPJ N. 05.129.178/0001-50, vencedora dos itens: 2, 11, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.729,99 (quatorze mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).

CAMPO GRANDE/MS, 17 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS

Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL

CPF N. 859.370.531-68

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/048198/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, conforme abaixo:

Empresa (1): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.667,12 (onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos);

Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 30, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.894,96 (quinze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);

Empresa (3): DOIS M COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ N. 01.727.623/0001-23, vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 38.899,95 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 9, 10, 11, 12, 28, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.017,34 (dezesseis mil e dezessete reais e trinta e quatro centavos);

Empresa (5): Franco & Oliveira LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 19, totalizando

o contrato no valor de R\$ 6.081,78 (seis mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos);
 Empresa (6): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 3, 6, 13, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.419,90 (oito mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos);
 Empresa (7): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 21, 22, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.212,62 (oito mil e duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos);
 Empresa (8): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
 Empresa (9): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 23, 25, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.355,85 (quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
 Empresa (10): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 7, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.892,44 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
 CAMPO GRANDE/MS, 17 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS
 Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL
 CPF N. 859.370.531-68

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Exclusividade, conforme justificativa no processo relativo a Contratação de serviço de manutenção preventiva incluindo a troca de peças no Equipamento Espectrofotômetro UV-1800, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/000.254/2022

Amparo Legal: Nos termos Artigo 25, inciso e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	58.752.460/0001-56	LOTE ÚNICO	R\$ 9.878,81

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
 DATA: 21 de fevereiro de 2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico n 232/2022/CATE, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, X da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender a Policia Civil para alocação da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA do município de Campo Grande -MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/085.687/2021	FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES

Campo Grande - MS, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 31/2021 - Processo Administrativo nº. 57/007.080/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Habitacional no Conjunto Habitacional Vila Marques, Rua Miguel Marcondes Armando, Quadra 09, Lote 15, no município de Aral Moreira/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

EMPRESA CLASSIFICADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PREÇO GLOBAL	ME/EPP
M.S. da Silva Construtora Eireli	16.637.437/0001-70	79.012,88	EPP

Campo Grande/MS, 21/02/2022.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 051/2022 e Despacho nº 003/2022/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100000000 – nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total R\$
31/005.446/2022	Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS.	382.024,93

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO: 008/2022 – DLO/AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 31/015.508/2021.

OBJETO: Elaboração de projetos executivos para reformas das instalações elétricas e de segurança contra incêndio e pânico nas unidades penais masculinas de regime fechado: A- Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" e B- Instituto Penal de Campo Grande, no Município de Campo Grande/MS.

RECORRENTE: LIMA ENGENHARIA LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2021 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/008.828/2021.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas, nos Municípios de Figueirão/MS e Rio Verde/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: LBM ENGENHARIA EIRELI.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESAS LBM ENGENHARIA EIRELI E D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI – EPP HABILITADAS PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/02/2022, às 10:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 095/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/007.786/2021

Objeto: OBRA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS VICINAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTRº MS-156 – MS-157 – MS-379 (LOTE 02), COM EXTENSÃO DE 21,78 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ITAPORÃ E DOURADOS - MS.

Vencedora: FRACASSADA.

Homologação: conforme consta do processo, homologado todo procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de fevereiro de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

EDITAL: Tomada de Preços nº 001/2022-DETRAN-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/082.069/2021

OBJETO: contratação de empresa para realizar obra de revitalização e ampliação da Agência do DETRAN no município de Brasilândia/MS

FASE: Proposta

CONSEQUÊNCIA: empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP, DESCLASSIFICADA**, por estar em desacordo com o item 14.1, letra "b" do edital

DOCUMENTAÇÃO: à disposição da empresa junto ao Setor de Licitação do DETRAN-MS, no horário de expediente

RECURSO: a partir da data da publicação, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, havendo interesse.

Campo Grande (MS), 21 de fevereiro de 2022

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.306/2022

Do Objeto: contratação de Fábio Ribas Cunha MEI, Inscrito no CNPJ 29.907.790/0001-75, na condição de empresário exclusivo de **"Fábio Cunha e Grupo Batidão"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 26 de fevereiro de 2022, a partir das 23:00 horas, na Festa Cultural, na Comunidade Aldeia Buriti, Vila Tarumã, em Dois Irmãos do Buriti/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Fábio Ribas Cunha MEI**

CNPJ 29.907.790/0001-75

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 21 de fevereiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.314/2022

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Victor Gregório & Marco Aurélio"**, para que realize 02 (dois) shows musicais, no dia 19 de fevereiro de 2022, a partir das 18:00 horas, na Associação do Grupo da Melhor Idade, Rua Mackert Lima, 440, Bairro Nova Rio Verde, em Rio Verde de Mato Grosso/MS e no dia 19 de março de 2022, à partir das 20:00 horas, na Festa de São José Padroeiro, no Centro Paroquial Comunitário, na Praça Cel Camisão, s/n, em Guia Lopes da Laguna/MS, com 02 horas de duração, cada, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Pé de Verso LTDA**

CNPJ 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Ratificação: 17 de fevereiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº - 29/062832/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Bloco de Laboratórios Didáticos e Salas de Aula para o curso de graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, **RATIFICO A DECISÃO** proferida pela Comissão

Permanente de Licitação da UEMS, conhecendo dos recursos interpostos pelas empresas **Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA**. CNPJ – 31.329.981/0001-49, **Raniero Engenharia e Construtora EIRELI** CNPJ – 29.641.512/0001-19 e **NEGANDO PROVIMENTO** dos seus pedidos.

Dourados – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor - UEMS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/UEMS, depois de transcorrido prazo recursal da fase de habilitação, tendo a Comissão Permanente de Licitação conhecido os recursos interpostos pelas licitantes **Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA, Raniero Engenharia e Construtora EIRELI** julgado improcedentes, decisão ratificada pelo Reitor da UEMS, informa a data de reabertura da sessão pública para abertura dos envelopes de propostas:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº - 29/062832/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Bloco de Laboratórios Didáticos e Salas de Aula para o curso de graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00h (nove horas) (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **24 (VINTE E QUATRO)** de FEVEREIRO de 2022 no Auditório Bloca A, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS – 162, Dourados/Itahum, KM 12, Cidade Universitária, MS, CEP 79.804-970, Dourados/MS.

Dourados – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação /UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referentes aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/006.597/2022	Hidra Tubos Instalações Hidráulicas EIRELI	378,00
71/006.598/2022	Denilson Teodoro de Souza – ME	149,00
71/006.599/2022	Extincendio Equipamentos Contra Incêndios EIRELI	378,00

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro

Presidente da Junta Comercial de MS – JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 104, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA CECÍLIA DA COSTA, matrícula n. 93425025, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/001816/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA CECÍLIA DA COSTA, matrícula n. 93425025, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/001816/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 106, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 325, de 8 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.476, de 16 de abril de 2021, que autorizou a cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, na parte referente à servidora SIMONE MARQUES, matrícula n. 92880021, a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/000753/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 439, de 6 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.512, de 19 de maio de 2021, que autorizou a cedência do servidor FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS,

matrícula n. 109038021, para a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, a contar de 25 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/000718/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 108, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a pedido, o afastamento para exercício do mandato classista autorizado ao servidor HECTORE OCAMPO FILHO, matrícula n. 88376023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, código 40280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, efetuado por meio do Decreto "P" n. 1.643, de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.043, de 5 de dezembro de 2019, com validade a contar de 8 de dezembro de 2021 (Processo n. 31/200119/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LUIZ CARLOS MARQUES VALEJO, matrícula n. 127251021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Ponta Porã - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 8 de setembro de 2021 a 8 de setembro de 2024 (Processo n. 29/003315/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul - (Sinpol/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alíneas "c" e "d", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alíneas "c" e "d", §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2025 (Processo n. 55/000576/2022):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função
78962026	Alexandre Barbosa da Silva	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária
111630025	Alessandro Jacometo	Agente de Polícia Judiciária	Escrivão de Polícia Judiciária
14976023	Eduardo Denis Melhorança	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária

121727023	José Nascimento da Silva Sobrinho	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária
-----------	--------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.173, de 9 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.367, de 13 de março de 2017, na parte que concedeu progressão funcional à servidora ELIANE SCHWARZ DOS SANTOS, matrícula n. 124412021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para que onde consta: "com validade a contar de 22 de agosto de 2016", passe a constar: "com validade a contar de 20 de novembro de 2015"(Processo n. 29/035524/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor CLÓVIS AUGUSTO NIIYAMA, matrícula n. 40557021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação a 31 dezembro de 2022 (Processo n. 55/000778/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.30337021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe B, nível II, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, no município de Maracaju/MS, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 66, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com art. 1º, inciso III e art. 227, ambos da Constituição Federal, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 403/2019, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, inciso III e art. 28, §1º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, no período de 15 de janeiro a 14 de junho de 2022 (Processo n. 29/000168/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Professor 20h-Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
46424022	Aparecida Donizetti Garcia	IV	V	29/064513/2021
117431021	Augusto Francisco Teixeira	II	III	29/064490/2021
4624021	Catia Regina Ferreira Garcia Prado	IV	V	29/064519/2021
15275021	Claudia Lucia Mendes	II	V	29/064472/2021
61102022	Gilberto Lisboa Leão	V	VI	29/064493/2021
76110021	José Claudio do Carmo	IV	V	29/065028/2021
80825022	Maria Amância de Oliveira Santos	IV	V	29/064443/2021
125379021	Onivan de Lima Correa	II	III	29/064497/2021
64846022	Pedrinha Coutinho	V	VI	29/064508/2021
5758021	Rosvely Trindade Coelho	V	VI	29/064161/2021
41241021	Suely Aparecida Cazarotto Ferreira	III	V	29/064501/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/060450/2021):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
120503021	Dartycleia Mendes Gerbaudo Brum	II	III
112079033	Elienai Reis Martins	I	II
130088021	João Henrique Bueno de Godoy Filho	I	II
77884031	Marcela Rodrigues dos Santos	I	III
53609022	Maria Rosangela de Lima	IV	V
23814021	Mariangela Demonte Quaranta Maiorchini	III	IV
72125022	Marta Alves dos Santos	II	III
77193023	Olivia Maria Lopes	IV	V
25448021	Priscila de Lima Poti Kontze	I	II
53527023	Sandra Rita de Souza Reco	IV	V
81435021	Vera Lucia Zolin Leon	I	II
8185027	Verhuska Pereira	I	III

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
105553021	Manoel Aparecido Alves	V	VI
56525021	Mires Teles da Silva Almeida	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 983, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente à servidora detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Especialista de Educação 36h (Em Extinção)

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
123622021	Lourdes Soares de Carvalho	VI	VII	29/060450/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidez concedido às beneficiárias da Ageprev abaixo relacionadas, com fulcro no art. 2º, § 3º do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula n.	Nome	Decreto "P"		Diário Oficial		Processo n.
		n.	Data	n.	Data	
34494022	Maria Valdete Coene Cardozo	2.599	2/6/2015	8.940	16/6/2015	55/500756/2015
21839022	Zuleica Balta Moreira	3.067	30/7/2013	8.485	1º/8/2013	13/501604/2013

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Decreto "P" n. 1.183, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, na parte que concedeu promoção funcional à servidora NARA ORTENCIA VIEIRA DE MELLO, matrícula n. 87813021, por ter sido concedida indevidamente (Processo n. 29/001338/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 310, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.468, de 8 de abril de 2021, na parte referente à servidora ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES, matrícula n. 65973022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para que onde consta: " Do Nível: I para II", passe a constar: " Do Nível: I

para VII", para fim de regularização funcional (Processo n. 29/065069/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional à servidora SIRLEY GUERRA DEL BARCO, matrícula n. 64552021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível V, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a classe E, com fulcro no art. 29, parágrafo único e art. 30, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 15 de outubro de 2021(Processo n. 29/001347/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
96901022	Adão da Silva Ferreira	Subtenente PM RR	31/088935/2022
68044022	Amir Vallejo da Silva	3º Sargento PM RR	31/088930/2021
99632022	Eduardo Augusto Machado Domingues	Subtenente PM RR	31/088924/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 5.277, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.296, de 30 de novembro de 2016, que convocou o 3º Sargento PM RR ALFREDO DIAS CORDEIRO, matrícula n. 52046022, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com validade a contar de 9 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/301832/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 123, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o Tenente Coronel

PM RR AMÁVEL BRANDÃO JUNIOR, matrícula n. 47207022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/074236/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o 3º Sargento PM RR ELOI ANTÔNIO LOURENÇO, matrícula n. 46901022, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - (CVMRR), junto à Promotoria de Justiça de Eldorado/MS, com fulcro nos art. 1º, 3º, 4º e 8º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009 (Processo n. 31/071920/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o 3º Sargento PM RR DEUSDETE JOSÉ DOS ANJOS, matrícula n. 98877023, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - (CVMRR), junto à Promotoria de Justiça de Rio Brilhante/MS, com fulcro nos art. 1º, 3º, 4º e 8º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009 (Processo n. 31/000505/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, a pedido, o Cabo PM RR AMILTON CORREA DA SILVA, matrícula n. 45269022, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), por não possuir mais interesse de permanência no respectivo quadro, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com validade a contar de 7 de janeiro de 2022 (Processo n. 31/006051/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 59, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.745, de 1º de fevereiro de 2022, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da Carreira Auditoria, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (Processo n. 53/000002/2022):

ONDE CONSTA:

Cargo/Função: Auditor do Estado

Matrícula	Nome	Classe	Referência	Nível
72401024	Clayton Gouvea da Costa	Máster	5	VII
37139026	Fauze Antonio Moaccar Orro	Máster	5	IV
50152023	Luiz Alberto Tibana	Sênior	3	V
2979024	Luiz Antonio de Souza Martins	Máster	5	V

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Auditor do Estado

Matrícula	Nome	Classe	Referência	Nível
72401024	Clayton Gouvea da Costa	Máster	5	VI
37139026	Fauze Antonio Moaccar Orro	Máster	5	V
50152023	Luiz Alberto Tibana	Máster	5	V
2979024	Luiz Antonio de Souza Martins	Máster	5	VI

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.179, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, referente ao PM RR JOÃO BATISTA TEODORO PINHEIRO, matrícula n. 38411022, para que onde consta: "DESIGNAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o Subtenente PM RR ...com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005...", passe a constar: "CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o 2º Tenente PM RR ... com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005..." (Processo n. 31/058059/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, em caráter temporário, com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
65403022	Eduardo Pereira de Aguiar	2º Sargento BM RR	31/034989/2021
71749022	Jaime Francisco Almeida	Subtenente BM RR	31/030459/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 3.154, de 12 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial n.

9.210, de 21 de julho de 2016, que convocou o 3º Sargento PM RR PAULO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 49331021, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com validade a contar de 9 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/301184/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.438, de 16 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.429, de 13 de junho de 2017, que convocou o 3º Sargento PM RR SIRLEI DE SOUZA, matrícula n. 123632022, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com validade a contar de 9 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/300821/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 3.193, de 26 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.443, de 5 de julho de 2017, que convocou a 3ª Sargento PM RR ZAIDE FERREIRA BARRETO CÂNDIDO, matrícula n. 78148021, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com validade a contar de 9 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/300826/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR os servidores detentores de cargo efetivo da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, na tabela remuneratória do anexo II da Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, observadas as classes em que se encontram, fixando as referências e os níveis estabelecidos na referida Lei, de acordo com a contagem de tempo de serviço apurada até 31 de janeiro de 2022, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, permitindo aos servidores recorrer de eventuais incorreções nos dados funcionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação deste Decreto (Processo n. 11/001871/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cargo/Função: Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula	Servidor	Tab_Sub	Classe	Referência	Nível
108537021	Afonso da Silva Ferreira	ATI	Especial	8	VIII
93778026	Ailton Oliveira Nogueira	ATI	Master	6	V
132896023	Alesandro Ramos da Silva	ATI	Master	6	IV
61367021	Américo Castello Branco de Oliveira Filho	ATI	Especial	7	VII

60596023	Ana Cristina Horta Pereira	ATI	Master	6	V
87125021	Ana da Silva Paula	ATI	Master	6	VI
104481021	Ana Paula Gasparin	ATI	Master	6	IV
89353021	Antonio Barbosa Nogueira Junior	ATI	Master	6	VI
71890021	Arizete Talgatti Terra	ATI	Master	6	VI
98087021	Caio Graco Pompeu Sabino de Araujo	ATI	Master	6	V
78914021	Carla Adriana Busenello	ATI	Master	6	V
129477021	Carla de Arruda Candido	ATI	Master	6	IV
86689021	Cidinéia Aparecida Rinaldo Mishima	ATI	Especial	7	VII
106065021	Claudemar Martins de Sa	ATI	Master	6	VI
86688022	Claudio Norikazu Uemura	ATI	Especial	7	VII
50392023	Clovis Armoa	ATI	Especial	8	VIII
39421022	Dalva Afonso Bento Mello	ATI	Especial	7	VII
126429021	Danielli Bastiani Rodrigues	ATI	Master	6	IV
61801023	Edinei Goncalves Lemes	ATI	Especial	7	VII
21769023	Edson Luiz de Hespporte	ATI	Especial	7	VII
1044021	Eduardo de Oliveira	ATI	Especial	7	VII
70834025	Eliete Teresinha Lang	ATI	Master	6	V
81452024	Emir Mansur Smaka	ATI	Especial	7	VII
89127025	Everaldo Soares Pessoa	ATI	Master	6	VI
81387022	Fernando Antonio Lopes	ATI	Especial	8	VIII
93751024	Flavio Alberto Rena	ATI	Master	6	VI
22271021	Germano Barros de Souza Filho	ATI	Master	6	V
80974021	Gerson de Moraes Gauna	ATI	Master	6	V
88276024	Harley Alderney Paesano Lins	ATI	Master	6	VI
119068021	Helder de Souza Ramos	ATI	Master	6	IV
86934021	Hideo Watanabe	ATI	Especial	8	VIII
106534022	Isabel Cristiane Loureiro de Almeida	ATI	Master	6	V
80311021	Ismael Fumio Wagatuma	ATI	Master	6	V
12622021	Jaqueline Frozino Costa Duarte	ATI	Master	6	V
21306023	Joacyr Barrios Martins	ATI	Especial	7	VII
84214021	João Carlos Domingos	ATI	Master	6	VI
68153022	Joao Ricardo Dias de Oliveira	ATI	Master	6	V
101396021	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	ATI	Master	6	IV
71701023	Jose Horacio Porto de Figueiredo	ATI	Master	6	V
57496021	Jose Marcio de Souza	ATI	Especial	8	VIII
34208023	Jose Tarcisio Viegas London	ATI	Especial	7	VII
75569021	Katia de Cassia Mendry Ueti	ATI	Especial	7	VII
30348025	Lorivaldo Antonio de Paula	ATI	Especial	8	VIII
109930021	Lucilena Rondon Silva	ATI	Master	6	VI
36973024	Luis Carlos Galeano Adorno	ATI	Especial	7	VII
85658021	Luis Cezar Ribeiro	ATI	Master	6	V
40630024	Luis Manoel Moreira	ATI	Master	6	V
74252023	Luiz Alberto de Oliveira Azevedo	ATI	Master	6	VI
2452021	Luiz Carlos Simão	ATI	Especial	8	VIII
88990021	Luiz Fabiano Camara	ATI	Master	6	V
82637024	Manoel Carlos de Souza	ATI	Master	6	VI
20845026	Mara Lúcia Beltrami	ATI	Especial	7	VII
12944022	Maria Helena Bernal Araujo	ATI	Master	6	VI
120370021	Marise Carvalho Martins de Lima	ATI	Master	6	V
78086021	Nadja Antonio Arantes Pereira	ATI	Master	6	V
100904021	Nazare Cunha Leite de Barros Cruz	ATI	Master	6	V
46297021	Orlando Satoshi Mishima	ATI	Especial	8	VIII
52408025	Paulo Douglas Pegoraro	ATI	Especial	8	VIII
47326021	Paulo Hildebrand Neto	ATI	Master	6	V
23217023	Paulo Lopes	ATI	Especial	8	VIII
125667021	Rafhael Taffarel Calegari	ATI	Master	6	IV
78120021	Regina Celia Ferreira Lemes	ATI	Master	6	VI
125675023	Ricardo Romao	ATI	Master	6	IV
56912021	Roberta Franco Simioli	ATI	Master	6	IV
62222021	Roberto Marques Pereira	ATI	Master	6	VI
65183024	Robson Roberto Duarte Alencar	ATI	Master	6	V

99026023	Rui Augusto Tete Antonio	ATI	Master	6	VI
72376021	Sandro Freire Chacha	ATI	Master	6	V
21466022	Sergio da Costa Correa	ATI	Especial	7	VII
30948024	Sergio Luiz Romanholi	ATI	Especial	7	VII
90732021	Sergio Roberto Batista Saito	ATI	Master	6	V
80279021	Sergio Tsuguya Shimada	ATI	Master	6	V
42363022	Sheily Alves Dias	ATI	Especial	8	VIII
69128022	Silvia Ocampos da Silva	ATI	Especial	7	VII
14385024	Solange Conceicao Pina Ferreira	ATI	Especial	7	VII
16469025	Tarcisio Akihito Adachi	ATI	Especial	7	VII
5132025	Terezinha Ferreira	ATI	Especial	8	VIII
128756023	Victor Manuel Lopes Figueiras	ATI	Especial	7	VII
16392022	Walfran Luiz Azuaga Barbosa	ATI	Master	6	VI
56703021	William Moura Machado	ATI	Especial	8	VIII
115762021	Willian Albert Galev	ATI	Master	6	IV

Cargo/Função: Técnico de Tecnologia da Informação

Matrícula	Servidor	Tab_Sub	Classe	Referência	Nível
96861021	Alex Pereira Doreto	TTI	Sênior	4	IV
116186021	Ana Karina Ferreira Espindola	TTI	Master	6	VI
111634021	Andre de Moraes Rodrigues	TTI	Master	6	IV
11789021	Carlito Vieira Theodorico Neto	TTI	Master	6	IV
74458021	Carlos Alberto Arruda de Campos	TTI	Especial	7	VII
55462021	Damara Alves de Araujo Basmage	TTI	Master	6	V
129276021	Daniel Rockenbach	TTI	Sênior	4	IV
67613022	Dulcinea Aparecida de Souza de Matos	TTI	Especial	8	VIII
68483021	Ester Aparecida Ramos	TTI	Master	6	VI
105713021	Flavio Sant Ana da Silva	TTI	Master	6	V
49855021	Francisco Marques da Silva	TTI	Especial	7	VII
72473021	Genivaldo Silva	TTI	Master	6	V
104920021	Geraldo Agostinho Bajarunas Ramos	TTI	Master	6	VI
27670022	Gilberto de Castro Weiler	TTI	Master	6	VI
115981021	Heitor Miyahira Oshiro	TTI	Master	6	IV
72509021	Mara Luciana Busanello Lefevre	TTI	Master	6	VI
13932021	Mauricio de Mattos Chaves	TTI	Especial	7	VII
21585021	Mauro Rodrigues de Oliveira	TTI	Especial	7	VII
32155021	Reinaldo Cavalheiro	TTI	Especial	7	VII
44685021	Tarley Mendes Ireño	TTI	Master	6	VI

DECRETO "P" N. 135, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 89918021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Câmara Municipal de Rochedo/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/001905/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 713, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.572, de 15 de julho de 2021, de designação dos servidores abaixo relacionados para desempenharem a

função de Gestor de Estrutura Organizacional no processo de desenvolvimento do Sistema de Gestão da Estrutura Organizacional (Sgeo).

Servidores
1 – Secretaria de Estado de Saúde (SES) Titular: Shirley de Oliveira Peralta Suplente: Talissa Muniz Dias Suplente: Cibele Ynae Webster

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Gestor de Estrutura Organizacional no processo de desenvolvimento do Sistema de Gestão da Estrutura Organizacional (Sgeo), em conformidade com o estabelecido no Decreto n. 13.673, de 5 de julho de 2013:

Servidores
1 – Secretaria de Estado de Saúde (SES) Titular: Gilberto dos Santos Souza Suplente: Guilherme Silva Bernardo Suplente: Cibele Ynae Webster

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora FABIANA CREPALDI GONDIM, matrícula n. 120693022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, função Gestor de Artes e Cultura, classe C, nível IV, código 70089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindsad/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “c”, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “c”, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, com redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2025 (Processo n. 75/001032/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Administrativos da Educação de Mato Grosso do Sul (Sinfae/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2026:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
108924022	Claudinei dos Santos Freitas	Assistente de Atividades Educacionais	29/052743/2021
70581021	Claudinei Ferreira Costa	Assistente de Atividades Educacionais	29/052738/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por força de Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017 (Processo n. 55/001814/2022):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Zona Eleitoral	Período
117300023	Alex de Melo França	Assistente de Atividades de Trânsito	Detran	14ª Zona Eleitoral de Camapuã/MS	14/2 a 31/12/2022
84987021	Jorge Portilho de Sosa	Assistente de Atividades Educacionais	SED	16ª Zona Eleitoral de Maracaju/MS	11/1 a 31/12/2022
430481021	Maria Aparecida Pereira da Silva	Agente de Atividades Educacionais	SED	25ª Zona Eleitoral de Eldorado/MS	2/2 a 31/12/2022

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, por força de Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017 (Processo n. 55/001814/2022):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Zona Eleitoral	Período
430231021	Aline Neves Martins Pereira	Agente de Atividades Educacionais	SED	14ª Zona Eleitoral de Camapuã/MS	1º/1 a 23/1/2022
54705022	Nádia Lopes Correia de Lima	Assistente de Atividades de Trânsito	Detran	52ª Zona Eleitoral de Ponta Porã/MS	7/1 a 31/12/2022

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 142, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 2º Sargento PM ANDERSON RICARDO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n. 44343021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990,

alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, nos períodos de 22 de maio a 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro a 3 de agosto de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n.55/000798/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo 55/000884/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
80072023	Eliene Souza de Almeida	Técnico de Serviços Hospitalares I	Funsau
44744022	Rosangela Espíndola Mendonça	Técnico de Serviços Hospitalares I	Funsau

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 144, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário, constante no Ofício n. 388/2021/GAB-PRES, de 15 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/001411/2022):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
114055021	Fadel Tajher Iunes Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Sefaz
106534022	Isabel Cristiane Loureiro de Almeida	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
101396021	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
15635021	Mirelle Duailibi de Almeida Silva	Assistente de Relações de Consumo	Sedhast
22231022	Sideney Ivanês	Agente de Ações de Trabalho	Funtrab

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora FRANCINEIDE ALVES PEREIRA, matrícula n. 75730021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro

de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000089/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AdZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 67, de 26 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.389, de 27 de janeiro de 2021, que autorizou a cedência da servidora ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES, matrícula n. 75724023, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 de setembro de 2021 (Processo n. 55/000203/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial n. 9.972 de 27 de agosto de 2019:

Município/Localidade: Nova Andradina
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Inscrição n.	Nome	Classificação	Vaga
501148	Edson de Macena Oliveira	12º	Cotista Negro

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 6º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, na redação dada pela Lei nº 5.637, de 17 de março de 2021,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo relacionados para, em complementação do mandato de 4 (quatro) anos, referente ao período 2021-2025, exercer a função de membros suplentes do Conselho de Orientação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), com validade a contar da publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NATOS - SUPLENTES
Flávio César Mendes de Oliveira - suplente de João Eduardo Barbosa Rocha
Rejane Amorim Monteiro Mishima - suplente de Carlos Alberto de Assis

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar ROSANA FERNANDES LEAL, matrícula nº 430208024, da função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), com efeitos a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar PATRICIA FABIANE ABREGO, matrícula nº 90647025, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, para, acumulando suas funções, exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), em substituição a ROSANA FERNANDES LEAL, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXV, da Constituição Estadual, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANO GARCIA GERALDO, matrícula n. 5876022, da função de Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 21 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA PAULA SCARDINI CORREA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR JEDERSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula n. 480368021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JEDERSON MENDES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Amelia Tatiana Verao	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Denise Rodrigues Pereira Motter	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, no mês de fevereiro/2022, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004, conforme especificação no quadro:

Matrícula n.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
78345024	Ana Paula Nunes da Cunha	24/2/2020 a 23/2/2021	1º a 26/2/2022

Matrícula n.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
98023	Pedro Chaves dos Santos Filho	1º/2/2020 a 31/1/2021	21/2 a 7/3/2022
70646027	Rosane Ferri Pereira	12/3/2019 a 11/3/2020	1º a 15/2/2022

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias de ELIZABETE PIORNEDO GARCIA matrícula n. 62033026, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada nesta Secretaria de Estado, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, com período de gozo de 1º a 15 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 090 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 001/2022, registro GCONT n. 17.005 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI - CNPJ n. 19.526.935/0001-34, (Processo n. 11/005.154/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2022
429178022	Rufino Kuhnen	Assessor Superior	Gestor do Contrato
431032021	Ana Alice Casanova Belini	Gerência Executiva e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2022
480300022	Amanda Maria Menegati Gebara	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 083 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR CRISTIANO RIBEIRO MOREIRA, matrícula n. 31132021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, código 455, referência 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Ofaié/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal João André/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de fevereiro de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

Republica-se por incorreção na publicação ocorrida no Diário Oficial nº 10.757 do dia 14 de fevereiro de 2022, página 136.

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 016/2022, registro GCONT n. 17.132, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a AMG Construções Eireli ME. - CNPJ n. 36.885.222/0001-86 (Processo n. 11/008.960/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 016/2022
489144021	Mozart Gomes dos Santos	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 016/2022
489996021	Edgar Correa dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
14432024	Nério Ferreira de Carvalho	Fiscal de Obras Públicas	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD "P" 267, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da atribuição legais, resolve:

Designar os recursos humanos abaixo indicados, para compor Comissão de Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de planejar e orientar as ações para atender a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como, auxiliar o Encarregado nas funções atinentes à Lei, com base no Decreto n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020:

Nome	Cargo
Maurício Ferreira da Costa	Assessor
Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel	Advogada
Gislaine do Carmo Penzo Barbosa	Assessora

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD "P" 269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo indicados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo vacante da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), autorizado por meio do Decreto n. 15.854, de 10 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/000452/2022):

Matrícula	Nome	Representação	Função
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	SAD	Presidente
87531022	Denise de Oliveira Lusena	SES	Vice-Presidente
37369024	Edelma Lene Peixoto Tiburcio	SES	Membro
89602021	Jean Clei da Silva	SES	Membro
435229022	Isadora Rocha dos Santos	SAD	Membro
490985021	Lívia Schmitt de Oliveira	SAD	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 95, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.758, de 15 de fevereiro de 2022, de inclusão de servidores detentores de cargos efetivos da carreira da Polícia Civil, pertencentes a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nas tabelas remuneratórias, na parte referente ao cargo de Delegado de Polícia, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Tabela Salarial		
Código	Cargo	Referência

PASSE A CONSTAR:

Tabela Salarial		
Código	Classe	Nível

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 263, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WEVERT RAMAO CORREA DA SILVA, matrícula n. 95842021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Prof.ª Geni Marques Magalhães, localizada no município de Ponta Porã/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/007522/2022 – C.I. N. 103/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 170, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.753, de 9 de fevereiro de 2022, página 99, que designa a servidora QUEIZA PEREIRA MALAQUIAS, matrícula n. 73365021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho - Toghopanã, símbolo DAE-A, localizada no município de Corumbá/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/069362/2021 - C.I. N. 71 COGES/SED/2022)

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"...para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho - Toghopanã, símbolo DAE-D ...",

PASSE A CONSTAR:

"...para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho - Toghopanã, símbolo DAE-A ...".

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 139, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.750, de 7 de fevereiro de 2022, página 134, que designa a servidora SUELLEN DAYANE FIGUEIREDO CANHETE, matrícula n. 425694021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.^a Evanilde Costa da Silva, símbolo DAE-D, localizado no município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/054421/2019 - C.I. N. 72/COGES/SED/2022):

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"...para responder pela função gratificada de Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.^a Evanilde Costa da Silva, símbolo DAE-E ...",

PASSE A CONSTAR:

"...para responder pela função gratificada de Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.^a Evanilde Costa da Silva, símbolo DAE-D..."

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Supervisor de Gestão Escolar, nas respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme os períodos abaixo indicados: (C.I. N. 108/SUARE/SED/2022)

Nome	Matrícula	Carga Horária	Coordenadoria	Processo	Período
DJAIR BOAVENTURA DA SILVA	20474021	20 h	Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá - CRE-3	29/004677/2022	1º/2/2022 a 31/12/2022
ANA PAULA FREDIANI PRADO AMARAL	98562021	20 h	Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí - CRE-8	29/005230/2022	2/2/2022 a 31/12/2022

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 07/2022 – GCONT 17031 - Processo n. 27/0029092020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa MW TELEINFORMATICA LTDA, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adequação e implantação de instalação elétricas, lógicas metálicas e óptica para equipamentos de informática com fornecimento de peças, a contar da data de assinatura do contrato:

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
Titular	TIAGO OLIVEIRA VARGAS	94273021
Substituto	SUSI MEIRE CABREIRA GARCIA MASSULO	89859021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
Titular	ALESSANDRO VILHALBA FERNANDES	129943024
Substituto	LUIZ FABIANO CÂMARA	88990021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 22/2022 – GCONT 17052 - Processo n. 27/004.741/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa ART Comércio, Construções e Informática Ltda, objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender o Hemosul, a contar da data de assinatura do contrato:

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
Titular	Edvânia Borches Corrêa	129487024
Substituto	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
Titular	Júlio César Sant'ana da Silva	73876026
Substituto	Lucienne Gamarra Vieira Esmi	122655021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor NERALDO DALL POGETTO, matrícula n. 53244021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para desempenhar suas funções na Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa e Descentralizada, a contar de 9 de fevereiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 65, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR os servidores constantes no anexo único.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 65, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Matrícula	Nome	Lotação	Com validade de
493065021	ADRIANA COSTA BARBOSA	Gerência de Tomada de Contas de Convênios	1/2/2022
493079021	ALTAIR PENHA MALHADA	Coordenadoria de Demandas em Saúde	1/2/2022
472864023	ANDREA GODOY PEREIRA	Coordenadoria de Demandas em Saúde	1/2/2022
68367022	ANGELA MARISA DIAS AGUIAR	Coordenadoria de Ações em Saúde	1/2/2022
493063021	ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO	Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência	1/2/2022
493173021	ARIANE MARIA BRUM	Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência	1/2/2022
493084021	ARIANE TALITA NANTES	Gerência de Controle de Contratos de Gestão	7/2/2022
122813024	ARTUR JORGE BICUDO	Coordenadoria Estadual de Telessaúde	1/2/2022
38320024	CARLA RODRIGUES DE SANTANA	Coordenadoria de Gestão de Compras	1/2/2022
41938022	DANILO VAZ MARQUES	Coordenadoria das Redes de Atenção em Saúde	1/2/2022
482793024	DEISE DE SOUZA RODRIGUES	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	1/2/2022
493167021	ELISANGELO PERES	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	1/2/2022
493066021	FABIANA CAVALCANTE MORAIS	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	1/2/2022
493069021	FABIO VICENTE ALVES	Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência	1/2/2022
493080021	FABRICIA INSFRAN	Coordenadoria de Atenção Ambulatorial e Hospitalar	7/2/2022
493074021	FERNANDO FARIAS OLAZAR	Coordenadoria de Ações em Saúde	7/2/2022
472831022	GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO	Coordenadoria de Gestão de Recursos do SUS	1/2/2022
487354021	GILBERTO RENATO ROTILLI	Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica	1/2/2022
126432026	HEMILDE HIGA	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	7/2/2022
493085021	JAQUELINE SANTOS MOREIRA LEITE	Coordenadoria de Demandas em Saúde	7/2/2022
493164021	JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM	Laboratório Central	1/2/2022
493185021	JESSICA ANTONIO RIBEIRO	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada	7/2/2022
493178021	JOSE JORGE SILVA COUTO	Coordenadoria de Gestão de Recursos do SUS	1/2/2022
493169021	JULIANA LOURENÇO	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	7/2/2022
486669022	KARLA LOPES MANDU DE CAMPOS	Laboratório Central	7/2/2022

493091021	KELSON ALVES GRANJA	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	7/2/2022
493094021	LEONARDO DE OLIVEIRA DRESCH	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	7/2/2022
493067021	LILIANE FERREIRA DA SILVA	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	1/2/2022
493083021	LUCIA FERREIRA GONCALVES PERATELLI	Coordenadoria de Demandas em Saúde	1/2/2022
486004021	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	1/2/2022
493177021	LUIZA GABRIELA CORVALAN MACHADO OSHIRO	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada	1/2/2022
493089021	LYVIA CHICRALA MATOS	Diretoria-Geral de Controle no SUS	1/2/2022
493087021	MARCELLY ALMEIDA PEREIRA	Coordenadoria de Execução Orçamentaria e Financeira do SUS	1/2/2022
493073021	MARCIA REGINA LIMA DOS SANTOS	Gerência de Contabilidade do SUS	7/2/2022
493174021	MAYSA KIMIE GUIBU	Gerência de Contabilidade do SUS	7/2/2022
493064021	MONICA ELOA SILVA AMARO	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	1/2/2022
28661022	NELMA LINA DE ALMEIDA CASTRO	Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica	1/2/2022
250131021	PAULA SILVA NUNES	Escola Técnica do SUS	7/2/2022
493097021	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Coordenadoria de Regionalização	1/2/2022
493078021	RAFAELA NOGUEIRA SERAFIM	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	7/2/2022
493076021	RAFFAELA DI IORIO JERINYO FERREIRA	Gerência de Controle de Contratos de Gestão	7/2/2022
493105021	REJANE HELAINE OLARTE	Gerência de Controle de Contratos de Gestão	7/2/2022
493092021	RENI DOS SANTOS MORAES	Laboratório Central	1/2/2022
493093021	RONALDO ADRIANO GALVAO	Diretoria-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	1/2/2022
493100021	TANIA RUTH ORTIZ PEREIRA	Diretoria-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	1/2/2022
493071021	THIAGO TEIXEIRA PEREIRA	Coordenadoria de Ações em Saúde	1/2/2022
493075021	VALDENICE CORREA DO ESPIRITO SANTO	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	1/2/2022
115642025	VALERIA HENRIQUE VIEIRA FORTUNATO	Coordenadoria de Gestão de Compras	1/2/2022
47872022	WANDER VASCONCELOS GALVÃO	Coordenadoria de Gestão de Compras	7/2/2022

RESOLUÇÃO "P" SES N. 69 , DE 16 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para a função de GESTOR titular e substituto, do Contrato n. 009/2021 – GCONT 14584, Processo 27/002.849/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança da informação, com efeitos a contar da data deste, complementando a resolução mencionada:

Contrato	Processo	Resolução P de designação de gestor/fiscal
009/2021 – GCONT 14584	27/002.849/2020	RESOLUÇÃO "P" SES N.79/2021
Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Luiz Fabiano Câmara	88990021
Substituto	Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 67, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os servidores, a conduzir veículo oficial a serviço desta Secretaria:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CNH
27462021	DIVA MARTINS ALMEIDA	02067296246
31012022	ENI BATISTA DE SOUZA	00218484098
463155021	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	06413692319
4140025	JAIR ALVES BARRETO	00477467875
33467022	MARCOS CESAR REIS GASPERINI	02663772740
105072022	ROSIMEIRE MORAIS CORREA	03681473192

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 72, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de DENISE DE OLIVEIRA LUSENA, matrícula n. 87531022 e 87531024, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo 20/08/2019 a 19/08/2020, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a contar de 17 de fevereiro de 2022. (PROCESSO 27/002804/2020).

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde – MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 039 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Leandro Garcia Salgado, matrícula 112898023, Advogado, Mirella Barbosa Vieira, matrícula 128659021, Advogada e Dejanira Nunes da Silva, matrícula 78542021, Assistente de Ações Sociais, sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos apontados no Processo de Sindicância nº. 65/001.847/2022, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2022.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, em substituição

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 122/2022 – de 21 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Artigo 1º, inciso II de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **PAULO MANOEL EUGÊNIO ELESBÃO SILVA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 131541023 lotado na Secretaria

de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 155, incisos XVII, e prática das transgressões disciplinares previstas no art.156, incisos XVII e XXVII, c/c os artigos 164, inciso IV e artigo 172, incisos XVII todos da Lei Complementar nº 114/2005. (Processo 31/089708/2021 PAD nº 003/2018/CGPC/SEJUSP/MS.

Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 121 – de 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 31 de janeiro de 2022 a 30 de maio de 2022, a servidora **HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS**, matrícula nº 485257022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Rio Brilhante/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/010709/2022).

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 119/22 – de 17 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) para aquisição de servidores para os Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP **da Capital e do Interior** (Corumbá, Dourados e Ponta Porã). CI 25/CIOPS/SEJUSP.

NOME	MATRÍCULA
Tenente Coronel QOBM Flávio Pereira Guimarães	97743021
1º Sargento QOPM Josimar da Silva Clemente	115610021
Cabo QPPM Leonardo Gazal Dias	122477021

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST QPPM DESIG **OSMAR ALVES GONÇALVES**, Mat. 116236026, do **Comando Geral / Ajudancia Geral (Aj-Geral)/ Campo Grande - MS** para o **4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS**.

(Solução a CI n. 118/SUBCMDG/PMMS, de 16 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**Companheira**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 3º, letra "j" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue tabela abaixo:

NOME: AI SD QPPM RODRIGO DE LIMA ZANDONA , Mat 490482021, do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Jessica de Souza Schausst	Data Nasc.: 14 out 1991	Natural de: Fatima do Sul-MS
CPF: 026.000.601-70	Filiação: Heliezer Schausst e Cilsa de Souza Schausst	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável		
Cartorio/Comarca: Registro Civil Ortiz, Vicentina-MS	Solução ao Processo: 31/004587/2022	
NOME: AL SD QPPM RONEI MARCOS DOS SANTOS JUNIOR , Mat 490440021, do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Maria Eduarda Rodrigues Freitas da Silva	Data Nasc.: 1º Jan 2001	Natural de: Mineiros-GO
CPF: 050.974.481-89	Filiação: Adilson Aparecido de Freitas da Silva e Margarida Fatima Freitas da Silva	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 128 do Lv n. 0242-N		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Mineiros-GO	Solução ao Processo: 31/088737/2021	
NOME: CB QPPM UGO ANTONIO PERALTA BAEZ , Mat 13115021, do 4º BPM		
Nome Dependente a incluir: Cristiane Farina Sanabria	Data Nasc.: 23 set 1988	Natural de: Ponta Pora-MS
CPF: 024.875.911-61	Filiação: Bernardo Alfredo Sanabria e Gladys Felicia Farina Caceres	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 001 do Lv n. 149		
Cartorio/Comarca: 2º Tabelionato, Ponta Pora-MS	Solução ao Processo: 31/090683/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**Companheira**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 3º, letra "j" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue tabela abaixo:

NOME: AI SD QPPM RODRIGO DE LIMA ZANDONA , Mat 490482021, do 3º BPM
--

Nome Dependente a incluir: Jessica de Souza Schausst		Data Nasc.: 14 out 1991	Natural de: Fatima do Sul-MS
CPF: 026.000.601-70	Filiação: Heliezer Schausst e Cilsa de Souza Schausst		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável			
Cartorio/Comarca: Registro Civil Ortiz, Vicentina-MS		Solução ao Processo: 31/004587/2022	
NOME: AL SD QPPM RONEI MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, Mat 490440021, do 3º BPM			
Nome Dependente a incluir: Maria Eduarda Rodrigues Freitas da Silva		Data Nasc.: 1º Jan 2001	Natural de: Mineiros-GO
CPF: 050.974.481-89	Filiação: Adilson Aparecido de Freitas da Silva e Margarida Fatima Freitas da Silva		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 128 do Lv n. 0242-N			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Mineiros-GO		Solução ao Processo: 31/088737/2021	
NOME: CB QPPM UGO ANTONIO PERALTA BAEZ, Mat 13115021, do 4º BPM			
Nome Dependente a incluir: Cristiane Farina Sanabria		Data Nasc.: 23 set 1988	Natural de: Ponta Pora-MS
CPF: 024.875.911-61	Filiação: Bernardo Alfredo Sanabria e Gladys Felicia Farina Caceres		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 001 do Lv n. 149			
Cartorio/Comarca: 2º Tabelionato, Ponta Pora-MS		Solução ao Processo: 31/090683/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes, do Policial Militar, abaixo relacionado, conforme segue na tabela:

NOME: CB QPPM FABIO APARECIDO BARBOSA, Mat 20469021, do 6º BPM			
Nome Dependente a incluir: Faustina Lopes Barbosa (genitora)		Data Nasc.: 15 jul 1961	Natural de: Jardim-MS
CPF: 501.855.781-87	Filiação: Francisco Lopes Barbosa e Tomasia Castro		
Documento Origem: Registro Civil n. 568.350			
Comarca: SSP/MS		Solução ao Processo: 31/078309/2021	
Com fulcro no: art. 47, § 3º, letra "b" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso III e Art. 14 § 3º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)			

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril

2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOME: AI SD QPPM ALLAN DOS SANTOS MEDEIROS, Mat 490431021, do 3º BPM		
Nome Dependente: Allana Arruda Medeiros	Data Nasc.: 20 jul 2020	Natural de: Dourados- MS
CPF: 108.241.951-67	Genitor (a): Raquel Arruda dos Santos	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2020 1 00374 197 0179802 34		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Degani, Dourados-MS		Solução ao Processo: 31/088741/2021
NOME: SD QPPM GUILHERME SANTOS FARIAS, Mat 48551402, da 12ª CIPM		
Nome Dependente: Jhuly Oliveira Santos	Data Nasc.: 13 set 2016	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 080.072.351-16	Genitor (a): Dara Oliveira Barbosa	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2016 1 01099 107 0374384 51		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/090413/2021
NOME: 1º Ten QOPM ADALBERTO DE MORAES GOMBLAN, Mat 133250023, do 6º BPM		
Nome Dependente: Joao Freitas Gomblan	Data Nasc.: 13 set 2021	Natural de: Corumbá- MS
CPF: 113.046.291-98	Genitor (a): Raiana Andrade de Freitas Gomblan	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 06042 01 55 2021 1 00280 097 0192091 81		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Corumbá- MS		Solução ao Processo: 31/037900/2021
NOME: SD QPPM EMERSON RAI DE ALMEIDA RAMALHO, Mat 425478021, do 6º BPM		
Nome Dependente: Breno dos Santos Ramalho	Data Nasc.: 1º nov 2021	Natural de: Corumbá-MS
CPF: 113.591.921-66	Genitor (a): Maria das Graças da Silva Santos	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062042 01 55 2021 1 00281 028 0192322 98		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Corumbá-MS		Solução ao Processo: 31/086093/2021
NOME: SD QPPM ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MORAIS, Mat 485675021, Do 6º BPM		
Nome Dependente: Renan Barros Freitas dos Santos Moraes	Data Nasc.: 18 abr 2017	Natural de: Aquidauana- MS
CPF: 084.168.491-02	Genitor (a): Rayani Barros Freitas	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2017 1 00131 182 0050573 11		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Aquidauana- MS		Solução ao Processo: 31/086093/2022
NOME: CB QPPM UGO ANTONIO PERALTA BAEZ, Mat 13115021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Ellen Cristine Nunes Peralta	Data Nasc.: 12 maio 2006	Natural de: Ponta Porã- MS
CPF: 078.862.651-57	Genitor (a): Marciani Nunes da Costa	

Documento Origem: Certidao Nascimento n. 58.941, Fls n. 006V do Lv n. A-143		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Ponta Pora- MS	Solução ao Processo: 31/090707/2021	
NOME: CB QPPM UGO ANTONIO PERALTA BAEZ, Mat 13115021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Hugo Henrique Farina Peralta	Data Nasc.: 04 maio 2015	Natural de: Ponta Porã- MS
CPF: 078.862.461-01	Genitor (a): Cristiane Farina Sanabria	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2015 1 00188 014 0078133 50		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Ponta Pora- MS	Solução ao Processo: 31/090695/2021	
NOME: CB QPPM ADEMIR MATEUS DA SILVA, Mat 2224021, do 8º BPM		
Nome Dependente: Lorenzo da Costa Silva	Data Nasc.: 18 nov 2021	Natural de: Ivinhema- MS
CPF: 113.799.051-17	Genitor (a): Camila da Costa Almeida Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062349 01 55 2021 1 00055 184 0025114 18		
Cartorio/Comarca: 1º serviço Notarial, Ivinhema-MS	Solução ao Processo: 31/088146/2021	
NOME: AI Of PM FABIO DIAS DE OLIVEIRA, Mat 25986021, do APM		
Nome Dependente: Annelise Felix de Oliveira	Data Nasc.: 16 abr 2004	Natural de: Cassilandia-MS
CPF: 048.952.461-320	Genitor (a): Larissa Helena Imada Felix	
Documento Origem: Certidao Nascimento n. 16.214, Fls n. 140 do Lv n. A-21		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Cassilandia-MS	Solução ao Processo: 31/046413/2021	
NOME: SD QPPM ALIZ FERNANDA RODRIGUEZ, Mat 425361021, do 12º BPM		
Nome Dependente: Maria Eduarda Rodrigues Cagliari	Data Nasc.: 02 dez 2021	Natural de: Navirai- MS
CPF: 114.016.371-08	Genitor (a): Fabricio Secco Cagliari	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2021 1 00117 075 0059475 78		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Navirai- MS	Solução ao Processo: 31/086953/2021	
NOME: CB QPPM WILLIAN RODRIGUES VARGAS, Mat 1271493021, do 11º BPM		
Nome Dependente: Marina Gutierrez vargas	Data Nasc.: 24 dez 2021	Natural de: Caracol- MS
CPF: 114.230.411-60	Genitor (a): Arione Souza Gutires	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062141 01 55 2021 1 00026 165 0005275 34		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Caracol- MS	Solução ao Processo: 31/071312/2021	
NOME: Asp Of PM MAX WILLIAM ALVES, Mat 132833021, da 10ª CIPM		
Nome Dependente: Davi Oliveira Alves	Data Nasc.: 15 set 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 108.854.731-16	Genitor (a): Gabriela Maria de Oliveira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0629601 01 55 2020 1 01233 194 0414671 35		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/002030//2022	
NOME: AI SD QPPM GABRIEL BATISTA SOARES, Mat 490412021, do 3º BPM		
Nome Dependente: Maria Fernanda Nonato Soares	Data Nasc.: 15 out 2019	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 103.780.721-96	Genitor (a): Naila Carolina Nonato	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2019 1 01203 222 040599 19		

Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/004567//2022	
NOME: CB QPPM OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA CAROLA, Mat 43396022, do 3º BPM			
Nome Dependente: Laura de Lima carola		Data Nasc.: 1º dez 2021	Natural de: Dourados-MS
CPF: 113.956.401-30	Genitor (a): Raquel de Lima Carola		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2021 1 00395 145 0186050 15			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Degani, Dourado-MS		Solução ao Processo: 31/004577/2022	
NOME: AI SD QPPM RODRIGO DE LIMA ZANDONA, Mat 490482021, do 3º BPM			
Nome Dependente: Joao Miguel Schausst Zandona		Data Nasc.: 19 nov 2021	Natural de: Dourados-MS
CPF: 113.808.421-23	Genitor (a): Jessica de Souza Schausst		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 063040 01 55 2021 1 00016 196 0005311 21			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Vicentina-MS		Solução ao Processo: 31/0074711/2022	
NOME: CB QPPM LUIS EDILSON SILVA FIGUEIREDO, Mat 425412021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente: Luis Miguel Silva Figueiredo		Data Nasc.: 23 nov 2018	Natural de: Bodoquena-MS
CPF: 097.083.411-00	Genitor (a): Jakiely Silva de Oliveira		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062075 01 55 2018 1 00015 168 0008491 20			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Bodoquena-MS		Solução ao Processo: 31/000886/2022	
NOME: CB QPPM LUIS EDILSON SILVA FIGUEIREDO, Mat 425412021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente: Livia de Souza Figueiredo		Data Nasc.: 14 mar 2016	Natural de: Anastacio-MS
CPF: 077.234.281-46	Genitor (a): Joyce Kelly Pereira de Souza		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062828 01 55 2016 1 00051 128 0025000 13			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Anastacio-MS		Solução ao Processo: 31/000886/2022	
NOME: Cap QOPM GABRIEL GOMES DA ROCHA, Mat 24587021, do BPMA			
Nome Dependente: Rebeca Silva Gomes		Data Nasc.: 02 dez 2021	Natural de: Tres Lagoas-MS
CPF: 114.009.161-19	Genitor (a): Ludmira Reis Silva Gomes		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062430 01 55 2021 1 00214 152 0077288 18			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Tres Lagoas-MS		Solução ao Processo: 31/000651/2022	
NOME: AI Sgt QPPM SERGIO DOS SANTOS LIMA, Mat 109489021, do BPMA			
Nome Dependente: Arthur Rodrigues de Lima		Data Nasc.: 25 nov 2021	Natural de: Jardim-MS
CPF: 113.893.631-63	Genitor (a): Eliane Rodrigues		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 06182 01 55 2021 1 00061 1465 0026415 51			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Jardim -MS		Solução ao Processo: 31/000664/2022	
NOME: SD QPPM FRANCIEL DE MELO LOPES, Mat 484042021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente: Davi Luiz Gonzales Lopes		Data Nasc.: 16 abr 2020	Natural de: Aquidauana-MS
CPF: 107.012.211-43	Genitor (a): Joyce Aparecida Gonçalves Gonzales		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0621721 01 55 2020 1 001396 2748 0053069 67			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Aquidauana -MS		Solução ao Processo: 31/009000/2022	

NOME: Asp Of QOPM VIANEY LIPU GONÇALVES TURIBIO , Mat 27218024, do 12º BPM		
Nome Dependente: Isabel Albuquerque Turibio	Data Nasc.: 27 jun 2018	Natural de: Miranda-MS
CPF: 094.626.741-32	Genitor (a): Sonimara Albuquerque Turibio	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062927 01 55 2018 1 00083 298 0028975 18		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Miranda -MS	Solução ao Processo: 31/006117/2022	
NOME: Cap QOPM LETICIA MICHELE ESCOBAR DO ESPIRITO SANTO , Mat 20748021, da CoordMil		
Nome Dependente: Luisa do Espirito Santo Kurovski	Data Nasc.: 15 abr 2021	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 111.353.351-09	Genitor (a): Ricardo Junior Alves Kurovski	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01252 164 0420341 34		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/002653/2022	
NOME: Al Of QOPM ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA , Mat 490507021, do APM		
Nome Dependente: Luiza Tozzi Alves de Souza	Data Nasc.: 24 abr 2021	Natural de: Apucarana-PR
CPF: 159.129.549-19	Genitor (a): Isabella Santana Tozzi	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 085233 01 55 2021 1 00204 164 0087256 05		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Apucarana-PR	Solução ao Processo: 31/063283/2022	
NOME: Al Of QOPM JOSE DE DEUS GONÇALVES JUNIOR , Mat 490553021, do APM		
Nome Dependente: Jose Henrique Gimenes Gonçalves	Data Nasc.: 1º jan 2014	Natural de: Corumbá-MS
CPF: 101.540.391-36	Genitor (a): Constancia Toledo Gimenes soares Gonçalves	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062042 01 55 2014 1 00228 060 0176453 18		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Corumbá -MS	Solução ao Processo: 31/085330/2021	
NOME: Al Of QOPM JOSE DE DEUS GONÇALVES JUNIOR , Mat 490553021, do APM		
Nome Dependente: Davi Gimenes Gonçalves	Data Nasc.: 047 jun 2017	Natural de: Corumbá-MS
CPF: 084.891.211-09	Genitor (a): Constancia Toledo Gimenes soares Gonçalves	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 006242 01 55 2017 1 00252 296 0183890 26		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Corumbá -MS	Solução ao Processo: 31/085330/2021	
NOME: CB QPPM STEFAGNER VICENTE DA SILVA , Mat 43404021, do Bope		
Nome Dependente: Henrique Piovano Vicente	Data Nasc.: 04 dez 2021	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 114.005.511-96	Genitor (a): Fernanda Barros Piovano	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01272 019 0426196 12		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/002135/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM KARISSA SCARAMAL ALVES , Mat 126731021, do BPMRv		
Nome Dependente: Catarina Scaramal Alves	Data Nasc.: 07 mar 2020	Natural de: Nova Andradina-MS
CPF: 106.557.131-31	Genitor (a): Willian Bastos Alves	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157990 01 55 2020 1 00076 202 0037366 64		
Cartorio/Comarca: 1º Oficio, Nova Andradina-MS	Solução ao Processo: 31/002463/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM FABIO PINHEIRO SOUTO , Mat 110456021, da 5ª CIPM		

Nome Dependente: Maria Alice Nery Souto		Data Nasc.: 13 ago 2019	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 102.822.471-06	Genitor (a): Raiden Glaura Andelucci Nery		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 06290101 55 2019 1 01198 054 0404031 51			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/002607/2022	
NOME: CB QPPM CRISTIANO LEDUR DE AVILA, Mat 426876021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente: Gael Ragnar Perez Ledur		Data Nasc.: 09 jun 2017	Natural de: Aquidauana- MS
CPF: 085.006.751-01	Genitor (a): Julya dos Santos Matos Perez		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2017 1 00132 037 0050728 00			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Aquidauana -MS		Solução ao Processo: 31/002612/2022	
NOME: Al Of PM RODOLFO SIQUEIRA CARDOSO, Mat 490575021, da APM			
Nome Dependente: Cecilia Valmini Siqueira Cardoso		Data Nasc.: 02 out 2020	Natural de: Cuiaba-MT
CPF: 109.100.471-46	Genitor (a): Valleria Orso Valmini Siqueira		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 063750 01 55 2020 1 00869 026 0369846 06			
Cartorio/Comarca: 3º Oficio, Cuiaba-MT		Solução ao Processo: 31/086312/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 199, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 4 (quatro), a contar 1º de janeiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **LUIS ANTONIO SÁ BRAGA**, Mat 80105021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021. (Solução ao Processo n. 31/31/089310/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 26 de fevereiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, Mat 127755021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021. (Solução ao Processo n. 31/011425/2022).

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 26 de fevereiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **WILMAR FERNANDES**, Mat 105350025, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021. (Solução ao Processo n. 31/009951/2022).

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 26 de fevereiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Mat 113448021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021. (Solução ao Processo n. 31/012813/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 200, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, para fins de regularização funcional, dos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Nível	A contar	Processo
CB PM	43671021	Rodrigo Gomes de Barros Lopes	II para III	1º Set 2020	31/009915/22
2º Sgt PM	121876021	Juliano Junior Preza Shibukawa	III para IV	04 dez 2021	31/085917/21
Al Sgt PM	87215021	Ana Flavia Lima Ferreira	III para IV	04 dez 2021	31/006552/22
3º Sgt PM	100850022	Roberto Eder da Silva Benites	III para IV	04 dez 2021	31/006092/22
1º Sgt PM	119215021	Fernanda Ferreira de Souza Cassio	III para IV	04 dez 2021	31/006182/22
1º Sgt PM	130720022	Alexandre Pacheco Paduan	III para IV	04 dez 2021	31/006068/22
3º Sgt PM	42189021	Fabiola Fatima das Chagas	III para IV	04 dez 2021	31/087654/21
3º Sgt PM	102008021	Andre da Silva Santos	III para IV	04 dez 2021	31/087993/21
CB PM	119559021	Henrique Freitas Franco Junior	III para IV	04 dez 2021	31/076177/21
3º Sgt PM	6424021	Luis Antonio Bomfim dos Reis	III para IV	04 dez 2021	31/076177/21
CB PM	73478021	Marcelo Cardoso dos Santos	III para IV	04 dez 2021	31/076177/21
3º Sgt PM	27083021	Luiz Renato Barbosa de Oliveita	III para IV	04 dez 2021	31/087821/21

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 2 (dois), a contar 1º de janeiro de 2022, ao CB QPPM **RODRIGO GOMES DE BARROS LOPES**, Mat. 43671021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção

Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 201, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VI para NIVEL VII, a contar de 13 de dezembro de 2020, ao 2º Sgt QPPM **GILMAR DE MELO MOREIRA**, Mat. 74224021, já com dedução de 210 (duzentos e dez) dias, com base no que prescreve o artigo 26, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo n. 31/070129/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL IV para NIVEL V, a contar de 29 de janeiro de 2020, ao 2º Sgt QPPM **REGINALDO NUNES DA SILVA**, Mat. 104948021, já com dedução de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, com base no que prescreve o artigo 26, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo n. 31/009514/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL IV para NIVEL V, a contar de 16 de agosto de 2021, ao 3º Sgt QPPM **MACIRLEY CLEVISION LOPES DE LIMA**, Mat. 75203021, já com dedução de 1.405 (mil quatrocentos e cinco) dias, com base no que prescreve o artigo 26, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo n. 31/059109/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 4 (quatro), a contar 1º de janeiro de 2022, ao 2º Sgt QPPM **GILMAR DE MELO MOREIRA**, Mat. 74224021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 1º de janeiro de 2022, ao ao 2º Sgt QPPM **REGINALDO NUNES DA SILVA**, Mat. 104948021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de

dezembro de 2021.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 1º de janeiro de 2022, ao 3º Sgt QPPM MACIRLEY CLEIVISON LOPES DE LIMA, Mat. 75203021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST QPPM WAGNER MENDONCA QUARTIN, Mat. 109985021, do Comando de Policiamento Especializado (CPE) / Campo Grande – MS para o Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM ALDO CLEBER CINTRA MARIA, Mat. 80637022, da 11ª CIPM/CPM/Campo Grande- MS para a Academia de Polícia Militar (APM) / Deip / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM JONEY GUIMARAES VICENTE FERREIRA, Mat. 128792021, do BPMTran / CPM / Campo Grande – MS para o Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, de suas OPMs de origem para o Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande – MS:

Ord	Graduação	Matrícula	Nome	OPM de origem
1	CB QPPM	425538021	NEDSON ALVES CORREIA	9º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
2	SD QPPM	472213022	ANDRÉ LUIZ REGIS BASSANI	9º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
3	SD QPPM	331698021	MICHAELA SANDIM COELHO	9º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
4	SD QPPM	483986021	CARLOS HENRIQUE CAMILO DA FONSECA	11ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
5	SD QPPM	483824021	DANIEL BOFF	10º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
6	SD QPPM	484008021	FELIPE NIZ PEIXOTO	1º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
7	SD QPPM	484409021	FERNANDO LIMA DE ARAÚJO	5ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
8	SD QPPM	483849021	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	5ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
9	SD QPPM	485852021	LUCAS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	6ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
10	SD QPPM	484164021	WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES	6ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, do Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande – MS para o para as seguintes OPMs de destino:

Ord	Graduação	Matrícula	Nome	OPM de destino
1	ST QPPM	105027021	YOUSSEF KASSEM DALLE	11ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
2	1º Sgt QPPM	127878021	DIONATHAN DUTRA SALES	6ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS

3	3º Sgt QPPM	104796021	FLAVIO MARLONES FERREIRA MACIEL	6ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
4	3º Sgt QPPM	107511021	AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA	9º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
5	3º Sgt QPPM	131899021	MARCOS PETER DA SILVA SENA	9º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
6	AL Sgt QPPM	88984021	ODILSON CAMPOS	5ª CIPM/CPM/ Campo Grande- MS
7	AL Sgt QPPM	120913021	DEIWID ALCANTARA ALBUQUERQUE DE	10º BPM/CPM/ Campo Grande- MS
8	CB QPPM	23589021	RICARDO JESUS DE MACEDO	Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)/Campo Grande- MS
9	CB QPPM	84594021	MARCOS DE CARVALHO DOURADO PAULO	5ª CIPM/CPM/Campo Grande- MS
10	CB QPPM	52801021	RONALDO COLIBABA DE LIMA	1º BPM /CPM/Campo Grande- MS

(Solução a CI n. 128/SUBCMDG/PMMS, de 21 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **WELTON ROBERTO FRATA**, Mat. 49259021, da **6ª CIPM /CPM/ Campo Grande- MS** para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM DESIG. **DENILSON HUMBERTO DO PRADO**, Mat. 56745024, do **BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância Geral (AJG) / Campo Grande – MS**, a contar de 23 Set 19, fins de regularização funcional.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM DESIG. **DENILSON HUMBERTO DO PRADO**, Mat. 56745024, do **Comando Geral / Ajudância Geral (AJG) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JAQUELINE DE LIMA SILVA VALENCOELA**, Mat. 70568021, do **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande – MS** para o **Comando Geral / 4ª Seção EMG (PM-4) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 129/SUBCMDG/PMMS, de 21 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 64, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Marcos de Sousa Meza, matrícula n. 89.036-021, da função de Diretor de Finanças do CBMMS, a contar de 15 de fevereiro de 2022, por ter sido transferido, a

pedido, para a Reserva Remunerada, conforme se fez público no DOEMS n. 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 098, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 92476023, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Civil de Nova Andradina/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias de André Luiz Novelli Lopes.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 099, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GERALDO MARIM BARBOSA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 96557022, Delegado Titular na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS, no período de 14 a 28 de março de 2022, em razão de gozo de férias de Paulo Henrique Sá.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SUZIMAR BATISTELA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7256022, Coordenadora da Coordenadoria de Contra Inteligência Policial/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Inteligência Policial/MS, no período de 04 a 18 de março de 2022, em razão de gozo de férias de Devair Aparecido Francisco.

Campo Grande, MS, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar **ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 24938023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Diretor da Academia da Polícia Civil/MS, símbolo DAPC-2, com validade a contar de 21 de fevereiro

de 2022.

Campo Grande, MS, 21 de fevereiro de 2022.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 03/2022 – Processo n. 57/006.690/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa SCM Comércio e Serviços Eireli.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antonio José Van Den Bosch Pardo	22887026	Direção Executiva e Assessoramento
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretor-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58,

inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 04/2022 – Processo n. 57/006.690/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa SCM Comércio e Serviços Eireli.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antonio José Van Den Bosch Pardo	22887026	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretor-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o recurso humano especificado no quadro abaixo, para exercer o cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo	Símbolo
Leide Thiana Dias da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.130, de 18 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MICHEL RIBEIRO NEGRI**, matrícula nº 476973022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados/MS, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 07 de fevereiro de 2022, (Processo nº. 31/010742/2022).**

Campo Grande MS, 18 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/012341/2022

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DE TELETRABALHO, EM PERÍODO DE GESTAÇÃO.

DECISÃO: Indeferido o pedido da servidora **HEVELYN CARLA CASTILHO DE OLIVEIRA GONZAGA**, matrícula 24213022, em respeito ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública e uma vez que a Procuradoria Jurídica está vinculada, tecnicamente à DECISÃO PGE/MS/GAB.Nr.150/21, nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº12.645/8, conclui-se que a servidora deverá realizar o trabalho presencial, porquanto os Decretos Estaduais de nr.15.391, de 16 de março de 2020, de nrº15.395, de 19 de março de 2020 e de nrº15.398, de 23 de março de 2020, excepcionam o regime de teletrabalho para os servidores da segurança pública, conforme Parecer nº. 058/2022, da Procuradoria Jurídica, fls. 8/11, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 12(verso).

Campo Grande-MS, 18 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/012336/2022

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, EM ATE UMA HORA PARA AMAMENTAÇÃO E ATÉ QUE SEU FILHO COMPLETE OITO MESES DE IDADE.

DECISÃO: Deferido o pedido da servidora **KAREN COSTA ARRIVABENE**, matrícula 381809022, para fim de reduzir sua jornada de trabalho, em até uma hora, em razão da amamentação e até que seu filho complete oito meses de idade, conforme, Parecer nº. 057/2022, da Procuradoria Jurídica, fls. 9/10, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 11.

Campo Grande-MS, 18 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA, matrícula n. 22797021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe D, nível 5, código 70293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 71/402402/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DA GLORIA GIRÃO D'AVILA, na condição de Cônjuge de CLOVIS EDUARDO COX D'AVILA, matrícula n. 109927022, aposentado no cargo de Gestor de Apoio Operacional, classe H, nível 7, código 70315, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000577/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-BM ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 77618022, símbolo 644/STE/1/3, código 40036, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/076597/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JOÃO VIEIRA, matrícula n. 71255021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Manutenção, classe D1, nível 5, código 60017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de

Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e III, art. 76 e 77, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/005803/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 88 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR Paulo Rogério Lino, matrícula n. 493102021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, Símbolo DCA-12, CNH nº 03267665513, categoria AD, pertencente ao quadro comissionado da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 87 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Oclécio Ferreira Luiz, matrícula n. 1570021, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional, Rosemeire Gomes Travasso, matrícula n. 63347023, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural e David Drummond Barreto dos Reis, matrícula n. 53646025, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos referente ao Processo n. 71/024404/2021, nos termos da Lei n. 1102/1990, estabelecendo prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente em substituição

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 069, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO N. 409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.720, de 30 de dezembro de 2021, página 166.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 070, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, a servidora VALERIA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 111978021, em substituição da titular Caroline Sakamoto Cardoso, matrícula 126771021, que se encontra em férias regulamentares, no período 10/02/2022 a 24/02/2022 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local Rio Verde de Mato Grosso - MS, a servidora DINA AIDA DO AMARAL MARTINS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 334406021, em substituição do titular Cleinor Lio Zampieri, matrícula 13772022, que se encontra de férias regulamentares, no período de 03/03/2022 à 17/03/2022, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL 01/2022
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021 conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

- I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
- II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
- III - O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Carreira:

Nota ADI - Escolagov - Gestor 2021		
Matricula	Nome	Consenso
435807021	ANDERSON CANALE	89,13
21193023	ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI	91,49
427688022	SILVANA MARIA MARCHINI COELHO	91,66

Carreira:

Nota ADI - Escolagov - Servidor 2021		
Matricula	Nome	Consenso
67825022	ANTONIETA COLMAN DOS SANTOS	67,84

64865022	CLAUDIA FLORES CAVALCANTI	95,00
98528022	GLEICIANE A.DA RESSUREICAO	91,84
427544021	GUSTAVO AURELIO MARTINS	96,05
64891027	JOSE LUIZ PEREIRA	73,35
436059023	MARIA AURORA VIEIRA	91,04
431606022	MARIA DO CARMO DA SILVA	73,57
474229021	RENAN FERREIRA MATHIAS	77,45
44579021	ROSANA CRISTINA KRUKY GUEVARA	90,56
403908022	VENCESLADA SALAZAR	75,62
128756023	VICTOR MANUEL LOPES FIGUEIRAS	95,15
427200022	VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA	96,00

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2022

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 71/001937/2022.

Cargo: Gestor de Atividade de Desenvolvimento Socioeconômico

Função: Gestor de Atividades do Turismo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
44450021	RHEA SILVIA GONÇALVES GOMES	II	III	21/02/2022

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS (em exercício)

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 345 de 30 de agosto de 2.021.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 662 de 30 de junho de 2.021, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Valéria Lourenço**, matrícula 55506021, **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, e **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98110021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/006.015/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente – FUNSAU/MS

Portaria "P" FUNSAU nº 346 de 30 de agosto de 2.021.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 662 de 30 de junho de 2.021, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, **Valéria Lourenço**, matrícula 55506021 e **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98110021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/004.145/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente – FUNSAU/MS

Portaria "P" FUNSAU nº 347 de 30 de agosto de 2.021.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 662 de 30 de junho de 2.021, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98110021, **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021 e **Valéria Lourenço**, matrícula 55506021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/005.601/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente – FUNSAU/MS

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 81 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
Karen Yonamine de Arantes 108275021	Enfermeiro	27/03/2022	25/05/2022	27/000848/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 82 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, vínculo de Contrato Público do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula e Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
Ana Claudia Nacer de Souza Mat.: 470259022	Médico Intensivista Pediátrico	19/11/2021	17/01/2022	27/000367/2022
Anna Paula Le Queiroz Mat.: 486366021	Fisioterapeuta	07/07/2022	04/09/2022	27/010208/2021
Cássia Vitoria da Costa Gassi Mat.: 487725021	Fisioterapeuta	25/02/2022	25/04/2022	27/009552/2021
Isabela Cristina Ribeiro de Campos Mat.: 473245022	Técnico de Enfermagem	10/04/2022	08/06/2022	27/000368/2022
Nadiny Zorzi Mendes de Carvalho Mat.: 485734021	Médico Clínico Geral	14/02/2022	13/04/2022	27/009578/2021
Nadya Paolla Paiva Gomes Mat.: 486096022	Técnico de Enfermagem	26/04/2022	24/06/2022	27/000365/2022
Paloma Stefani de Oliveira Lima Mat.: 487582021	Fisioterapeuta	20/02/2022	20/04/2022	27/009553/2021

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 83 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

Exonerar a pedido, a servidora ROSA MARIA MARINHO DE SOUZA, matrícula n. 122172022, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico de Enfermagem, classe 135/MED/1/B, código 50075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de janeiro de 2022. (Processo n. 27/000903/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 FEVEREIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Averba-se o nome da servidora:

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
117696021	Marianne Porto Pedra	Marianne dos Santos Porto	27/000911/2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 179, de 18 de fevereiro de 2022.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Agne Oliveira do Prado Morais					CPF: 146.224.537-46
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000071/2022	40h	17/02/2022	03/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.661,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2021 - PRODHS/UEMS(publicada no DOE n.10594 de 03 de agosto de 2021)					
Ana Paula de Lima Trein					CPF: 059.254.729-93
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000072/2022	20h	17/02/2022	03/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.446,69
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2021 - PRODHS/UEMS(publicada no DOE n.10594 de 03 de agosto de 2021)					
Carolina Barbosa Lima e Santos					CPF: 025.031.031-70
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000073/2022	8h	17/02/2022	03/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.942,92
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10409 de 12 de fevereiro de 2021)					

Ana Paula Câmara da Silva					CPF: 038.711.841-10
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000074/2022	40h	18/02/2022	03/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 9.714,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10343 de 08 de dezembro de 2020)					
Ângelo Rodolfo Santiago					CPF: 010.874.751-47
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000075/2022	20h	18/02/2022	03/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.446,69
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020)					
Anna Tokar					CPF: 017.808.066-71
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000076/2022	16h	18/02/2022	03/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.885,85
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10681 de 16 de novembro de 2021)					
Cleber José de Oliveira					CPF: 924.007.601-87
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000077/2022	26h	18/02/2022	03/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 6.314,50
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Daniele Moreira de Lima					CPF: 044.958.229-93
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000078/2022	20h	18/02/2022	03/03/2021 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.446,69
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020)					
Gerson Schaffer					CPF: 988.524.340-20
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000079/2022	40h	18/02/2022	03/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 6.893,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Givanildo Donizeti de Melo					CPF: 100.834.586-54
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000080/2022	40h	18/02/2022	03/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 9.714,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10343 de 08 de dezembro de 2020)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbatto

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 156/2021

PROCESSO Nº 33/007.036/2022

FAVORECIDO: Município De Dourados

OBJETO: Taxa referente a projetos arquitetônicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77 da Lei Federal n. 5.172/1996, e com base no Parecer n. 049/DPGE/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 449051.12;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 17/02/2022

ORDENADOR DE DESPESA: Anderson Chadid Warpechowski

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral e Odontológica, para os servidores com vínculo e/ou comissionados da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda projetada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos.

Às 10:27 horas (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Dr. **ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/007.093/2021, Pregão n. 002/2022**, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

HOMOLOGAÇÃO					
ITEM 1					
VENCEDORA foi a empresa: MBM SEGURADORA S.A. - CNPJ N. 87.883.807/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro de vida e de acidentes pessoais em grupo de 60 (sessenta) funcionários da Defensoria Pública Estadual – MS , compreendendo as seguintes coberturas: GARANTIAS: - Morte Acidental – MA – 100% - Invalidez Permanente Total ou Parcial Por Acidente – IPAQ – 100% - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO – 10% - limitado em R\$ 10.000,00(dez mil reais). - Assistência Funeral – Individual – MA – R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Capital segurado: o capital segurado individual será uniforme no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - Capital Segurado Total do Grupo (R\$): 6.000.000,00 (seis milhões de reais).	12	Meses	522,60	6.271,20
ITEM 2					
VENCEDORA foi a empresa: SEGUROS SURSA S.A. - CNPJ N. 33.065.699/0001-27					

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo de 153 (cento e cinquenta e três), voluntários da Defensoria Pública Estadual – MS, compreendendo as seguintes coberturas:</p> <p>GARANTIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Acidental – MA – 100% - Invalidez Permanente Total ou Parcial Por Acidente – IPAQ – 100% - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO – 10% - limitado em R\$ 1.000,00 (mil reais). - Capital Segurado: o capital segurado individual será uniforme no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - Capital Segurado Total do Grupo (R\$): 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais). 	12	Meses	42,84	514,08

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e manutenção predial, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, serviços gerais, copeira e encarregado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira, manutenção predial de limpeza de calhas, limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, limpeza de vidros com exposição de riscos, serviços de jardinagem de limpeza e encarregado, a ser executado nas dependências das unidades que compõe a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos.

Às 16:49 horas (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do **Pregão nº 004/2022**, referente ao **Processo nº 33/007.100/2021**, o pregoeiro, Sr. **ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA**, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO					
ITEM 01					
VENCEDORA foi a empresa: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n. 03.703.179/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e manutenção predial, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, serviços gerais, copeira e encarregado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira, manutenção predial de limpeza de calhas, limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, limpeza de vidros com exposição de riscos, serviços de jardinagem de limpeza e encarregado, a ser executado nas dependências das unidades que compõe a defensoria pública do estado de mato grosso do sul, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, edital e seus anexos.	MESES	12	267.999,19	3.215.990,28
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					3.215.990,28

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA
Pregoeiro DPGE – Portaria “S” n. 404/2021

Atos de Pessoal

PORTARIA “S” DPGE n. 087/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA GIMENEZ DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 5501458-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de fevereiro de 2022. (Protocolo n. 33/000.563/2022)

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Homologação. Processo Administrativo nº 217/2021. Pregão Eletrônico nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente com base na Portaria nº 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, para o plano de retorno às aulas presenciais através do Programa Saúde da Escola, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 21 de fevereiro de 2022, o Processo Administrativo nº 217/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, as empresas abaixo relacionadas: Empresas: Imperio Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 34.775.311/0001-44, no valor total de R\$ 13.798,00 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais). N & N Comércio de Produtos Ltda - EPP, CNPJ nº 42.351.193/0001-75, no valor total de R\$ 1.403,02 (um mil, quatrocentos e três reais e dois centavos). Valor total global: R\$ 15.201,02 (quinze mil, duzentos e um reais e dois centavos). Água Clara/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 001/2022. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de produtos de gênero alimentícios, para o atendimento da merenda escolar, com a finalidade de suprir as necessidades diárias das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara/MS referente ao ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 21 de fevereiro de 2022, o Processo Administrativo nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: Santi Comercio e Distribuição de Alimentos EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 35.081.591/0001-53, Valor: R\$ 731.259,00 (Setecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Empresa: DJE Distribuidora de Alimentos EIRELI, CNPJ/MF nº 22.416.818/0001-22, Valor: R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição EIRELI, CNPJ/MF nº 26.3288.458/0001-68, Valor: R\$ 162.160,00 (Cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais). Empresa: I.A Campagna Junior & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 06.298.377/0001-55, Valor: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). Empresa: Marques e Marques ME, CNPJ/MF nº 32.649.171/0001-32, Valor: R\$ 1.731.498,20 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Empresa: JPM Comercio Atacadista e Serviços EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 05.129.178/0001-50, Valor: R\$ 19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Empresa: KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 27.024.068/0001-67, Valor: R\$ 91.736,00 (Noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Empresa: Lema Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI, CNPJ/MF nº 40.686.937/0001-87, Valor: R\$ 21.968,00 (Vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais). Empresa: ZELLITEC Comercio de Produtos Alimenticios EIRELI, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 46.661,40 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Valor Total Global: R\$ 2.818.707,60 (Dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2022. Água Clara/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 050/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 21 de fevereiro de 2022, o Processo Administrativo nº 231/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 050/2021, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: Andre Antonio Sabino, CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, Valor: R\$ 36.490,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 139.574,44 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao EIRELI, CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68, Valor: R\$ 46.230,58 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Empresa: Lopez & Filhos Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 15.923.311/0001-08, Valor: R\$ 1.203,00 (Um mil, duzentos e três reais). Valor Total Global: R\$ 223.498,02 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Água Clara/MS, 21 de fevereiro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 007/2021 ao Contrato nº 040/2021. Processo Administrativo nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo prorrogação de prazo do Contrato nº 040/2021. Aditamento: do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, tendo seu início em 22/02/2022 e seu término em 23/04/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/02/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva; Secretaria Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis; Secretaria Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos; Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio; Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini; Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – Letícia Rodrigues Feitosa Santana; Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. – Rinaldo da Rocha Nunes

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2021 ao Contrato nº 041/2021. Processo Administrativo nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo prorrogação de prazo do Contrato nº 041/2021. Aditamento: do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, tendo seu início em 22/02/2022 e seu término em 23/04/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/02/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. – Rinaldo da Rocha Nunes.

Extrato de Termo Aditivo nº 007/2021 ao Contrato nº 042/2021. Processo Administrativo nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: Aditivo prorrogação de prazo do Contrato nº 042/2021. Aditamento: do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, tendo seu início em 22/02/2022 e seu término em 23/04/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/02/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Fundo Municipal de Saúde – Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: A. R. Nunes & Cia Ltda. – Rinaldo da Rocha Nunes.

Prefeitura Municipal de Amambai

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA), em caráter excepcional e temporário, de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios. Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA), repassado excepcionalmente por meio do Processo Administrativo nº 27/000715/2022 ao Fundo Municipal de Saúde, e posteriormente ao Hospital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: O foro da comarca de Amambai/MS é competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo aditivo, e que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização e Conselho Municipal de Saúde.

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Geraldo Resende Pereira – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 128.969.181-91

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022****TIPO:** Menor Preço Global**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de Rede Elétrica do Parque Industrial do Município de Anaurilândia - MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no **dia 11 (onze) de março de 2022, as 08h00min (MS) (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00 (MS), e pelo endereço eletrônico: **www.anaurilandia.ms.gov.br**.

Anaurilândia - MS, 21 de fevereiro de 2022.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 32/2021

Pregão Presencial nº 11/2021

Contrato Administrativo nº 187/2021

Contratante: Município de Anaurilândia/MS**Contratado: Toninho Poços Artesianos LTDA EPP****Cláusula Primeira. Do objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº. 187/2021, por mais 03 (três) meses.

Assinam: Edson Stefano Takazono & Maria de Fátima Ponciano dos Santos

DATA: 12.01.2022.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento de marmitex e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **"Acesso Identificado"**.Recebimento das propostas: **23/02/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**Do encerramento do recebimento das propostas: **10/03/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**Data de abertura das propostas: **10/03/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**Início da disputa: **10/03/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>.**Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidataboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidataboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço, para a Contratação de empresa (s) para prestação de serviços médicos especialistas e realização de exames diagnósticos em serviços especializados, exames de diagnóstico por imagem e tomografias diversas, conforme Anexo I do Edital, Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Data da sessão: 10/03/2022 Horário: Às 09horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul) Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 23/02/2022 até às 07 horas do dia 10/03/2022. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame Caarapó-MS, 21de fevereiro de 2022.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corguinho

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata do Resultado, Homologação e Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 008/2021, publicados nas Edições do Diário Oficial do Estado, nº 10.746 e nº 10.754, no dia 01/02/2022 e 10/02/2022, sucessivamente, referente a construção de ponte em concreto sobre o córrego Carrapato, no Município de Corguinho - Mato Grosso do Sul, visando atender o Convênio nº 902338/2020, celebrado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional. **Onde se lê:** BELTER CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Leia se:** BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Corguinho-MS, 17 de fevereiro de 2022. Célia Gomes Farias - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Pregão Eletrônico nº 116/2021.

Processo nº 22.050/2021.

Instrumento de Contrato nº 01/2022 - SEGEPLAN.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Correio do Estado S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.119.724/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de MS.

Valor Global: R\$ 123.152,00 (Cento e vinte e três mil e cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Marcos Fernando Alves Rodrigues - Correio do Estado S/A.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.838/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.849.722/0001-31.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, 4x4, para atender a Proteção Social Básica e o Programa Bolsa Família, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes deste Edital.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.4292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0103.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0103.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF

44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO: Os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ao contratado. A entrega dos veículos será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 17 de fevereiro de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Brizza Comércio de Veículos Ltda

Aviso de Anulação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Processo nº 2.421/2021.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade/e ou riscos social. A Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por razões de ordem pública, torna PÚBLICA A ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, seguindo as orientações da Decisão Liminar DLM- G.RC-133/, bem como o teor da Decisão de Anulação acostada às fls. 562/569, que se fundou no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e no Princípio da Autotutela, que rege a Administração Pública.

Data da Decisão de Anulação: 21 de fevereiro de 2022.

Assina: Amanda Cristiane Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 008/2021 - SMS - Processo: 21548/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho- CEREST, na Rua Ladário bairro Centro, no Município de Corumbá/MS.

Contratada: FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações Estruturais EIRELI.

O Município de Corumbá/MS, declara a paralisação da vigência e execução contratual de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho- CEREST, na Rua Ladário bairro Centro, no Município de Corumbá/MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa a fl. 847, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 03/02/2022

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

OITAVO TERMO ADITIVO

Processo – 33581/2018. Tomada de Preço nº 14/2018 Contrato Administrativo Nº 003/2019 – SMS Contratada: JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de Empresa para a realização da reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde – Laboratório Municipal, na Rua Frei Mariano , esquina com a Rua Porto Carreiro, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é o acréscimo do valor inicialmente contratado no montante de acréscimo quantitativo de valor de R\$112.24 (cento e doze reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 0,01%(zero vírgula zero um por cento) do valor do contrato, cujo novo valor passará a ser de R\$1.016.212,02(um milhão de sessenta e dois mil e doze reais e dois centavos) Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal o § 1º, do art.65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/02/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde / Empresa JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo – 22.078/2020. Tomada de Preço nº 21/2020 Contrato Administrativo Nº 006/2021 – SEMED. Contratada: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Educação: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma e manutenção da

Escola Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e de vigência em 06(seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 22.078/2020 – Tomada de Preços nº 21/2020. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/02/2022

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU – Secretário Municipal de Educação / LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo nº 048/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.845/2021 com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação realizada para objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal, emenda parlamentar 81000792, proposta 13996218000/1210-02, foi prorrogada para o dia a data para abertura das propostas é 15 de março de 2022 às 14:30 horas (horário Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações nas especificações dos veículos constantes no Anexo I – Termo de Referências do edital. O edital alterado e arquivos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos", bem como no site onde ocorrerá a sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br. Visando comunicação futura, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, Costa Rica, 22 de fevereiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 12/2022, Processo nº 040/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.845/2021 com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação realizada para objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o CAPS, com recursos oriundos da emenda parlamentar 41450003 proposta 13996.218000/1210-01, foi prorrogada para o dia a data para abertura das propostas é 15 de março de 2022 às 15:30 horas (horário Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações nas especificações dos veículos constantes no Anexo I – Termo de Referências do edital. O edital alterado e arquivos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos", bem como no site onde ocorrerá a sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br. Visando comunicação futura, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br

Costa Rica, 22 de fevereiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 10/2022, Processo nº 044/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo "menor preço por item", objetivando Contratação de patrulha mecanizada (2 caminhões) para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas com recursos da União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convenio/Plataforma + Brasil nº 909041/2020, a data para abertura das propostas é 14 de março de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações / editais". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Costa Rica, 22 de fevereiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, Concorrência nº 01/2022, Processo nº 026/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.845/2021 com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação realizada para Contratação de empresa para reforma da cobertura do auditório ambiental no Parque Natural Salto do Sucuriú, nesta cidade, foi prorrogada para o dia 25 de março de 2022 às 14:00 horas (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital e respectivos anexos. O edital alterado e arquivos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no

campo "licitações" ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br onde ocorrerá a sessão pública. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 22 de fevereiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 20/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.845/2021 com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação realizada para contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada, estradas vicinais com extensão estimada de 40Km, nesta cidade, foi prorrogada para o dia 14 de março de 2022 às 07:30 horas (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital e respectivos anexos. O edital alterado e arquivos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações" ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br onde ocorrerá a sessão pública. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 21 de fevereiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO, Concorrência nº 02/2022, Processo nº 058/2022. O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente, visando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário municipal de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva na zona urbana do Município de Costa Rica/MS, com utilização e fornecimento de rastreamento via satélite em tempo satélite em tempo real, cuja sessão pública de recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 25 de março de 2022 às 07:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. O edital e anexos podem ser retirados diretamente pelo site do Município: www.costarica.ms.gov.br, no campo licitações, editais. Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação através dos telefones (67) 3247-7037, 7075 ou 7087, ou ainda através do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Valéria Alves Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 004/2022

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO – MARCA SAMTRONIC, DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD**, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no **dia 08 de Março de 2022**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados/MS, 21 de Fevereiro de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD

PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Retificação Do Extrato do Contrato nº 010/2022 Empresas **R3 GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**. Processo 002/2022 Pregão Presencial 001/2022 Onde se lê: **Processo Administrativo nº 003/2021 Pregão Eletrônico nº 001/20221 Contrato nº 09/2022** Leia-se: **Processo Administrativo nº 002/2022 Pregão Presencial nº 001/2022 Contrato nº 010/2022** Ivinhema-MS, 21 de fevereiro de 2022. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará

realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO Nº 030/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Escola para expandir a Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema - MS, conforme edital e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de Março de 2022 às 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/licitações e contratos/licitações/exercício 2022/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min as 13h00min. Ivinhema (MS), 21 de Fevereiro de 2022. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022-OBJETO: Constitui objeto do pregão a Contratação de Empresa para a Aquisição de uma patrulha mecanizada, sendo 01 (um) veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante, tração 6 x 4, zero km, com no mínimo 270 cvs, motor a diesel com direção hidráulica, ar condicionado, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³ e 01 (uma) Pá Carregadeira, zero Km, equipada com motor de 6 cilindros, de no mínimo 136 cvs da mesma marca do fabricante, código FINAME (Comprovação através do site do BNDS), transmissão de no mínimo 04 marchas a frente e 03 à ré, freio de serviços multi disco em banho de óleo nas 04 rodas, pneus no mínimo 20,5 x 25, peso operacional de no mínimo 11.300 kg, sistema de refrigeração com ventilador hidráulico reversível, totalmente fechada com ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 909368/2020 e demais especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que o resultado da licitação do Processo supra foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que após a etapa de lances, não houve negociação com as licitantes participantes, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado por esta Administração. Ivinhema-MS, 18 de Fevereiro de 2022. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público e comunica, a PRORROGAÇÃO da licitação abaixo relacionada. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual Fornecimento de Kit Uniformes Escolares composto por camiseta, Jaqueta, Bermuda, Short Saia, Calça, Tênis e Mochila para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema-MS, para atender o exercício 2022, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência (ANEXO I).**NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 11 de Março de 2022 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício 2022/entidade: Município/licitações e contratos/licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Justificativa da Prorrogação: Em razão da alteração no edital no item 7.1. subitem 7.1.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Ivinhema-MS, 21 de Fevereiro de 2022.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 212/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, INSPETOR DE ALUNOS, AGENTE DE MERENDA, RECEPCIONISTA E SUPERVISOR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CEMEI'S DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Prefeitura de Ladário/MS - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EMPRESA L DA C VAZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.640.840/0001-11, no valor de R\$ 2.839.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil reais);

FISCAL DO CONTRATO: Felipe do Nascimento – Matrícula: 3815, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro 2022.

ASSINAM: **Elizama Medina De Ávila** – Secretária Municipal de Educação – Contratante e **Eder Rosa de Campos** - L DA C VAZ EIRELI – Contratada.

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

* **OBJETO:** REGISTRO DE PEÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LUVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **10/03/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>

Naviraí – MS, a partir de 23 de fevereiro 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a proposta da empresa **FLAVIO CASTILHO DA SILVA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.995.072/0001-19, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R\$ 2.583.200,34 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil duzentos reais e trinta e quatro centavos). Paraíso das Águas – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ponta Porã**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.630/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Unidade Móvel semirreboque de capacitação profissional (excluso cavalo mecânico) visando a execução do Projeto Capacitação Profissional Promovendo a Autonomia, propiciando a melhora na qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de oficinas de capacitação profissional, nos termos do Convênio nº 31067/2021 formalizado por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Ponta Porã MS, consoante com o Processo Administrativo n. 65/006146/2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019, Decretos Municipais 6.780/2014 e 9029/2022, Lei Complementar 126/2006 e Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

Data e Horário da realização: **09 de Março de 2022, às 07h00min horas (horário de Brasília).**

Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 16 de Fevereiro de 2022.

Caroline Daniele Teodoro

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedora (s) a (s) empresa (s): **SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 35.081.591/0001-53**, declarada vencedora dos itens: 01 e 03, com o valor total de R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais); **PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI – CNPJ/MF Nº 10.964.295/0001-70**, declarada vencedora do item: 02, com o valor total de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura do registro de preço no prazo máximo de 03 (três) dias, nos termos do item 17.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 21 de fevereiro de 2022. **LUCAS CENTENARO FORONI – Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Licitação Pública.****Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de pintura das Escolas Municipais: Pingo de Gente, Ênio Carlos Bortolini e CEMEI Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública, às 08:00h do dia 11 de março de 2022, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de fevereiro de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 10 de março de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os itens 5, 29, 33, 36 e 37 com valor total de R\$ 177.122,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e vinte dois reais), **COMERCIAL K & D LTDA EPP** para os itens 1, 6, 21, 25 e 27 com valor total de R\$ 8.598,50 (Oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** para os itens 7, 22, 41, 42, 43, 45 ao 60 e 71 com valor total de R\$ 209.853,66 (Duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME** para os itens 15, 16, 19 e 26 com valor total de R\$ 73.712,88 (Setenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** para os itens 20, 38, 39, 40, 44, 61, 68 e 69 com valor total de R\$ 129.504,66 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** para os itens 34 e 35 com valor total de R\$ 185.274,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI EPP** para os itens 62, 64 e 65 com valor total de 52.794,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 23, 31 e 32 com valor total de R\$ 324.830,50 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), **TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para os itens 2, 3, 4, 8, 9, 13, 24, 28, 67 e 72 com valor total de R\$ 88.816,50 (Oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** para os itens 11, 12, 14, 17, 18, 30 e 70 com valor total de R\$ 78.244,04 (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, sagrou-se vencedoras as empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os itens 5, 29, 33, 36 e 37 com valor total de R\$ 177.122,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e vinte dois reais), **COMERCIAL K & D LTDA EPP** para os itens 1, 6, 21, 25 e 27 com valor total de R\$ 8.598,50 (Oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** para os itens 7, 22, 41, 42, 43, 45 ao 60 e 71 com valor total de R\$ 209.853,66 (Duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME** para os itens 15, 16, 19 e 26 com valor total de R\$ 73.712,88 (Setenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** para os itens 20, 38, 39, 40, 44, 61, 68 e 69 com valor total de R\$ 129.504,66 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** para os itens 34 e 35 com valor total de R\$ 185.274,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI EPP** para os itens 62, 64 e 65 com valor total de 52.794,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 23, 31 e 32 com valor total de R\$ 324.830,50 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), **TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para os itens 2, 3, 4, 8, 9, 13, 24, 28, 67 e 72 com valor total de R\$ 88.816,50 (Oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** para os itens 11, 12, 14, 17, 18, 30 e 70 com valor total de R\$ 78.244,04 (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2.022, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios de cozinha para a elaboração das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS / FUNSAUDE**, sagrou-se vencedoras as empresas: **Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda ME** para os itens: 126, 141, 145 ao 148, 151 ao 153, 161 ao 166, 169, 171 ao 174, 178, 198, 203 ao 205, 207 e 223 com valor total de R\$ 13.992,47(Treze Mil, Novecentos e noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete centavos), **Marciano Bortoli EPP** para os itens: 11, 115 e 117 com valor total de R\$ 140.179,40 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), **Bernardi Eireli EPP** para os itens; 32, 42, 59, 116, 133, 150, 155, 156, 158, 160, 179, 181, 183, 192, 193, 195, 208, 209, 210, 211, 212, 217 ao 220 com valor total de R\$ 134.179,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), **Comercial K & D Ltda EPP** para os itens: 122 ao 125, 127 ao 132, 134 ao 139, 142 ao 144, 157, 167, 168, 176, 177, 180, 184, 187, 190, 194, 196, 197, 199, 200, 206, 213, 214, 215, 222, 224, 225, 226 e 228 R\$ 43.983,78 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli** para os itens: 62, 65, 70, 73, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 92 ao 95,97 ao 110, 113, 170, 175, 185, 186, 188, 189, 191, 201, 202, 216, 221, 227 e 230 com valor total de R\$ 148.665,73(Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), **Nacional Comercio de Embalagens Eireli EPP** para os itens 140, 154, 159 e 182 com valor total de R\$ 35.689,68(Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), **KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda EPP** para os itens 30, 63, 112 e 114 com valor total de R\$ 86.281,90(Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 12, 13, 77, 79, 80, 81, 86, 96 111 e 118 ao 121 com valor total de R\$ 124.462,10 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), **TSS Transportes Comercio Importação e Exportação Ltda EPP** para os itens: 1 ao 10, 14 ao 29, 31, 33 ao 41, 43, 45 ao 56, 58, 60, 61, 64, 66 ao 69, 71 e 72 com valor total de R\$ 146.054,16 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), **Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli ME** para os itens: 44, 57, 149, 229 e 231 com valor total de R\$ 49.853,62(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), e a empresa **Leandro Sales de Freitas 99272130182** para os itens: 76, 85, 88 e 91 com valor total de R\$ 16.037,32(Dezesseis Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios de cozinha para a elaboração das refeições dos pacientes internados,**

acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS / FUNSAUDE, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda ME** para os itens: 126, 141, 145 ao 148, 151 ao 153, 161 ao 166, 169, 171 ao 174, 178, 198, 203 ao 205, 207 e 223 com valor total de R\$ 13.992,47(Treze Mil, Novecentos e noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete centavos), **Marciano Bortoli EPP** para os itens: 11, 115 e 117 com valor total de R\$ 140.179,40 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), **Bernardi Eireli EPP** para os itens; 32, 42, 59, 116, 133, 150, 155, 156, 158, 160, 179, 181, 183, 192, 193, 195, 208, 209, 210, 211, 212, 217 ao 220 com valor total de R\$ 134.179,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), **Comercial K & D Ltda EPP** para os itens: 122 ao 125, 127 ao 132, 134 ao 139, 142 ao 144, 157, 167, 168, 176, 177, 180, 184, 187, 190, 194, 196, 197, 199, 200, 206, 213, 214, 215, 222, 224, 225, 226 e 228 R\$ 43.983,78 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli** para os itens: 62, 65, 70, 73, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 92 ao 95,97 ao 110, 113, 170, 175, 185, 186, 188, 189, 191, 201, 202, 216, 221, 227 e 230 com valor total de R\$ 148.665,73(Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), **Nacional Comercio de Embalagens Eireli EPP** para os itens 140, 154, 159 e 182 com valor total de R\$ 35.689,68(Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), **KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda EPP** para os itens 30, 63, 112 e 114 com valor total de R\$ 86.281,90(Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 12, 13, 77, 79, 80, 81, 86, 96 111 e 118 ao 121 com valor total de R\$ 124.462,10 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), **TSS Transportes Comercio Importação e Exportação Ltda EPP** para os itens: 1 ao 10, 14 ao 29, 31, 33 ao 41, 43, 45 ao 56, 58, 60, 61, 64, 66 ao 69, 71 e 72 com valor total de R\$ 146.054,16 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), **Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli ME** para os itens: 44, 57, 149, 229 e 231 com valor total de R\$ 49.853,62(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), e a empresa **Leandro Sales de Freitas 99272130182** para os itens: 76, 85, 88 e 91 com valor total de R\$ 16.037,32(Dezesseis Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para automóveis e motos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o período de exercício do ano de 2022**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 09 de MARÇO de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários na modalidade de traslado de corpo por quilometragem, a fim de atender as demandas do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 09 de Março de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de

Saúde em Regime de SRP, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contratação de empresa especializada para instalação dos ares condicionados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, com início da disputa de preços as 08:00 (Brasília) no dia 10/03/2022, através do sistema BLL no site www.bll.org.br. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67)3579-1486. Selvíria – MS, 21 de fevereiro de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro Adjudica os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do **Pregão Eletrônico nº 07/2022:** Foute Industria Agrícola Ltda. Item: 01. Descrição: Calcareadeira sistema de acoplamento barra de tração no trator simples, capacidade de carga mínima de 2,3 m³, caixa de transmissão dos discos em banho de óleo, rodado em tandem com 04 pneus, regulagem milimétrica de abertura de saída permitindo dosagem a ser distribuída e discos com palhetas reguláveis. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 35.000,00. Valor Total: 35.000,00. Marca: IAC Modelo: DAS 5500. Item: 02. Descrição: Carreta reboque trator, material carroceria metálico, tipo tanque, capacidade mínima de 4.000 l, comprimento mínimo 3 m, largura mínima 1,70 m, altura mínima 1,29 m, uso agrícola, tipo pneu aro 16, quantidade pneu 4 un. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 22.500,00. Valor Total: 22.500,00. Marca: IAC Modelo: CTA 4000. Valor Total: R\$57.500,00. Comercial PRZ de Máquinas EIRELI - EPP. Item: 03. Descrição: Ensiladeira - largura mínima 880 mm, min. mínimo 4 facas, produção mín. 6.000 KG/h, peso mín. 200 kg, tamanho picado mín. 3,5, rotação mín. 1.300. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 19.230,00. Valor Total: 19.230,00. Marca: Pinheiro MOD. PP 4610. Item: 04. Descrição: Grade Aradora, intermediária com controle remoto de no mínimo 14 discos com 26" e 6 mm, mancais a óleo, espaço entre os discos de 270 mm. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 39.730,00. Valor Total: 39.730,00. Marca: Equivaler MOD. EGAICR. Item: 05. Descrição: Grade Niveladora, de arrasto, com pneus para transporte, com no mínimo 32 discos de 20 polegadas x 305 mm, espaçamento entre discos de 175 mm. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 33.420,00. Valor Total: 33.420,00. Marca: PICCIN MOD. GNDL 32X20. Item: 06. Descrição: Plantadeira de Mandioca de 2 Linhas - Com no mínimo duas linhas de plantio com discos duplos. Depósito de ramas: basculantes com capacidade mínima 1m³ de rama. O reservatório de adubo em polietileno. Unidade: Unidade. Quant: 01. Valor Unit.: 32.870,00. Valor Total: 32.870,00. Marca: Asa Implem. Geração V. Valor Total: R\$125.250,00. Sidrolândia/MS, 21 de fevereiro de 2022. **Ademilson T. de Matos - Pregoeiro.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: Comunico a Homologação da Adjudicação proferida pela Pregoeira referente à licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura de Sidrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Foute Industria Agrícola Ltda, ganhadora dos lotes 01 e 02 da licitação, perfaz o valor total de R\$ 57.500,00. Comercial PRZ de Máquinas EIRELI – EPP, ganhadora dos lotes 03, 04, 05 e 06 da licitação, perfaz o valor total de R\$ 125,250,00. Sidrolândia/MS, 21 de fevereiro de 2022. **Vanda Cristina Camilo - Prefeita**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2021 AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2022

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de fevereiro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o

que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 92.734,70

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 17 de fevereiro de 2022.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ata 01/22 da Associação dos Trabalhadores Rurais da Vila Demetrio realizado no dia 13 de fevereiro de 2022 às nove horas e trinta minutos na sede própria da associação reuniram-se os sócios para deliberar sobre o seguinte assunto o Srº Anderson Vinicios Carneiro de Campos, casado com Silvana Pires Enz de Campos - lote 04, compraram uma área de 3 hectares e 6.762 M² contemplando + a reserva legal da Srª Tatiani Leite Chaves - lote 05 sendo que esta fica com 2 hectares mais a reserva legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. Rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel a prazo

CHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Corrêa, 1162 – Monte Líbano, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 20.711.525/0001-42, pelo presente, NOTIFICA a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, vigilante, portadora do CPF nº 023.876.254-80, atualmente em local ignorado, incerto e inacessível, de sua CONSTITUIÇÃO EM MORA, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da dívida, no montante de R\$ 8.823,05 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), referente à aquisição do Lote 33 da Quadra 12 do Loteamento Jardim da Mooca. O não comparecimento no prazo avençado acarretará a rescisão contratual de pleno direito, arcando o notificado com as penalidades previstas em contrato. Campo Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

CHE EMPREENDIMENTOS LTDA

Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo – Representante legal

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESPORTO DE AVENTURA DE CAMPO GRANDE-CODAC. – EM LIQUIDAÇÃO, com sede à Rua Santa Marta, 62 – casa 2 Bairro Santa Luzia, Campo Grande – MS – CEP 79.116-484, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06..122.714/0001-59, cumprindo preceitos legais e estatutários por este EDITAL, CONVOCA aos associados e a quem se interessar para reunirem- se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de fevereiro de 2022, às 19:00 horas (dezenove horas), na sede do CODAC, para: - Prestação de Contas da Liquidação da Empresa apresentação do relatório dos atos praticados durante a liquidação. Deliberação: - Aprovação das contas e encerramento da liquidação e declaração de extinção da sociedade com o arquivamento da ata desta assembleia. Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2022.

EDITAL

WALDEMAR MARIANO ROCHA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade de Carlos José Goulart Carvalho para Waldemar Mariano Rocha na Fazenda Santo Onofre, Supressão Vegetal nº1751/2021, localizado na Fazenda Santo Onofre, município de Bonito/MS, com validade de 16/08/2025.

EDITAL

FRIGMANN FRIGORIFICO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade de abate de animais de grande porte– bovinos, equino etc.(frigorifico com capacidade para abater 650 bovinos por dia), localizada na Rodovia Amambai Caarapó–(RODOVIA MS-156 KM-04 MARGEM DIREITA)município de Amambai–MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE URGÊNCIA PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA.

A maioria dos membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS, SINDISERB-MS, CNPJ: 09602.910/0001-19, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos dos Art.

21, inciso II, Art. 23, inciso II e Parágrafo Único da Seção II do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** para Assembleia Geral Extraordinária toda a **DIRETORIA** do Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Bodoquena, para Assembleia Geral Extraordinária de Urgência, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, na sede do sindicato, sito a Rua Miguel José Fagundes, A-83, Vila Memorial, Bodoquena/MS, com a primeira convocação às 13h30min, com quórum estatutário e com segunda e última convocação às 14h00min, com qualquer número de participantes, para deliberarem especificamente sobre a criação da Comissão de Ética:

- Apresentação dos membros da comissão Ética;
- Data para afastamentos da diretoria (imediato);
- Início dos trabalhos;
- Prazo para a entrega do relatório de no Maximo 90 dias;
- Prazo para a entrega das chaves do prédio do sindicato pelos responsáveis a comissão (imediato

na hora).

Pavão	Marineis Ferreira Guedes Santos	Adalberto Dias de Carvalho	Zélia Conselho
	Conselho Fiscal	Conselho Fiscal	Conselho Fiscal
Gomes:	Isaias Julio Ferreira	Cristiano Souto da Silva	Cleber Câmara
Fiscal	Suplente Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal	Suplente Conselho

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

O Presidente da **FETRICOM/MS** - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 43, parágrafo único, e 47, ambos do Estatuto Social, torna público a Cédula única contendo relação nominal da chapa registrada para eleições de escolha dos membros da diretoria, conselho fiscal, representação confederativa e respectivos suplentes, que será realizada, em primeira convocação, no dia 07 de março de 2022. O prazo de impugnação de candidato(s) é 05 (cinco) dias seguidos contados da presente publicação da Cédula única. Eventual impugnação deverá ser tempestivamente apresentada na sede da entidade localizada na Rua Maracaju, n. 878, Centro, em Campo Grande/MS, no horário das 13hs30min às 18hs00min. Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2022. José Abelha Neto – Presidente. Segue abaixo o teor da Cédula única de votação:



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES FETRICOM/MS – 07/03/2022



CHAPA 01

Presidente: José Abelha Neto



1º Vice-presidente: Elizeu Pacheco
 2º Vice-presidente: Fabio Schimmelfennig
 Secretária Geral: Aline Chaves Ferle
 1º Secretária Geral: Vanessa Alves de Araujo
 Secretário de Finanças: David da Silva
 1º Secretário de Finanças: Marco Cesar Ribeiro Gonçalves
 Secretário de Trabalho: Moacir Manoel Vieira
 1º Secretário de Trabalho: Vitor Gomes Almeida Martins
 Secretário de Educação: Antonio Carlos Efigênio
 1º Secretário de Educação: Rodrigo Aguilár de A. Macedo
 1º Conselho Fiscal: Nilson Ribeiro Nunes
 2º Conselho Fiscal: Ronaldo Chagas da Silva
 3º Conselho Fiscal: Wagner de Souza Pereira
 1º Suplente do Conselho Fiscal: Paulo Ribeiro Rocha
 2º Suplente do Conselho Fiscal: Maria J. Inácio dos Santos
 3º Suplente: Cicero Teixeira da Rocha
 Delegado Representante: Jose Abelha Neto
 Suplente do Delegado Representante: Elizeu Pacheco

INSTITUTO GUATAVERÁ
Balanco Social e Patrimonial 2021

Em atendimento às disposições legais, apresentamos à sociedade o Balanço Social e Patrimonial do Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural relativo ao exercício 2021. Em 2021 foram realizados 3 Turmas de Iniciação à Informática; 4 turmas de Informática básica (jovens); 1 Turma de Power Point - avançado; 1 Turma Planilha de cálculo Excel - intermediário; 1 Turma Processador de Texto Word - intermediário; 3 Oficinas Artesanato Pintura em Tecido com estêncil; Oficina Artesanato Decoração com biscuit; Oficina Artesanato Garrafas pintadas (3 técnicas) ; 1 Turma Música e Percussão (ano todo); 1 Curso de Produção de vídeos com celular; 1 Curso de Preparação para o Mercado de trabalho (Abre-vagas); Curso de Culinária "Pães Caseiros"; Curso de culinária "Doces Finos para Festas" e também empréstimo de livros e DVDs e apoio a atividades do bairro como cessão de espaço para as reuniões Conselho Comunitário de Segurança do Jardim Noroeste. Em 2021 ainda por conta da pandemia da COVID-19 o Instituto Guataverá manteve suas atividades com menor número de participantes por turma e utilizando os protocolos recomendados pelos organismos oficiais de saúde. Foram beneficiadas diretamente 112 pessoas. Várias delas participaram de dois ou mais cursos ou atividades, tendo sido então 184 vagas efetivamente preenchidas e com atividades concluídas. Os adolescentes compuseram 51% do público atendido. A seguir são apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural

Rua Indianópolis 2192 Jardim Noroeste Campo Grande MS

Inscrição Municipal: 128521003 CNPJ: 08.825.067/0001-77

Registro no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos: 41296 em 04/05/2007

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	R\$	696.613,20
CIRCULANTE		25.048,46
DISPONIBILIDADES		22.444,19
BANCOS C/ MOVIMENTO		1.783,83
BANCOS C/ APLICACAO		20.660,36
CREDITOS		2.604,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		671.564,74
IMOBILIZADO		671.564,74
IMÓVEIS		796.989,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		167.670,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.046,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		297.141,58
PASSIVO	R\$	696.613,20
CIRCULANTE		19,67
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO		19,67

PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 696.593,53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31/12/2021

RECEITAS	R\$	92.062,44
CONTRIBUICOES E DOACOES		90.180,43
OUTRAS RECEITAS		901,00
RECEITAS FINANCEIRAS		981,01
RECEITA LÍQUIDA		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS -	R\$	165.651,88
DESPESAS C/ PESSOAL -		55.951,70
DESPESAS GERAIS -		107.207,00
DESPESAS FINANCEIRAS -		1.386,50
IMPOSTOS E TAXAS		606,68
PATROCÍNIOS		500,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	73.589,44

Campo Grande, 31 de dezembro de 2021

Esther Guimarães Cardoso

Presidente

RG 4.960.473 SSP SP

CPF 866.187.418-15

Luciano Lopes

Contador

CRC/MS 882

CPF 005.776.181-72